

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.425, modificando as plantas dos terrenos a desapropriar com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Justiça — Decreto de 21 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia de Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Requerimento despachado — Expediente do Sr. Ministro — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e das Rendas Publicas — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.
DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Cervejaria Bohemia.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.424—DE 21 DE MARÇO DE 1907

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 60:000\$, para ser applicado, no exercicio de 1907, nos trabalhos de propaganda de productos agricolas, industriaes e extractivos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 33 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro ultimo, que revigora o art. 17 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, na parte referente ao n. XLII do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 60:000\$, para ser applicado, no exercicio de 1907, nos trabalhos de propaganda de productos agricolas, industriaes e extractivos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1907, 19° da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 6.425—DE 21 DE MARÇO DE 1907

Approva as plantas dos terrenos a desapropriar, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do que solicitou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e de accordo com o art. 8° de regulamento approved pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedas as plantas que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado, dos terrenos a desapropriar nos fundos dos occupados pelos predios ns. 3) e 52 da rua General Pedra, nesta Capital necessarios ao serviço de ampliação da fachada do terreno de que carece a mesma Estrada, entre as estações de S. Diogo e Central.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1907, 19° da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente:

Concedeu-se ao Dr. José de Alcantara Machado de Oliveira, substituto da Faculdade de Direito de S. Paulo, o acrescimo de 5 % de seus vencimentos, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foi exonerado Joaquim Torres Delgado de Carvalho do logar de bibliothecario do Instituto Nacional de Musica, sendo nomeado para o referido logar Manoel Falhaber.

Por decreto da mesma data foi nomeado o Dr. Aurelio de Magalhães para o logar de membro da commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 do corrente, foi reformado, a pedido, o capitão de mar e guerra graduado Otáon de Carvalho Bulhão no posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais 12 quotas da gratificação de official, visto contar 33 annos, 10 mezes e 27 dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:

Mandou-se incluir no quadro effectivo do exercito o 2° tenente de infantaria Eduardo Neves, visto ser o official mais antigo dos excedentes;

Mandou-se considerar como excedente do quadro o 2° tenente do 10° de infantaria Henrique Cesar Plaisant, visto não lhe caber ainda a permanencia no quadro effectivo do exercito, por se ter verificado ser a data de sua praça de 17 de maio de 1890 e não 23 de janeiro do dito anno;

Declarou-se sem effeito o decreto de 21 de fevereiro findo, na parte que concede troca de armas aos 2° tenentes Themistocles Paes de Souza Brazil, de artilharia, e Palmyro Serra Pulcherio, de cavallaria, por isso que pertenciam ambos a esta arma na data daquelle decreto;

Concedeu-se troca de armas, de accordo com o disposto no art. 3° da lei n. 1.618, de 31 de dezembro de 1906, aos 2° tenentes Arminio Barba de Moura, de cavallaria, e Euclides de Oliveira Figueiredo, de infantaria;

Concedeu-se troca de exercicio, entre si conforme pediram, aos professores da Escola de Artilharia e Engenharia, maior do corpo de estado-maior do exercito Victor Guillobel, da 4ª aula do 3° anno do curso de engenharia, e capitão da arma de artilharia Alfredo Vidal, da 4ª aula do 2° anno do curso de artilharia;

Foram transferidos na arma de cavallaria os capitães Marcos Antonio Telles Ferreira do 4° esquadrão do 11° regimento para o 1° esquadrão do 2°, e João Ludgero dos Santos de Aguiar Cony, do 1° esquadrão do 2° regimento, para o 4° do 11°;

Foram reformados, de accordo com o disposto no art. 1° do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 1° tenente do 4° regimento de cavallaria Arcelino Clarindo de Paula; o coronel do 21° batalhão de infantaria Antonio Annibal da Motta e o tenente-coronel do 8° batalhão de infantaria Affonso Pinto de Oliveira, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de março de 1907

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 56:956\$025, fornecimentos para as obras da Escola Nacional de Bellas Artes em fevereiro ultimo;

De 120:000\$, trabalhos executados no quartel do Andarahy, da força policial;

De 491\$100, trabalhos nos aparelhos de iluminação do predio onde funciona a delegacia e estação da 15ª circumscrição policial;

De 25:093\$, cavallos fornecidos á força policial em dezembro ultimo;



De 1:282\$, brochuras pautadas fornecidas à mesma força policial no dito mez;

De 100\$, auxilio, relativo a fevereiro findo; para aluguel da sala de audiencias do Juizo da 3ª Pretoria;

De 60:403\$933, fornecimentos feitos em dezembro ultimo á força policial;

De 4:136\$, fornecimentos feitos em janeiro ultimo ao Archivo Publico Nacional;

De 512\$300, trabalhos nosapparelhos telephonicos da Repartição da Policia realizados em fevereiro findo;

De 1:422\$800, fornecimentos a esta Secrele Estado no dito mez;

De 63\$, soldo mensal que compete ao cabo de esquadrã reformado da força policial José Joaquim Carneiro Paes.

— Providenciou-se para que sejam pagos ao Dr. José Joaquim Seabra, lente em disponibilidade da Faculdade de Direito do Recife, os vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 27 de maio do anno findo.

— Requisitaram-se os adeantamentos:

De 2:249\$998, ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios para pagamento do pessoal de nomcação;

De 1.519\$, ao mesmo para pagamento do pessoal subalterno.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que o soldado da força policial Ernesto José Pestana foi reformado com o soldo por inteiro, de accôrdo com o art. 75 e não 74 do regulamento annexo ao decreto n. 5.538, de 26 de junho de 1905.

Expediente de 21 de março de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se ao guarda-civil de 2ª classe Antonio Pereira do Monte, 60 dias de licença, para tratamento de saude.

— Prorogaram-se por quatro mezes as licenças concedidas para tratamento de saude, ao alferes-pharmaceutico da força policial Sylvio Varela Barradas e por 30 dias ao ama-uense da referida força Pedro dos Santos.

— Remetteu-se ao general commandante da força policial do Districto Federal, para informar, o requerimento do soldado Adelinio Daniel de Deus, preso na ilha das Cobras, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado por crime de deserção.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidos ao engenheiro sanitario Dr. Domingos José da Silva Cunha tres mezes de licença, com os vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude.

Expediente de 21 de março de 1907

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral das Obras Publicas para que sejam desobstruidos os ralos de aguas pluvias existentes na praça General Osorio, em frente ao predio n. 2; na rua de São Polro, entre a citada praça e a rua da Uruguayana, em frente á igreja do Rosario;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal no sentido de ser visitada a cobertura do predio á rua Bella de S. João n. 87, que ameaça ruir.

— Communicou-se:

Ao juiz de direito presidente do Tribunal do Jury que Alvaro Rocha Lima, Malabel Marinho Rego e Dr. Antonio Pedro Pimentel

já estão scientes de que foram sorteados para os trabalhos da sessão do Jury, que será iniciada no dia 8 de abril proximo vindouro;

Ao chefe de policia que esta directoria não pôde attender ao pedido constante do officio n. 2.950, de 15 do corrente, por tratar-se de uma estação de desinfecção, como é o Lazareto da Ilha Grande.

— Remetteram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Gabriel Coelho dos Santos e Paulino Ferraz de Oliveira.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 22 do corrente, foi exonerado o inspector seccional da 20ª circumscrição Joaquim Ferreira de Mattos, que alli servia interinamente.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 21 do corrente, foram nomeados collectores das rendas federaes no Estado de Sergipe: Pedro Barroso de Rezendo, em Divina Pastora; Leopoldino José de Souza, em Nossa Senhora das Dores; Gustavo Lucio da Hora, em Lagarto; Jovino de Almeida Figueiredo, em Aquidaban.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Manoel Antonio de Barres, pedindo prorrogação por 30 dias, do prazo que lhe foi marcado para tomar posse do cargo de collector federal em Paraty, Estado do Rio de Janeiro. — Concedo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1907

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 42—Satisfazendo á requisição constante de vosso officio n. 158, de 7 do corrente, incluso vos remetto o processo relativo á abertura do credito de 6:123\$109, para pagamento a D. Maria Honorina de Azevedo Santos, em virtude de sentença judicial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 210—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 903, de 6 de dezembro proximo findo, interposto por M. Buarque & Comp., proprietarios do Lloyd Brasileiro, da decisão dessa inspectoría negando-lhes dispensa do pagamento da taxa de 2% — ouro, para os melhoramentos do porto, em relação aos despachos livres de direitos, ns. 227, 228 e 229, processados em agosto de 1906.

N. 211—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericórdia desta Capital, resolveu, por acto de 19 do corren-

te, autorizar o despacho, livre de direitos de accôrdo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente com destino ao seu serviço funecario.

N. 212—Em resposta ao vosso officio n. 53, de 22 do janeiro ultimo, encaminhando a proposta que faz o thesoureiro dessa alfandega de Bemvindo Meira para o logar de seu fiel, communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, que, na forma do art. 95, § 1º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, compete ao mesmo thesoureiro fazer a nomeação proposta, a qual deverá ser submettida á approvação do Sr. Ministro.

N. 213—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 27, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, do volume constante do incluso conhecimento e vindo de Bordeaux no vapor *Esmeralda*, com destino áquelle ministerio.

N. 214—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Federação Brasileira das Sociedades do Remo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 6, da lei do orçamento da receita vigente, de uma yole a quatro remos e accessorios constante dos inclusos conhecimento e factura consular e importada de Livorno no vapor austro-hungaro *Buda II* com destino ao Club de Regatas do Flamengo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 215—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Ministro, attendendo ao que requereu a irmã Mahieu, superiora do Collegio de Santa Izabel, em Petropolis, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos artigos constantes da inclusa relação e a serem importados com destino ao mesmo collegio; excluindo-se, porém, os assignalados com a palavra «não» a tinta vermelha.

N. 216—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 de corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu, indeferir o pedido feito pela *The Diamond King Mining Company*, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 153, de 19 de fevereiro ultimo, no sentido de ser dispensada do pagamento da taxa de armazenagem em que incorreram os volumes entrados para os armazens dessa Alfandega, em 21 de junho do anno passado, e retirados posteriormente a 11 de dezembro do mesmo anno, data em que foi por esta directoria expedida ordem de isenção de direitos para os mesmos volumes.

N. 217—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por acto de 14 do corrente, proferido sobre o requerimento do 1º escriptuario dessa repartição Cicero Araripe de Souza e Almeida, resolveu mandar que a antiguidade de classe do requerente seja contada de 21 de março de 1904.

N. 218 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tomando em consideração a representação que lhe fez o Banco do Brazil, em officio de 26 de fevereiro ultimo, relativamente á effectividade do direito exclusivo, conferido, ao dito estabelecimento, pelo art. 46 dos estatutos approvados pelo decreto

n. 1.455, de 30 de dezembro de 1905, de emissão de vales-ouro, para pagamento de impostos aduaneiros em toda a Republica, resolveu, por despacho do mesmo dia 26, proferido naquelle officio, que essa repartição, em taes pagamentos receba somente os que forem emitidos pelo referido banco; cessando do dia 1 do mez de abril proximo entrante o recebimento de vales-ouro de qualquer outra procedencia.

N. 219—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 19 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas constantes dos inclusos conhecimento e factura, contendo 100.000 notas de 100\$ vindas no favor francez *Cordillere* e remetidas ao Thesouro pela *Société Anonyme des Papeteries du Marais*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização;

N. 37—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, incluso vos devolveo o processo, que acompanhou o vosso officio n. 56, de 26 de frveiro ultimo, relativo á substituição das apolices extraviadas de D. Anna Marques de Abreu, afim de que o inventariante dos bens deixados por esta senhora prove ser ella a mesma baroneza de Therezopolis, de que trata o termo de inventariante.

N. 38—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, que nesta data, foi autorizada a Alfandega desta Capital a despachar, livre de direitos, duas caixas marca — *Ministerio da Fazenda*—Rio de Janeiro—ns. 10 e 11, contendo 100.000 notas de 100\$, vindas no vapor francez *Cordillere* e remetidas pela *Société Anonyme des Papeteries du Marais*.

N. 39—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, em virtude de despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, foram recolhidos á Thesouraria Geral do Thesouro Federal 28 apolices da divida publica, de ns. 251\$060 a 251.087, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, offerecidas pelo Dr. Joaquim de Gomensoro em garantia da responsabilidade de Joaquim da Silva Gusmão Filho e seus prepostos, no exercicio do logar de corretor de fundos publicos.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 54—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação feita pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 679, de 12 do corrente mez, resolveu, por despacho de 14, sejam, mediante as formalidades legais, remetidas áquelle Ministerio as 30 medalhas de prata a que se refere a autorização contida no officio desta directoria n. 141, de 11 de outubro do anno proximo passado, as quaes já estão cunhadas, como se verifica da informação prestada por esse estabelecimento.

N. 55—Transmittido-vos o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 400, de 29 de dezembro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:327\$157, a que se julga com direito D. Isabel Velasco Molina, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, mandeis proceder a minucioso exame na estampilha do documento de fls. 3, afim de verificar si foi ou não servida antes de apposta ao mesmo documento.

— Sr. presidente da Caixa de Conversão :

N. 4—Para que vos digneis informar a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 15, junto vos remetto o officio da Casa da Moeda, n. 341, de 6 do corrente, acompanhado de uma folha de pa-

gamento de 755\$ a funcionarios da Casa da Moeda por serviços extraordinarios prestados na impressão de notas provisórias para essa caixa.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 16—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o 1º procurador da Republica em officio n. 21, de 26 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 14 de corrente, autorizar-vos a mandar imprimir quinze mil folhas de papel para cobrança executiva, iguaes ao modelo.

N. 17—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu autorizar a impressão das colleções de leis, que, segundo affirmaes em officio n. 420, de 14, está suspensa desde 1903, observando-se na dita impressão o modo suggerido por essa directoria no citado officio.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 45—Tendo o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas autorizado a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder as passagens que lhe forem requisitadas por essa recebedoria para quaesquer empregados em serviço publico; assim vol-o communico, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, exarado no aviso daquelle Ministerio n. 14, do dia anterior.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses :

N. 67—Em resposta ao vosso officio n. 117, de 5 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 deste mesmo mez, resolveu conceder a autorização que solicitastes para fazer a aquisição dos moveis destinados a esse laboratorio e a que se refere o vosso citado officio.

— Sr. presidente do conselho-fiscal da Caixa Economica e Monte Soccorro da Capital Federal :

N. 68—Rogo-vos digneis de informar qual o numero e a data do officio dessa Caixa Economica, citado no de n. 201, de 26 de fevereiro ultimo, tratando da representação feita pela gerencia desse estabelecimento no sentido de ser elevado a 500 réis o emolumento das cadernetas liquidadas.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos corretores de fundos publicos:

N. 69—Relativamente ao vosso officio sem numero, de 15 de fevereiro ultimo, cabe-me communicar-vos, em comprimento do despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, que, á vista dos termos expressos do art. 74, letra d, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, só ao Ministerio da Fazenda compete resolver sobre a suspensão de negociações e cotação dos titulos da divida federal, estadual e municipal e dos estrangeiros.

— Sr. syndico dos corretores de fundos publicos.

N. 70—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, foram depositados na thesouraria geral deste Thesouro 28 apolices da divida da União, de ns. 251.090 a 251.087, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, offerecidas pelo Dr. Joaquim de Gomensoro, afim de garantir a responsabilidade de Joaquim da Silva Gusmão Filho e de seus prepostos, no logar de corretor de fundos publicos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 93—De ordem do Sr. Ministro, cumpreme remetter-vos para os fins convenientes, o incluso processo referente á permuta de terrenos da Estrada de Ferro MinasRio com outros de propriedade da Camara Municipal de Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, e a que se referem os avisos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 66, de 29 de outubro ultimo e n. 4, de 23 de janeiro do corrente anno.

— Sr. Arthur Alvaro Ewerton, director do Tribunal de Contas:

N. 94—Em solução ao pedido do vosso officio n. 117, de 22 de fevereiro ultimo, relativamente á remessa dos balancetes de receita e despeza da Collectoria do Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, referentes ao periodo de 5 de novembro de 1889 a 1892, cabe-me declarar-vos que os referidos balancetes devem achar-se juntos ás guias dos recolhimentos dos saldos da collectoria que são documentos de receita da thesouraria geral.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 51—Satisfazendo o pedido constante do vosso telegramma de 8 do corrente, inclusa vos remetto, por cópia, a representação da Associação Commercial, na cidade do Rio Grande, que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 29, de 7 de fevereiro ultimo.

N. 52—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 14 do corrente, nomeando 3º escripturarios da Alfandega desse Estado o 2º escripturario dessa delegacia Arthur Theodorico da Costa e o 3º escripturario da do Pará Manoel Francisco de Lago.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 65—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o collegio dos orphãos de São Joaquim, nesse Estado, pede reconsideração do despacho de 5 de dezembro do anno passado, em virtude do qual foram excluidos diversos artigos da isenção de direitos concedida ao mesmo estabelecimento pela ordem desta directoria n. 212, de 7 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Estado no Ceará:

N. 48—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requereu Alvaro Medeiros na petição encaminhada com o vosso officio n. 29, de 20 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º XIII, n. 14, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particu ar, excluindo-se, porém, o artigo assinalado com a palavra — não — a tinta vermelha.

N. 49—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o officio dessa delegacia n. 183 A, de 21 de novembro ultimo, em que Saboia, Albuquerque & Comp., cessionarios do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro de Sobral, tratando da isenção de direitos que lhes foi concedida mediante termo de responsabilidade, pela ordem desta directoria n. 172, de 21 de agosto do anno proximo passado, apresentaram os documentos exigidos para o preenchimento das formalidades legais, resolveu, por despacho de 13 do corrente, au-

torizar-vos mandeis dar baixa do referido termo quanto ao material constante da inclusa relação, sómente; devendo, quanto ao expediente de que trata a mesma petição, ser cobrados os respectivos direitos.

N. 50—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer Joaquim Deodato Martins, na petição encaminhada com o vosso officio n. 27, de 19 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 8, da lei do orçamento da receita vigente, da folha de Flandres estampada, constante da inclusa relação, e que a requerente pretende importar com destino á sua fabrica de conservas, nessa Capital; excluindo-se, porém, a folha de Flandres branca, mencionada na mesma relação.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 37—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 14 do corrente, nomeando o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Antonio de Bulhões Costa, para o lugar de 3º escripturario da mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 54 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando Antonio Raymundo da Paixão para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 26ª circumscripção desse Estado.

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 de fevereiro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 171, de 11 do corrente, julgou boa a fiança de 200\$, prestada em uma caderneta da Caixa Economica, com deposito equivalente, pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Silvestre Ferraz, nesse Estado, Francisco Pinto de Andrade, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no referido cargo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 69—Em resposta a telegramma de 13 de fevereiro proximo findo, expedido pelo inspector da Alfandega desse Estado, communico-vos, para os devidos efeitos, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, que, pela ordem da Directoria de Contabilidade n. 23, de 16 do mesmo mez de fevereiro, já foi distribuido a essa delegacia o credito de 85:920\$, para as despesas dos postos fiscaes do Oyapoc e Montenegro durante o corrente exercicio.

N. 70—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente mez, recomendo-vos informeis si o 2º escripturario dessa repartição Mancel João Gomes de Castro e o 4º escripturario Oscar de Lima Chaves, signatarios da petição transmittida com o officio dessa delegacia n. 91, de 26 de agosto de 1905, ainda se acham em exercicio da commissão, o primeiro de administrador, e o ultimo de escrivão da Mesa de Rendas de Obidos nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 37—Verificando-se do quadro da lotação das fianças dos collectores e escrivães das collectorias das rendas federaes nesse Estado, que a do collector de Palmeira é do valor de 580\$ e não do de 390\$, como consta do processo transmittido com o vosso officio n. 24, de 19 de fevereiro ultimo, e referente á fiança prestada por Theophilo José de Freitas, nomeado para exercer aquelle cargo, incluso vos devolvo o mesmo processo, conforme determinou o Sr. Ministro por despacho de 18 do corrente mez.

N. 38—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolvido approvar a relação transmittida com officio dessa delegacia fiscal n. 25, de 1 do mesmo mez, dos empregados de Fazenda, industriaes e commerciantes que tem de comprar as commissões arbitraes na Alfandega desse Estado, durante o corrente anno, assim vol-o communico para os devidos efeitos.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 85—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 14 do corrente, nomeando para essa delegacia 3º escripturario, o 4º da mesma repartição Justino Cavalcante de Souza Campos; 4º escripturario, Luiz Frederico Codeceira Junior.

N. 86—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 64, de 5 do corrente, encaminhando o requerimento do inspector da Alfandega desse Estado bacharel Alexandre de Souza Pereira do Carmo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, prorogar, por 40 dias, o prazo marcado ao mesmo funcionario para se apresentar á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 106 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, proferido sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 67, de 22 de fevereiro ultimo, em que J. Renner & Comp., pedem para subsistir no corrente anno a isenção de direitos concedida pela ordem desta directoria n. 33, de 19 de fevereiro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo caracter annuo a lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, se acha extinta a concessão constante da referida ordem, feita em virtude daquella lei.

Figurando no art. 3º, XIII, n. 8, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, dispositivo identico ao da lei n. 1.452, declaro-vos, na fórma do citado despacho, que os pedidos de isenção de direitos devem ser feitos de accordo com a lei vigente, satisfeita a exigencia do art. 10.

N. 107—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Antonio Mesquita da Silva.

N. 108—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer du Brésil*, arrendataria da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, na petição encaminhada com o officio n. 79, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 18 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorada pela clausula XXIII do de n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar durante o corrente anno, com destino ao serviço de suas linhas.

N. 109—Declaro-vos, para os devidos fins, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 15 de fevereiro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 174, de 12 do corrente, julgou boa a fiança prestada pelo escrivão da Collectoria Federal em Santa Maria, nesse Estado, Antonio Bento da Fontoura, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 400\$000.

N. 110—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 25, de 16 de janeiro ultimo, e em que o mandador das capatazias da alfandega da capital Philadelpho Portella pede augmento de diaria.

—Sr. delega lo fiscal em S. Paulo:

N. 154—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 135, de 7 do mesmo mez, e em que a Sociedade Portugueza de Beneficencia da cidade de Santos pede isenção de direitos para diversos artigos destinados ao seu hospital.

N. 155—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega de Santos José Gabriel de Camargo.

N. 156—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição transmittida com o vosso officio n. 136, de 7 do corrente, e em que a *Societè Italiana di Beneficenza per l'Ospedale Umberto I* pede reconsideração do despacho de 17 de janeiro ultimo, que lhe negou isenção de direitos para objectos importados com destino ao seu hospital, resolveu, por acto de 18 do corrente, que a requerente prove o que allega na alludida petição.

N. 157 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 74, de 8 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente mez, deixou de attender ao pedido de isenção de direitos feito pela Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, por isso que, para ter logar a concessão do favor solicitado, deve a requerente ser compellida pelo engenheiro-fiscal a reorganizar a sua escripturação, discriminando o material das linhas de concessão estadual dos das linhas de concessão federal, afim de ser o certificado respectivo passado nos termos da 2ª parte do art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 158 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 16 do corrente, nomeando para a Collectoria das Rendas Federaes em S. João da Boa-Vista, nesse Estado: collector, Antonio Vespasiano de Albuquerque e escrivão, Thier Galvão de França.

N. 159—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a Santa Casa de Misericórdia dessa capital na petição encaminhada com o vosso officio n. 134, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 18 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, de accordo com o § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos volumes constantes da inclusa factura, contendo vinho e importados pela requerente com destino ao seu serviço hospitalar.

N. 160—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 112, de 28 de fevereiro ultimo, em que J. Gambogi & Comp. e Angelo Sestini pedem isenção de direitos para material destinado á iluminação electrica do Hospicio de Alienados de Juguery, resolveu, por despacho de 18 do corrente, que a isenção de que trata o art. 3º, XIII, alinea 12, da vigente lei da receita, só pôde ser concedida a requisição dos governos dos Estados, dos municipios e do Districto Federal.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 22—Communico-vos, para os devidos offeitos, que, não havendo disposição de lei que autorize a isenção de direitos solicitada por Frei Niceto Oberborbeck, na petição transmittida com o officio dessa delegacia n. 18, de 26 de fevereiro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, deixar de attender áquelle pedido.

N. 23 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 20, de 27 de fevereiro ultimo, relativo á isenção de direitos, pretendida por José Alcides Leite, para os instrumentos que pretende importar com destino ao preparo de oleos vegetaes, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, providencias para que o requerente prove a sua qualidade de agricultor com attestado da autoridade local; podendo a falta de certificado, que deverá ser passado pela municipalidade, ser supprida com exhibição da certidão de pagamento do imposto de indústrias e profissões, relativo á extração daquelles oleos.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1907

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 2, de 16 de fevereiro ultimo, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume, contendo a importancia de 54:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 55, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, recommendo-vos que, nos futuros pedidos de estampilhas, deve acompanhar a demonstração das existentes em caixa, bem como a das vendidas nos tres ultimos mezes, sem o que não poderá esta directoria autorizar a remessa de taes valores.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 20 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 12, de 4 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume, contendo a importancia de 230:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 6, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, que nesse pedido foi reduzida aquella importancia, em face do grande stock de estampilhas existentes nessa repartição, cumprido, não obstante, que justifiqueis a necessidade de maior numero de taes valores.

N. 21— Por intermedio da Repartição Geral dos Correios do Districto Federal, foi remittida á Alfandega de Santos a importancia de 400:005\$, em estampilhas do sello adhesivo, constante da guia n. 50, de 14 do corrente, o que vos communico para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 7, de 22 de fevereiro ultimo.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 5—Communico-vos, em resposta ao officio n. 7, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 23 de fevereiro ultimo, que a Casa da Moeda

entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume, contendo a importancia de 400:005\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—S. director da Casa da Moeda:

N. 130—Providenciae para que á Collectoria Federal de Cabo Frio seja remittida a quantia de 250\$, em 10.000 estampilhas dos impostos de consumo para conserva, da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 30, de 18 do corrente.

N. 131 — Providenciae para que á Collectoria Federal de Cantagallo e Itaocara seja remittida a quantia de 710\$, em fórmulas dos impostos de consumo, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 23, de 18 do corrente, sendo 15.000 cintas de 40 réis, 230 de 50 réis e 250 estampilhas de 400 réis.

N. 132—Providenciae para que á Collectoria Federal de Santa Thereza seja remittida a quantia de 3:600\$, em estampilhas do sello adhesivo, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 18 do corrente, sendo: 8.000 de 300 réis, 50 de 2\$, 50 de 3\$, 50 de 4\$, 50 de 5\$ e 50 de 10\$00).

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 3—Transmitto-vos a inclusa amostra de tecido, vinda da Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua com o officio n. 13, de 16 do corrente, afim de que, feita a respectiva analyse, verifiqueis si se trata ou não de um tecido de puro linho.

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 22 de março de 1907

Sr. collector federal de Araruama:

N. 4 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 2 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume, contendo a importancia de 600\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 53, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, recommendo-vos que, nos futuros pedidos de estampilhas, deve acompanhar a demonstração das existentes em caixa como a das vendidas nos tres ultimos mezes, sem o que não poderá esta directoria autorizar a remessa de taes valores.

— Sr. collector federal em Cantagallo e Itaocara:

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 14, de 20 de fevereiro ultimo, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume, contendo a importancia de 4:980\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 54.

—Sr. collector federal em Capivary:

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 1 do corrente, que a Casa da

Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume, contendo a importancia de 530\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 53, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 5 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1, de 6 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume, contendo a importancia de 7:150\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 56, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal de Rio Bonito:

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 4, de 7 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume, contendo a importancia de 740\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 57, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, recommendo-vos que, aos futuros pedidos de estampilhas, deve acompanhar a demonstração das existentes em caixa, bem como a das vendidas nos tres ultimos mezes, sem o que não poderá esta directoria autorizar a remessa de taes valores.

—Sr. collector federal de S. João da Barra:

N. 1 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 1 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume, contendo a importancia de 1:650\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 52, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal de Sapucaia:

N. 7 — Communico-vos em resposta ao vosso officio de 20 de fevereiro ultimo, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume, contendo a importancia de 1:700\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 51, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, recommendo-vos que, nos futuros pedidos de estampilhas, deve acompanhar a demonstração das existentes em caixa, bem como a das vendidas nos tres ultimos mezes, sem o que não poderá esta directoria autorizar a remessa de taes valores.

—Sr. collector federal de Valença:

N. 4 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 17, de 7 do corrente, que a Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume, contendo a importancia de 12:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 59, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1907.

Francisco Vaz de Almeida.—Transfira-se.
 José de Oliveira Castro.—Idem.
 Jeronymo José de Macedo.—Idem.
 José Chaloub.—Idem.
 C. C. Irvine.—Idem.
 Arens & Comp.—Idem.
 Pires & Comp.—Idem.
 Candido Bernardino da Silva.—Idem.
 Francisco da Silva Costa.—Idem.
 Isabel Trigueira da Costa.—Idem.
 Vicente Leitão.—Idem.
 Carminda Teixeira de Carvalho.—Idem.
 Pinto Costa & Irmão.—Idem.
 Francelina Maria da Conceição.—Idem.
 Albino do Nascimento.—Idem.
 Barros & Dias.—Idem.
 Joaquim Cactano Pires.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas.

João Tavares Grillo.—Restitua-se a quantia de 39\$600, levando-se a despeza á Receita a annullar.

José Francisco Corrêa.—Restitua-se a quantia de 264\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

José Maria Gonçalves.—Restitua-se a quantia de 108\$ pela verba — Reposições e restituições — solicitando-se credito.

Diaulas Silva.—Restitua-se a quantia de 100\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Octaviano Meira.—Idem.

Jesus Borges — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Henrique João Dodsworth.— Já estando o requerente attendido, nada ha que deferir.

Companhia Progresso Industrial do Brazil.—De accôrdo com os pareceres, deferido.

Domingos Luiz de Campos.—Satisfaça a exigencia.

Augusto Barbosa Pinto.—Corrija-se o lançamento.

Eugenio José de Oliveira.—Corrija-se o lançamento. O que feito, transfira-se.

Adriano Vaz de Carvalho.— Prove que Octaviano Ferreira agia na qualidade de procurador do supplicante.

Antonio Alfredo Rodrigues de Lima.—Revalide o sello do documento de fl. 1.

Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque.—Pague o imposto em debito e selle os documentos de fls. 2, 3 e 4.

Leonor Messier.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Joaquim Marinho de Quairoz.— Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim José Moreira.— Idem idem.
 D. Anna Thomasia de Jesus Couto.— Pague o imposto em debito do predio n. 183, referente aos exercicios de 1905 e 1906.

Teixeira & Vieira.—Paguem o imposto em debito e satisfacãm a exigencia.

Luckhaus & Comp.—Paguem o imposto em debito.

A. Freire & Comp.—Satisfacãm a exigencia.

Alvaro Francisco de Souza.—Restitua-se a quantia de 10 \$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Albin) Francisco Teixeira dos Reis.—Pague o imposto em debito.

Francisco Varella dos Santos.—Transfira-se.

Pinto da Fonseca & Comp.—Paguem o imposto em debito.

J. Dias da Silva & Comp.—Satisfacãm a exigencia.

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Extravio de 2.089:233#994, no periodo de 15 de outubro de 1898 a 10 de julho de 1905

(Continuado do n. 68)

ANNEXO AO RELATORIO APRESENTADO AO SR. INSPECTOR HONORARIO ALONSO BAPTISTA FRANCO PELO CONFERENTE MANOEL JANSEN MULLER, ENCARREGADO DAS SYNDICANCIAS, EM 31 DE JANEIRO DE 1906.

DESVIO DA RECEITA

Interrogatorio

N. 173 — Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1905.

O Inspector da Alfandega, tendo em vista o que expoz o Sr. conferente Manoel Jansen Muller, em representação de 16 do corrente, referente a desvios dolosos da receita desta repartição, autoriza, com annuencia do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, o mesmo Sr. conferente a que prosiga nas diligencias que reputar necessarias e convenientes, para que seja devidamente apurado o caso, de que trata aquella representação, ouvindo, pela forma que melhor lhe parecer, o chefe da 2ª secção, recentemente aposentado, João Peixoto da Fonseca Guimarães, o thesoureiro e mais empregados que nos alludidos desvios estejam directa ou indirectamente envolvidos, continuando a servir com o mesmo Sr. conferente os empregados que o auxiliaram nas syndicancias sobre a fraude por meio de despachos de importação falsos.

H. Alonso Baptista Franco.

Jansen Muller, sciente.

Fernandes, sciente.

Fialho, sciente.

E. Pedrosa, sciente.

Termo de declarações de Duarte Paulo Pinto, auxiliar das Capatazias, com exercicio na 2ª secção.

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e cinco na Alfandega do Rio de Janeiro, perante o conferente Manoel Jansen Müller, encarregado das syndicancias, compareceu o auxiliar de Capatazias, com exercicio na 2ª Secção da mesma Alfandega, Duarte Paulo Pinto, que, inquerido, fez as seguintes declarações:
 Perguntado seu nome, estado, idade, naturalidade, profissão e residencia?

Respondeu chamar-se Duarte Paulo Pinto, ser solteiro, ter 35 annos de idade, ser natural desta Capital, ser auxiliar de Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro e residir á rua Monte Alegre n. 13.

Perguntado desde quando é empregado e onde tem servido?

Respondeu que é empregado desde janeiro de 1901, digo, mil oitocentos e noventa e um (1891), sendo que passou a servir na 2ª secção em outubro do mesmo anno, continuando até o corrente mez.

Perguntado em que serviços se tem occupado na 2ª secção?

Respondeu que até o anno de mil oitocentos e noventa e sete (1897), quando foi nomeado o Sr. coronel Peixoto Guimarães para o logar de chefe, elle, declarante, auxiliava o serviço dos escripturarios Medina Coeli e Costa Azevedo, sendo depois designado pelo referido chefe para auxiliar o acerto da renda, que estava a cargo do auxiliar de Capatazias, Izidro José da Costa.

Perguntado em que consistia o serviço do acerto da renda?

Respondeu que, apresentada á secção pelo thesoureiro a nota do total da arrecadação do dia anterior, o auxiliar Izidro, encarregado do acerto da renda, verificava si aquella total conferia com o total lançado pelo chefe em, digo, no resumo dos bilhetes organizados e assignados pelos empregados incumbidos dos livros de receita; si conferia o total daquela nota com o total do resumo, lançava o auxiliar Izidro, ou elle, declarante, a nota de — Confere — sendo então a referida nota authenticada com a rubrica do 1º escripturario Claudio Jeremias da Silva Jacques, que era quem lançava os bilhetes da renda no competente mappa, serviço que, quando passou o escripturario Jacques para a 3ª secção, na qualidade de chefe interino, ficou a cargo do proprio chefe Peixoto Guimarães, sendo mais tarde desempenhado pelo 3º escripturario Manoel de Castro Lima. Declarou mais que, quando a nota do thesoureiro não conferia com o total constante do resumo, o auxiliar Izidro, conjuntamente com elle, declarante, procuravam a differença confrontando as guias de pagamento com os cadernos dos feis, cadernos conhecidos pela denominação de grades.

Perguntado si pelo simples confronto das guias com as grades, era descoberta a differença, ou si algumas vezes não se tornavam necessarios outros exames e verificações?

Respondeu que, quando havia divergencia, eram os despachos, ou outras notas de pagamento, confrontadas com os livros de receita; e, em outros casos, se confrontavam os alludidos documentos com as guias de pagamento, fazendo-se nas grades as sommas necessarias, ora na columna das unidades, ora nesta e na columna das dezenas, ora tambem nas das centenas, e assim por diante, conforme a differença que se tratava de verificar.

Perguntado como procedeu na verificação concernente ao acerto da renda do dia 10 de agosto de 1901, em cuja nota, fornecida pelo thesoureiro, na importancia total de 205:754\$875, digo, acerto da renda do dia 10 de setembro de 1901, em cuja nota, fornecida pelo thesoureiro, na importancia total de 205:754\$875, estão mencionados com letra delle, declarante, os despachos ns. 2726, 2669 e 2670?

Respondeu que tendo verificado divergencia entre a nota do thesoureiro e o resumo dos bilhetes, feito na secção, tratou de apurar essa divergencia, confrontando, primeiro as guias com as grades, e, depois, os despachos com as guias, verificando então a differença de dez (10) réis no despacho n. 2726 e as differenças, digo, e a differença de 3\$ — ouro — com relação aos despachos ns. 2669 e 2670.

Perguntado si era pelas segundas vias que exclusivamente fazia o confronto dos despachos com as guias de pagamento, ou si havia necessidade de recorrer tambem ás primeiras vias?

Respondeu que era somente pelas 2^{as} vias que se fazia o confronto, seguindo a ordem numerica dos despachos.

Perguntado si na grade referente ao mencionado dia 10 de setembro de 1901, concernente á arrecadação do ex-fiel Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, reconhece a letra de quem organisou a mesma grade?

Respondeu que reconhece a letra do auxiliar de Capatazias, Izidro José da Costa.

Perguntado si igualmente reconhece a letra do mesmo Izidro José da Costa, na grade de 11 do referido mez de setembro de 1901, do dito ex-fiel Pires?

Respondeu afirmativamente.

Perguntado como explica o facto de não constar da referida grade, de 11 de setembro, a importancia de 2:794\$, do despacho n. 2390, pago pela firma Preiss Häussler & Comp., nem se comprehender nas parcelas excellentes á referida importancia e correspondentes ás guias que acaba elle, declarante, de confrontar com o citado despacho?

Respondeu que, verificado como está não só pelo recibo do fiel, constante do despacho, como pelo facto de estar este lançado no livro de receita, conforme elle, declarante, acaba de vér, a explicação que pôde dar é, ou que o fiel Pires não entregou a guia ao auxiliar Izidro, ou este, propositalmente, deixou de incluil-a na grade.

Perguntado si na verificação da nota da renda do dia 18 de março de 1902, que neste acto lhe é mostrada, procedeu do mesmo modo que no caso de que já se tratou, concernente á nota de 10 de setembro de 1901?

Respondeu que procedeu naturalmente do mesmo modo, mencionando na dita nota a differença de (\$010) dez réis, proveniente do despacho n. 5.535.

Perguntado como explica o facto de não constar da grade do dito dia 18 de março, referente á arrecadação do ex-fiel Pires, a importancia de 6:214\$870, do despacho n. 5.533, sendo que a dita grade foi organisada por elle, declarante?

Respondeu que organisava as grades quando para isso era designado pelo chefe da secção, tendo por base as guias recebidas dos fiéis, ou por estes enviadas á secção; e que si na grade de que se trata não está lançada, conforme acaba de verificar, a guia correspondente ao despacho a que se refere a pergunta, a explicação que tem a dar é que não recebeu essa guia com as outras e dahi o facto de não mencioná-la na grade.

Perguntado si foi quem verificou a differença de (\$008) oito réis, notada no acerto da renda de 26 de junho do corrente anno (1905), authenticado pelo escripturario Manoel de Castro Lima?

Respondeu afirmativamente.

Perguntado em que momento o escripturario Castro Lima rubricou o acerto de que si trata: si antes de lançada a renda no mappa, ou si depois desse lançamento?

Respondeu que o acerto foi rubricado pelo escripturario Castro Lima depois do lançamento feito no mappa.

Nada mais disse nom, lhe foi perguntado; pelo que encerrou-se este termo, que, lido e achado conforme, vac assignado pelo conferente Manoel Jansen Müller, encarregado das syndicaancias, pelo declarante e por mim, José Belisario de Lemos Cordeiro, 3^o escripturario do Thesouro Federal, em commissão nesta Alfandega, servindo de escrivão e o escrevi.

Manoel Jansen Muller.

Duarte Paulo Pinto.

José B. de Lemos Cordeiro.

Termo de declaração de Izidro José da Costa, auxiliar de Capatazias, com exercicio na 2^a secção.

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e cinco na Alfandega do Rio de Janeiro, perante o conferente Manoel Jansen Muller, encarregado das syndicaancias, compareceu Izidro José da Costa, auxiliar de Capatazias, com exercicio na 2^a secção, que, inquerido, fez as seguintes declarações:

Perguntado seu nome, estado, idade, naturalidade, profissão e residencia?

Respondeu chamar-se Izidro José da Costa, solteiro, 38 annos, Capital Federal, auxiliar de Capatazias desta Alfandega e residir á rua Moura n. 2, Meyer.

Perguntado desde quando está na Alfandega, e qual tem sido o seu serviço?

Respondeu que está na Alfandega ha já doze annos e serviu té ha poucos dias na 2^a secção.

Perguntado em que serviços se tem occupado na 2^a secção?

Respondeu que o seu serviço tem sido o acerto da renda.

Perguntado em que consistia esse serviço de acerto da renda?

Respondeu que consistia em verificar si o total, constante da nota fornecida á secção pelo thesoureiro, conferia com o total do resumo dos bilhetes organisados pelos diversos empregados da receita; resumo que, feito pelo chefe da 2^a secção ou por quem fazia as suas vezes, capeava aquelles bilhetes.

Perguntado si nesse serviço elle, declarante, trabalhava só ou tinha algum auxiliar?

Respondeu que nesse serviço trabalhava, com o auxiliar de Capatazias Duarte Paulo Pinto.

Perguntado como procediam os dous no caso de divergencia entre a nota fornecida pelo thesoureiro e o resumo dos bilhetes de secção?

Respondeu que procediam ao confronto das guias de pagamento com as grades dos fiéis e, si não davam com a differença, confrontavam os despachos com as guias; e, ainda, si não era encontrada a differença, confrontavam os despachos com os livros de receita, cujas sommas eram por elles verificadas até que se dava com a differença, a qual era por elle declarante, ou por aquelle auxiliar Duarte Pinto, mencionada na propria nota fornecida pelo thesoureiro.

Perguntado como dividiam o serviço, no caso do confronto das guias com as grades, ou dos despachos com as guias?

Respondeu que no confronto das guias com as grades elle, declarante, pegava em uma grade e com ella confrontava as guias respectivas, fazendo o mesmo o auxiliar Duarte Paulo Pinto com a grade de outro fiel e as guias correspondentes; mas que, no caso do confronto dos despachos com as guias, ou com os livros de receita, elle, declarante, ora ficava com os despachos para ler e o dito auxiliar Duarte verificar as quantias pelas guias, que ficavam em suas mãos, ou pelos livros de receita, ora era o dito auxiliar Duarte Pinto quem ficava com os despachos e lia para que elle, declarante, que ficava com as guias ou os livros, verificasse as quantias dictadas por aquelle.

Perguntado a quem elle, declarante, e o seu companheiro Duarte Pinto passavam a nota do thesoureiro depois de feito o acerto da renda, isto é, depois de por elles mencionadas naquella nota as differenças encontradas?

Respondeu que a nota do acerto da renda era, depois de verificadas e mencionadas as differenças, entregue por elle ou por seu companheiro ao chefe da secção, ou ao 1^o escripturario Claudio Jeremias da Silva Jacques, ou aos 3^{os} escripturarios Manoel de Castro Lima e Nicolau João Baptista Olivieri, os quaes, depois de lançarem no mappa a renda do dia, discriminada conforme os bilhetes fornecidos pelos empregados dos diversos livros de receita, rubricavam a referida nota e a entregavam ao thesoureiro com o maço de guias e grades.

Perguntado como procedeu para verificar as differenças por elle, declarante, mencionadas a lapis em a nota da renda de 17 de janeiro de 1899, fornecida á secção pela thesouraria, sendo uma de 300 réis e duas de 50 réis cada uma, nota que, neste acto, é apresentada a elle, declarante?

Respondeu que, quanto á primeira differença, teve de procceder ao confronto das guias com as grades dos fiéis e, quanto ás duas ultimas, referentes aos despachos ns. 5.951 e 5.952, teve de confrontar os despachos do dia, isto é, as segundas vias, com as guias da arrecadação.

Perguntado como explica o facto de não constar da grade a guia correspondente, digo, da grade do fiel Joaquim Gonçalves Fernandes Pires a guia correspondente á importancia de 1:055\$830, constante do recibo passado pelo referido fiel no despacho de importação n. 6.247, do dito dia 17 de janeiro de 1899?

Respondeu que a explicação que pôde dar é que a guia de pagamento não estava com as outras, sendo provavel que com ella houvesse ficado o fiel Pires.

Perguntado por quem era elle, declarante, encarregado de fazer as grades dos feis e de sommal-as?

Respondeu que muitas vezes era elle, declarante, encarregado, pelo chefe da secção, de fazer as grades dos feis, quando o serviço, por affluencia, não podia ser feito na thesouraria, consistindo aquelle trabalho em relacionar as guias de pagamento e sommal-as.

Perguntado como explica o facto de não ter entrado para os cofres da thesouraria, no referido dia 17 de janeiro de 1899, aquella importancia de 1:055\$850, si para serem encontradas as duas differenças de 50 réis, já alludidas, teve elle, declarante, como ha pouco respondeu, de confrontar os despachos do dia com as guias de pagamento e, no caso de haver o fiel Pires sonogado uma guia, havia de sobrar um despacho, que necessariamente seria o de n. 6.247, já referido, correspondente á dita quantia de 1:055\$850?

Respondeu que, naturalmente, não sobrou despacho algum, talvez por se ter dado com aquellas differenças antes do confronto de todos os despachos.

Perguntado porque elle, declarante, nem o seu companheiro, que relacionava as guias, isto é, que fazia as grades dos feis, não assignava as mesmas grades, como, entre outras, se verifica da de 27 de dezembro, correspondente aos recebimentos do fiel Pires, cuja somma concernente á 2ª pagina, foi feita por elle, declarante?

Respondeu que não era costume assignar as grades e que a somma da 2ª pagina, isto é, os algarismos das sommas da 2ª pagina não são do seu punho, ainda que se pareçam com sua letra.

Perguntado a que attribue o facto de, sendo differente da lettra do corpo da grade, attribuida ao servente Ernesto Sampaio, já fallecido, a lettra da somma da 2ª pagina da grade de que se trata, apparecer essa lettra da somma semelhante á lettra delle, declarante?

Respondeu que não sabe explicar o facto.

Perguntado porque não assignou tambem a grade por elle, declarante, organizada, correspondente aos recebimentos do fiel Pires, do dia 16 de abril de 1900?

Respondeu que pela mesma razão que já deu, isto é, por não ser costume assignar as grades.

Perguntado quem, além delle, declarante, funcionou na organização da grade de que se trata, de 16 de abril de 1900?

Respondeu que, com excepção da nota discriminativa, constante da 3ª pagina da grade, lançada abaixo das sommas descriptas, digo, escriptas por elle, declarante, foi a dita grade organizada por elle, declarante, que somou tanto a primeira como a segunda pagina, transportando para a terceira o total de 89:899\$890, correspondente a 76:485\$494, em notas, e 13:414\$396, em ouro.

Perguntado como explica o facto de não ter entrado na somma da 1ª pagina, na importancia de 58:725\$760, a parcella de 6:163\$910, por elle declarante lançada na mesma grade?

Respondeu que, segundo acaba de verificar, ha, realmente, uma differença para menos e que é exactamente a ultima parcella lançada na 1ª pagina da grade e que talvez esse lançamento, isto é, a inclusão dessa parcella fosse feita por outra pessoa, talvez o proprio fiel, aproveitando-se da linha em branco, que elle, declarante, costumava deixar, e abaixo da qual lançava o traço para, das parcelas, separar as sommas.

Perguntado porque foi que, com relação á somma da 2ª pagina da grade, já não procedeu do mesmo modo, isto é, porque não deixou essa linha em branco a que allude em sua resposta?

Respondeu que nessa 2ª somma não lhe aconteceu deixar a linha em branco.

Perguntado como explica o facto de, por ocasião de procurar a differença de 30 réis e bem assim a de 6 réis, aquella com referencia ao despacho n. 3.276, e esta com referencia ás grades do dia, que tiveram de ser reunidas, não dar com a differença, já mencionada, de 6:163\$910, constante de uma das mesmas grades?

Respondeu que, naturalmente, nesse trabalho não teve occasião de dar com a differença.

Perguntado como, tendo necessidade de confrontar para a verificação das differenças relativas ao dito dia 16 de abril de 1900, os despachos com as guias de pagamento, não deu com os tres de ns. 3.444, 3.445 e 3.446, cuja importancia total é de 6:163\$910, exactamente a parcella que deixou de entrar na somma da 1ª pagina da grade, e si esse facto não lhe patenteou a guia que elle, declarante, a admitir-se a sua explicação de que a parcella fora lançada por outra pessoa na grade, necessariamente poria a omissão a descoberto, ou mostraria que elle, declarante, havia deixado de lançar essa mesma guia?

Respondeu que a guia ou os despachos podiam não estar na occasião.

Perguntado como seria possivel o facto de acertar-se a renda na ausencia da guia e de alguns despachos, si em taes casos, conforme precedentemente respondeu, havia até necessidade de confrontar os despachos do dia com os livros de receita e de verificar as sommas destes?

Respondeu que podiam não estar todos os despachos no maço, isto é, podiam faltar alguns despachos no maço.

Perguntado como explica o facto de haver-se intercallado no final da 2ª pagina da grade de 27 de abril de 1901, do referido fiel Pires, a parcella de 7:321\$550?

Respondeu que a lettra da parcella a que allude a pergunta é, realmente, differente da lettra das outras parcelas e que não foi elle, declarante, quem a intercallou, embora note semelhança entre essa lettra e a sua.

Perguntado si na grade de 11 de setembro de 1901, concernente aos recebimentos do fiel Pires, reconhece sua lettra, isto é, a lettra delle, declarante, tanto nas parcelas como na somma?

Respondeu afirmativamente.

Perguntado como explica o facto de não constar dessa grade a importancia de 2:791\$, constante do recibo passado pelo referido fiel no despacho de importação da firma «Preiss Häussler & Comp.», n. 2.890, importancia que não se comprehende em nenhuma das guias lançadas na mesma grade?

Respondeu que o acerto da renda foi feito por elle, declarante, e bem assim a grade dos recebimentos do fiel Pires e que si a importancia do despacho n. 2.890 não figura na grade, conforme elle, declarante, acaba de verificar pelo confronto das guias de pagamento com a mesma grade e com o despacho, é porque na occasião não existia nem o despacho nem a guia respectiva.

Perguntado si, á vista da nota da renda de 4 de novembro de 1901, em que, segundo o que nella se acha escripto a lapis, funcionou elle, declarante, com Duarte Paulo Pinto, nas verificações para o acerto da mesma renda, pôde explicar o que quer dizer o apontamento em que se lê « falta de nota — 40\$ — Galvão »?

Respondeu que esse apontamento quer dizer que não appareceu uma guia de pagamento de 40\$000.

Perguntado como pôde verificar a falta dessa guia?

Respondeu que deu com a falta da guia, confrontando as guias com as grades do dia e os despachos com os livros.

Perguntado como não deu com a falta da guia de 6:220\$, correspondente ao despacho n. 946, de Castro Silva & Comp., importancia que não consta da grade do fiel Aristides da Rocha Galvão, mas que foi por este recebida, como consta do mesmo despacho?

Respondeu que na occasião de fazer o acerto da renda não viu a guia nem o despacho que estavam com os do dia.

N. da mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que encerrou este termo, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo confesante Manoel Jansen Muller, encarregado das syndicancias, pelo declarante e por mim, José Belisario de Lemos Cordeiro, 3º escripturario do Thesouro Federal, com exercicio nesta Alfandega, servindo de escriptivo, que o escrevi.

Manoel Jansen Muller.

Isidro J. da Costa.

José B. de Lemos Cordeiro.

Termo de declarações de Henrique Vicente de Carvalho, servente, com exercicio na 2ª secção.

Aos vinte e sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e cinco, na Alfandega do Rio de Janeiro, perante o conferente Manoel Jansen Muller, encarregado das syndicancias, compareceu o servente, com exercicio na 2ª secção da mesma Alfandega, Henrique Vicente de Carvalho, que, inquirido, prestou as seguintes declarações:

Perguntado seu nome, idade, naturalidade, profissão e residencia?

Respondeu chamar-se Henrique Vicente de Carvalho, casado, com 26 annos, natural do Estado de Alagoas, servente da 2ª secção desta Alfandega e residir á rua Ceará n. 19, casa n. 8, em São Francisco Xavier.

Perguntado quem o autorizou a sommar os livros de receita a cargo do 2º escripturario Francisco José Ferreira de Noronha Feital, a partir de fevereiro a 10 de julho do corrente anno?

Respondeu que nunca somou os livros de receita a cargo do escripturario Noronha Feital, do que pôde apresentar testemunhas dentre os proprios empregados da secção, sendo que se limitava a lançar á tinta as sommas escriptas a lapis pelo escripturario Noronha Feital, o que talvez ainda se possa verificar de vestigios dos algarismos escriptos a lapis pelo mesmo escripturario Feital.

Perguntado porque escripturando o livro, isto é, fazendo nelle o lançamento dos despachos, não effectuava as sommas, concluindo assim o trabalho?

Respondeu que, si assim procedia, era por que o referido escripturario Feital lhe dizia que não fizesse a somma e esperasse que estas fossem feitas e escriptas a lapis por elle mesmo, Feital; declarou mais que o escripturario Feital, pelo trabalho do declarante, de lançar os despachos no livro, lhe dava cinco mil réis (5\$000) como gratificação, toda vez que elle declarante fazia esse serviço; final-

mente declarou que está innocente no facto delictuoso a que lhe é imputado e desejava até ser acareado com o escripturario Feital, para vêr si este tinha a coragem de affirmar o contrario do que elle declarante tem dito no presente termo.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que encerrou-se este termo, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo conferente Manoel Jansen Muller, encarregado das syndicanças, pelo declarante e por mim, José Belisario de Lemos Cordeiro, 3º escripturario do Thesouro Federal, em comissão nesta Alfandega, servindo de escrivão, que o escrevi. — *Manoel Jansen Muller. — Henrique Vicente de Carvalho. — José B. de Lemos Cordeiro.*

Termo de declarações do 2º escripturario Augusto Cesar de Barros, com exercicio na 2ª secção.

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e cinco, na Alfandega do Rio de Janeiro, perante o conferente Manoel Jansen Muller, encarregado das syndicanças, compareceu o 2º escripturario da mesma Alfandega Augusto Cesar de Barros, que, inquirido sobre serviços da 2ª secção, onde tem exercicio, respondeu pela fôrma seguinte:

Perguntado desde quando serve na 2ª Secção e qual o serviço de que é encarregado?

Respondeu que serve na 2ª secção ha já uns oito annos, mais ou menos, quasi sempre trabalhando em livros de receita.

Perguntado si sabe que o 2º escripturario Francisco José Ferreira de Noronha Feital encarregasse alguém de escripturar e sommar o livro a cargo delle, Feital?

Respondeu que sabe que o escripturario Feital mandava escripturar o livro a seu cargo pelo empregado de Capatazias, Alvaro Torres e pelo servente Henrique Vicente de Carvalho, ignorando, porém, si as sommas eram feitas pelo mesmo empregado de Capatazias e pelo mesmo servente Carvalho.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que encerrou-se este termo, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo conferente Manoel Jansen Muller, pelo declarante e por mim, José Belisario de Lemos Cordeiro, 3º escripturario do Thesouro Federal, em comissão nesta Alfandega, servindo de escrivão, que o escrevi. — *Manoel Jansen Muller. — Augusto Cesar de Barros. — José B. de Lemos Cordeiro.*

Termo de declaração do 3º escripturario José Francisco Americo de Oliveira, com exercicio na 2ª secção.

E logo em seguida foi inquerido o 3º escripturario, com exercicio na 2ª secção, José Francisco Americo de Oliveira, que respondeu pela forma que se segue ás perguntas que, sobre os serviços da mesma secção, lhe foram feitas:

Perguntado desde quando serve na 2ª secção e qual tem sido o seu serviço?

Respondeu que serve na 2ª secção ha uns sete annos e o seu serviço, no corrente anno, tem sido o de escripturar livros de receita.

Perguntado si sabe que o 2º escripturario Francisco José Ferreira de Noronha Feital encarregasse algumas vezes alguém de escripturar e sommar o livro a cargo delle, Feital?

Respondeu que muitas vezes viu o servente Henrique Vicente de Carvalho escripturando o livro do escripturario Feital e bem assim o auxiliar de Capatazias Alvaro Torres, mas que nunca viu nenhum dos dous sommando o livro.

Perguntado se sabe como era remunerado esse serviço do servente Carvalho e do empregado de Capatazias Alvaro Torres?

Respondeu que ultimamente, depois de tornados publicos os factos concernentes ao extravio de dinheiros da receita, tem ouvido dizer que o escripturario Feital pagava 5\$ ao servente Carvalho em cada dia que este lhe escripturava o livro, facto este que foi até noticiado nestes ultimos dias pelos jornaes.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que encerrou-se este termo, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo conferente Manoel Jansen Muller, encarregado das syndicanças, pelo declarante e por mim, José Belisario de Lemos Cordeiro, 3º escripturario do Thesouro Federal, em comissão nesta Alfandega, servindo, de escrivão que o escrevi.

Manoel Jansen Muller.

José Francisco Americo de Oliveira.

José B. de Lemos Cordeiro.

Termo de declarações do 3º escripturario João Antonio Nepomuceno, com exercicio na 2ª secção.

E ainda no mesmo dia foi inquerido o 3º escripturario, com exercicio na 2ª secção, João Antonio Nepomuceno, que respondeu ás perguntas, que, sobre os serviços daquela secção lhe foram feitas, da seguinte fôrma:

Perguntado desde quando serve na 2ª secção e qual tem sido, no corrente anno, o seu serviço?

Respondeu que serve ha já uns tres annos e que o seu serviço tem sido sempre escripturar livros de receita.

Perguntado si sabe que o escripturario Francisco José Ferreira de Noronha Feital encarregasse alguém de escripturar e sommar o livro a cargo delle, Feital?

Respondeu que sabe que o escripturario Feital encarregava algumas vezes do escripturar o seu livro o servente Henrique Vicente de Carvalho, mas nunca viu este servente sommar o livro, serviço que era feito pelo proprio escripturario Feital, que lançava a lapis as sommas das diversas columnas.

Perguntado que facto o habilita a informar por este modo que era o escripturario Feital quem sommava o livro e lançava a lapis as sommas e não o servente Carvalho?

Respondeu que a mesa delle, declarante, é situada junto á do servente Carvalho, ao tempo em que este servia na 2ª secção, donde acaba de ser retirado o mesmo servente por ordem do Sr. Inspector e por este motivo via o escripturario Feital trazer o seu livro para a mesa do servente Carvalho, dizendo a este que lançasse as sommas, que elle, Feital, já trazia lançadas a lapis, e que depois apagasse os algarismos a lapis.

Perguntado porque o escripturario Feital preferiria trazer o livro para a mesa do servente Carvalho a chamar este para ir á mesa delle, Feital, lançar as sommas?

Respondeu que ignora o motivo da preferencia; devendo, todavia, declarar que o escripturario Feital não trabalhava no recinto em que estavam os outros empregados e sim no compartimento que fica contiguo á thesouraria, donde é separado por grades, isto é, por tela de arame e que desse compartimento é que elle trazia o livro para a mesa do servente Carvalho no recinto da secção.

Perguntado si alguém mais sommava ou escripturava o livro do escripturario Feital?

Respondeu que, ás vezes, trabalhava no livro do escripturario Feital o empregado de Capatazias Alvaro Torres.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que encerrou-se este termo, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo conferente Manoel Jansen Muller, encarregado das syndicanças, pelo declarante e por mim, José Belisario de Lemos Cordeiro, 3º escripturario do Thesouro Federal, em comissão nesta Alfandega, servindo de escrivão, que o escrevi.

Manoel Jansen Muller.

João Antonio Nepomuceno.

José B. de Lemos Cordeiro.

Termo de declarações do 4º escripturario Manoel Thomé Rodrigues, com exercicio na 2ª secção.

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e cinco, na Alfandega do Rio de Janeiro, perante o conferente Manoel Jansen Muller, encarregado das syndicanças, compareceu o 4º escripturario da mesma alfandega, com exercicio na 2ª secção, Manoel Thomé Rodrigues, que, inquirido, prestou as seguintes declarações:

Perguntado desde quando tem exercicio na 2ª secção e qual tem sido o seu serviço?

Respondeu que serve na 2ª secção desde 1903 e o seu serviço tem sido sempre o de escripturar livros de receita.

Perguntado o que sabe sobre o modo por que era feita a escripturação do livro a cargo do 2º escripturario Francisco José Ferreira de Noronha Feital?

Respondeu que o escripturario Feital encarregava constantemente o servente Henrique Vicente de Carvalho de escripturar o seu livro, dando-lhe uma gratificação de cinco mil réis (5\$000) por cada vez que o dito servente fazia esse serviço.

Perguntado si nessa gratificação se comprehendia o trabalho de sommar o livro?

Respondeu que lhe parece que essa gratificação comprehendia o lançamento das sommas, mas que quem sommava o livro, escrevendo a lapis as sommas, era o proprio escripturario Noronha Feital, limitando-se o servente Carvalho a lançal-as á tinta.

Perguntado como sabe dessa circumstancia?

Respondeu que nunca viu o servente Carvalho sommar o livro e este muitas vezes lhe disse que o serviço, de que o encarregava o escripturario Feital, era sómente o de escripturar o mesmo livro, isto é, lançar os despachos.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que encerrou-se este termo, que, lido e achado conforme, vai assignado pelo conferente Manoel Jansen Muller, pelo declarante e por mim, José Belisario de Lemos Cordeiro, 3º escripturario do Thesouro Federal, em commissão nesta Alfandega, servindo de escrivão, que o escrevi.

Manoel Jansen Muller.

Manoel Thomé Rodrigues.

José B. de Lemos Cordeiro.

Termo de declarações do 3º escripturario Serapião Dias da Silva, com exercício na 2ª secção.

E logo em seguida foi inquerido o 5º escripturario da Alfandega, com exercício na 2ª secção, Serapião Dias da Silva, que respondeu ás perguntas que lhe foram feitas pela forma seguinte:

Perguntado desde quando tem exercício na 2ª secção e qual tem sido o seu serviço?

Respondeu que tem exercício na 2ª secção ha já uns nove annos e que o seu serviço tem sido escripturar livros de depositos e livros de receita.

Perguntado si sabe que o 2º escripturario Francisco José Ferreira de Noronha Feital encarregasse alguém de escripturar o livro de receita a cargo d'elle, Feital?

Respondeu que sabe que o escripturario Feital tinha por costume encarregar o empregado de Capatazias Alvaro Torres, e tambem o servente Henrique Vicente de Carvalho, este algum tempo depois daquelle, de escripturar o seu livro de receita, constando a elle, declarante, que o referido escripturario Feital remunerava esse serviço com cinco mil réis (5\$000).

Perguntado si nessa remuneração se comprehendia o trabalho de sommar o livro?

Respondeu que quem costumava sommar os livros, escrevendo a lapis as sommas, era o escripturario Feital, ignorando si era o mesmo que se encarregava de lançal-as á tinta, ou si disso incumbia áquelle empregado de Capatazias ou ao servente Carvalho.

Perguntado si alguma vez viu o servente Carvalho sommando o livro?

Respondeu que nunca viu, sendo certo que teve occasião de ouvir o servente Carvalho perguntar ao escripturario Feital si queria que elle sommasse o livro, sendo negativa a resposta do escripturario Feital.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que encerrou-se este termo, que, lido e achado conforme, vai assignado pelo conferente Manoel Jansen Muller, encarregado das syndicancias, pelo declarante e por mim, José Belisario de Lemos Cordeiro, 3º escripturario do Thesouro Federal, em commissão nesta Alfandega, servindo de escrivão, que o escrevi.

Manoel Jansen Muller.

Serapião Dias da Silva.

José B. de Lemos Cordeiro.

Procedam a exame sobre os vestigios a lapis que existem nos livros de receita a cargo do escripturario Feital, e a que se referiu o servente Carvalho em suas declarações de 27 do corrente, os Srs. Ulysses Fragoso, Teixeira Leite, Dr. Theotônio de Almeida e Lennhoff Britto, que organisaram o quadro geral demonstrativo do extravio dos dinheiros.

Alfandega do Rio, 29 de dezembro de 1905.
— *Jansen Muller*

Do acurado exame a que procedemos nos livros de receita desta repartição, em referencia aos que estavam a cargo do 2º escripturario Francisco José Ferreira de Noronha Feital, no periodo de fevereiro a junho deste anno, verificámos que um pouco acima das sommas lançadas á tinta, existem, em algumas folhas dos referidos livros, vestigios de iguaes sommas a lapis, cujos algarismos tem semelhança com os do punho do mesmo Feital.

Alfandega do Rio, 30 de dezembro de 1905.— *Theotônio Carlos de Almeida*, 2º escripturario.— *Ulysses F. d'Albuquerque*, 2º escripturario.— *Antonio Eduardo de Lennhoff Britto*, 3º escripturario.— *Antonio A. Teixeira Leite*, 2º escripturario.

Já tendo sido examinados os livros e documentos a que se prendem os factos mencionados no mappa organizado pelos Srs. escripturarios Ulysses Fragoso, Teixeira Leite, Dr. Theotônio de Almeida e Lennhoff Britto, exame esse feito pelos Srs. thesoureiro, João Baptista Rombo, João Peixoto da Fonseca Guimarães, chefe da

2ª secção, recentemente aposentado, 1º escripturarios Claudio Jerimias da Silva Jacques e José Gustavo da Costa Azevedo, 2º escripturario Francisco José Ferreira de Noronha Feital e 3º escripturarios Nicoláo João Baptista Olivieri e Manoel de Castro Lima, dou vista dos termos de declarações, de fls. 1 a 27, aos mesmos empregados, para que façam suas allegações e produzam suas defesas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.— *Jansen Muller*, encarregado das syndicancias.

Scientes.

Claudio Jerimias da Silva Jacques.

J. G. da Costa Azevedo.

João B. Rombo.

Nicoláo J. B. Olivieri.

Manoel de Castro Lima.

Ao Sr. chefe da 2ª secção, Tito de Abreu Fialho, peço notifique o Sr. 2º escripturario Noronha Feital, que consta não comparecer á Repartição deste novembro ultimo, para que venha ter vista dos livros e documentos de que constam os factos que lhe são imputados, e produza a sua defesa.

Alfandega do Rio, 31 de dezembro de 1905.— *Jansen Muller*, encarregado das syndicancias.

Scientes. 2 — 1 — 06. *Fialho.*

Os Srs. escripturarios Ulysses, Dr. Theotônio, Teixeira Leite e Lennhoff Britto, que organisaram o mappa geral demonstrativo dos desvios, façam nelle mais uma recapitulação calculando, em papel, o equivalente da parte ouro, á vista das médias mensaes da cotação official, fornecidas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos em officio de 30 de dezembro ultimo, e levando á conta do fiel Felipe Santiago de Gouvêa as importancias constantes dos seis despachos, as quaes, não obstante o recibo do fiel Manoel Victor da Fonseca Galvão, nellas passado, foram recebidas por aquelle, como ficou provado pelas guias exhibidas pelas partes e consta do termo lavrado em 28 do referido mez de dezembro.

Alfandega do Rio, 3 de janeiro de 1906.— *Jansen Muller.*

Termo de declarações do 2º escripturario Francisco José Ferreira de Noronha Feital.

Aos quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e seis, na Alfandega do Rio de Janeiro, perante o conferente Manoel Jansen Muller, encarregado das syndicancias, compareceu o segundo escripturario, com exercício na segunda secção da mesma Alfandega, Francisco José Ferreira de Noronha Feital, que, inquerido, prestou as seguintes declarações:

Perguntado seu nome, idade, estado, profissão e residencia?

Respondeu chamar-se Francisco José Ferreira de Noronha Feital, 62 annos, casado, empregado publico e residir á rua Catumbý numero vinte.

Perguntado si o servente Henrique Vicente de Carvalho era por elle, declarante, autorizado a escripturar e sommar o livro de receita a seu cargo?

Respondeu que propriamente não o autorizava, mas que pedia-lhe que escripturasse o livro; e, quanto ás sommas, elle, declarante, era quem as fazia, escrevendo-as a lapis no proprio livro, limitando-se o referido servente a lançal-as á tinta, serviço esse que era, ás vezes, desempenhado por algum auxiliar das Capatazias, não só no livro d'elle, declarante, como nos livros a cargo de outros empregados, que, aliás, assignavam os lançamentos diários, assumindo assim a responsabilidade delles.

Perguntado si igualmente escripturou o livro a seu cargo o dito servente Carvalho em dias comprehendidos no periodo de fevereiro a junho do anno proximo passado (1905)?

Respondeu affirmativamente.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que encerrou-se este termo, que, lido e achado conforme, vai assignado pelo conferente Manoel Jansen Muller, pelo declarante e por mim, José Belisario de Lemos Cordeiro, 3º escripturario do Thesouro Federal, em commissão nesta Alfandega, servindo de escrivão, que o escrevi.

— *Manoel Jansen Muller.* — *Francisco José Ferreira de Noronha Feital.* — *José B. de Lemos Cordeiro.*

Nesta data são facilitados ao Sr. escripturario Feital não só os termos de declarações constantes deste inquerito como os documentos e o mappa geral em que são mencionados, com relação aos desvios da receita, os factos imputados ao mesmo escripturario Feital, que apresentará as suas allegações ou defesa que entender a bem de seu direito.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1906. — *Jansen Muller.* — *Scientes.* — *Francisco José Ferreira de Noronha Feital.*

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

Médias mensaes da cotação official do cambio sobre Londres, a 90 dias de vista, desde o mez de fevereiro de 1900, até o de julho de 1905

MESES	1900	1901	1902	1903	1904	1905
Janeiro.....	—	10	12 1/16	11 23/32	12 2/32	13 27/32
Fevereiro.....	7 15/16	10 3/4	11 1/8	11 11/16	12 17/64	13 51/64
Março.....	8 1/2	11 1/2	12	12 1/32	12 1/64	14 3/16
Abril.....	8 5/32	12 13/32	11 15/16	12 1/16	12 9/64	16 11/64
Maió.....	8 21/32	12 1/2	12 1/4	12 13/32	12 3/64	16 23/64
Junho.....	9 23/32	11 15/32	12	12 7/32	11 63/64	16 5/32
Julho.....	12 3/32	10 3/4	11 29/32	12 1/16	12 3/64	16 43/64
Agosto.....	10 13/32	10 3/4	12	12 1/32	12 1/64	—
Setembro.....	10	11	11 1/2	12	12 9/64	—
Outubro.....	10 9/32	11 21/32	11 31/32	12	12 19/64	—
Novembro.....	10 7/16	11 29/32	11 31/32	11 29/32	12 27/64	—
Dezembro.....	9 3/8	12 5/16	11 1/2	11 29/32	13 7/64	—

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905.— José Claudio da Silva, Syndico.

Relação dos despachos de importação de fevereiro e de junho de 1905, sobre os quaes vai ser ouvido o thesoureiro João Baptista Rombo, para dizer se reconhece nelles, como do fiel Manoel Victor da Fonseca Galvão, as verbas do recebimento das quantias

DESPACHOS	DATA			FIRMA COMMERCIAL	QUANTIA
	Dia	Mez	Anno		
3.191.....	8	Fevereiro.....	1905	Knight Harrison & C.....	600\$500
3.192.....	8	»	»	Knight Harrison & C.....	2:380\$310
3.193.....	8	»	»	Knight Harrison & C.....	1:519\$180
3.202.....	8	»	»	Knight Harrison & C.....	2:721\$430
3.610.....	10	Junho.....	»	Cabral Belchior & C.....	3:276\$475
3.611.....	10	»	»	Cabral Belchior & C.....	3:276\$475
					13:774\$370

Alfandega do Rio de Janeiro, dez19 de embro de 1905.— O 2º escripturario, Theotonio Carlos de Almeida.

Como já ha dias declarei, não tenho duvida sobre os recibos constantes dos despachos mencionados nesta relação, e reconheço nellos a rubrica do meu fiel Manoel Victor da Fonseca Galvão; mas, o referido fiel muitas vezes, na occasião de maior affluencia de serviço, passava recibos em despachos e quem recebia o dinheiro era outro fiel.

E assim, é bem possivel que, em taes occasiões, as quantias por elle recebidas, isto é, de que elle passava recibo nos despachos, tivessem de figurar na gradê de um ou outro fiel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1905. — O thesoureiro, João Baptista Rombo.

Termo de exame em duas guias de pagamento, datadas, uma de 8 de fevereiro e outra de 10 de junho, ambas do corrente anno; a 1ª da firma Knight Harrison & C., e a 2ª de Cabral, Belchior & C.

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e cinco, na Alfandega do Rio de Janeiro, perante o conferente Manoel Jansen Muller, encarregado das syndicancias, procedeu-se a exame em duas guias de pagamento, uma datada de 8 de fevereiro de 1905, na importancia de 7:221\$420 (sete contos duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte réis), da firma commercial Knight Harrison & C., e outra, datada de 10 de junho, na importancia de 6:552\$950 (seis contos quinhentos e cincoenta e dous mil novecentos e cincoenta réis), da firma commercial Cabral, Belchior & C., guias essas exhibidas pelas referidas firmas, em virtude de convite que lhes fôra feito. E, feito o exame, para o qual foram designados os escripturarios Antonio Armão Teixeira Leite, Ulysses Fragoso de Albuquerque e Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, verificaram elles que foram os recibos, constantes das mesmas guias, firmados com a rubrica — « Santiago » —, lançada pelo Fiel da Thesouraria Felipe Santiago de Gouvêa, de cujo punho são os algarismos representativos das quantias; o que igualmente reconheceram os ditos escripturarios.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assignado pelo conferente Manoel Jansen Muller, pelos ditos escripturarios, encarregados do exame, pelo Sr. W. Morrissy, representante da firma Knight Harrison & C., pelo Sr. Marcilio Belchior de Oliveira, da firma Cabral, Belchior & C., aos quaes são restituídas as mencionadas guias de pagamento, e por mim, José Belisario de Lemos Cordeiro, 3º escripturario do Theouro Federal, em commissão nesta Alfandega, servindo de escrivão, que o escrevi.

Manoel Jansen Muller.
Antonio Armão Teixeira Leite.
Ulysses Fragoso de Albuquerque.
Antonio Eduardo de Lennhoff Britto.
W. Morrissy.
Cabral, Belchior & C.
José B. de Lemos Cordeiro.

Verifiquem os Srs. escripturarios si ha ainda outros casos em que o fiel Manoel Victor da Fonseca Galvão tenha passado recibo nos despachos, mas em que as quantias fossem de facto recebidas por outros fiéis.

Alfandega, 28 de dezembro de 1905.

Jansen Muller.

Precisamente nos dias 8 de fevereiro e 10 de junho de 1905, em que tambem se deram fraudes na arrecadação das rendas, correspondendo o total desfalcado em cada um desses dias á somma de despachos com recibo passado pelo fiel Manoel Victor da Fonseca Galvão, mas effectivamente recebidos: pela fiel F. Santiago de Gouvêa, segundo diligencias procedidas, verificámos que igualmente

outros despachos das firmas Oliveira, Azevedo Barros & C., Augusto Vaz & C., Hasenclever & C., Emilio Kahn & Torres, E. Salathe & C. e Companhia *Fiat Lux* teem recibo passado pelo referido fiel Victor Galvão, constando, entretanto, as importancias desses despachos das guias pertencentes aos maços dos feis Reginaldo Guimarães e alludido Santiago de Gouveia, figurando os totaes destas guias nas relações (grades) dos mesmos feis.

Alfandega do Rio, 2 de janeiro de 1906.

Antonio A. Teixeira Leite,

2º escripturario.

Theotonio Carlos de Almeida,

2º escripturario.

Ulysses F. de Albuquerque,

2º escripturario.

Antonio Eduardo de Lennhoff Britto,

3º escripturario.

Allegações do 2º escripturario da Alfandega Francisco José Ferreira de Noronha Feital.

Depois de quarenta annos de serviço publico, sempre prestado com lealdade e dedicação, vendo-me quasi no fim da vida e quando gravemente enfermo, envolvido em tremendas accusações, confesso sinceramente que me senti conturbado e acreditei ser tudo que se me attribua simples resultante do mais lamentavel equivooco. Depois do rapido exame, que se me permittiu fazer, dos papeis e livros referentes ao caso, percebi que, de facto, fôra illaqueado em minha boa fé, como, segundo parece, o foram outros companheiros, servindo meu nome para disfarce de possiveis attentados contra a Fazenda Publica.

Causa pasmo, entretanto, no meio de tão precipitado trabalho, ter-se desde logo permittido que a imprensa formasse a meu respeito a ideia deprimente que me vem sacrificando na opinião publica, antes de qualquer verificação judiciaria, regularmente feita, segundo as regras da processualistica.

Porque sómente admittir, a meu respeito, a hypothese da criminalidade, quando a respeito de outros funcionarios se proclama que agiram de boa fé? A prova *material*, só ella, desprovida de outros elementos de incriminação bastará para convencer de crime a quem, como eu, tem vivido vida honrada e pobre, não se lhe podendo, com seriedade, imputar a pratica de qualquer acto menos licito?

Vejamos, de relance, o que parece servir de base á accusação contra mim levantada e que já motivou minha suspensão administrativa. Diz-se que ha enganos na escripturação a que procedia, relativa a despachos commerciaes, coincidindo taes enganos com outros verificados na escripta dos feis, tambem accusados.

Ora, quem conhecer o mecanismo do serviço da Alfandega não extranhará essa coincidência, quando ponderar que o escripturario sómente trabalha com os elementos que lhe fornece a Thesouraria, lançando o que consta dos despachos. Quanto á somma, é bem sabido que ella é dada, em nota, antes de ser lançada nos livros, aos *acertadoras da renda*; que estes, melhor verificando, indicam a emenda, a que o escripturario attende na melhor boa fé. Sendo assim, desaparece a malicia de quem não podia acreditar na deslealdade e na má intenção de antigos companheiros. Si uma circumstancia importantissima se tivesse dado, isto é, si tivesse ficado demonstrada, por testemunhos directos, minhas relações intimas e a possibilidade de comunicação constante com os feis, poder-se-hia, então, presumir o accordo, unindo minha vontade á daquelles que se diz serem criminosos. Entretanto, nos papeis que me mostraram nada encontrei nesse sentido. E não poderia encontrar, pois a verdade é bem differente. Todos sabem, na repartição, que os serviços de feis e de escripturarios, nas horas do expediente, tornam impossivel qualquer comunicação, maxime reservadissima, tal como exigiria a natureza do conluio que se supõe ter existido.

O abaixo assignado não insiste na demonstração da sua nenhuma responsabilidade, porque, como é publico e notorio, está *prejudicado* administrativamente.

Em outro fóro, para onde certamente será enviado, mostrará como foram prematuras as accusações e a fragilidade dos seus fundamentos.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1906.— Francisco José Ferreira de Noronha Feital.

DESFALQUE NA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Defesa apresentada pelo terceiro escripturario Nicoláo João Baptista Oliveira

JANEIRO DE 1906

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

No dia 21 de dezembro ultimo, quando o *Jornal do Commercio* publicou o meu nome como um dos cumplices no desfalque ultimamente verificado na Alfandega, apresentei-me espontaneamente ao Sr. Jansen Muller, chefe da commissão, pedindo-lhe que me mostrasse onde estavam as provas da minha criminalidade.

O Sr. Jansen prometteu-me fazel-o opportunamente e, dias depois, foram-me apresentados todos os papeis que constituem os vestigios deste crime, pelo qual os cofres do Thesouro Nacional foram lesados em cerca de dous mil contos de réis.

Examinando, no archivo da repartição, os documentos necessarios, verifiquei, logo á primeira vista, principalmente pelo auxilio do bem organizado trabalho feito pela commissão, que este grande desvio de dinheiros teve duas phases distinctas, sendo a primeira de 15 de outubro de 1898 até agosto de 1902, em que funcionou o ex-fiel do thesoureiro Fernandes Pires, e a segunda de novembro de 1904 a julho de 1905, onde estão envolvidos os dous feis Santiago de Gouvêa e Galvão.

Si o Sr. Jansen Muller me inquirisse sobre este desfalque, naturalmente havia de me pedir explicações sobre todos os pontos, em vista dos quaes possa o meu nome entrar neste processo.

Devo, pois, com o auxilio das notas que, á minha vontade, tirei, explicar ponto por ponto, onde possa haver duvida a meu respeito; e vou fazel-o, talvez mais minuciosamente do que devoria, porque este meu trabalho terá de ser lido por muitos, dos quaes a maior parte ignora, por completo, o systema adoptado na Alfandega, e especialmente na thesouraria, na arrecadação da renda.

Na primeira phase do crime foram adoptados tres systemas differentes, porém semelhantes, entrando sempre como figura principal o fiel Pires.

Pelo primeiro systema este fiel abatia, na sua relação diaria, de dinheiros recebidos (é o que chamam na Alfandega uma *grada*), quantias certas, como um, dous ou quatro contos de réis, em papel-moeda, retirando-os de sua caixa, e importancia igual era abatida tambem no livro de receita escripturado, na maioria dos casos, pelo escripturario Noronha Feital, dando-se assim o equilibrio entre a renda apresentada pelo thesoureiro e a accusada pela secção de contabilidade.

Neste primitivo systema, que foi adoptado até dezembro de 1899, é onde apparecem os pontos principais, em vista dos quaes posso ser accusado.

Existem muitas grades feitas por mim neste periodo, umas sómente feitas e não sommadas, outras sommadas por mim e escripturadas por outros, vendo-se em um e outro caso irregularidades que consistem no abatimento na somma de uma das folhas da tal grade de quantias certas, sendo, na maior parte dos casos, abatido um conto de réis.

Por que apparecem estes trabalhos feitos por mim?

Em 1898, geralmente quasi ao terminar o expediente da Alfandega, ia eu em auxilio dos funcionarios da thesouraria, com a intenção unica de prestar um favor, porque o serviço que me competia na segunda secção já estava feito, e para que pudessem retirar-se mais cedo estes empregados, que são sempre os ultimos a sahir da Alfandega, e mesmo por causa do chefe da secção, o meu particular amigo, Sr. coronel Peixoto Guimarães, com quem eu sahia diariamente, e que não se retirava da Alfandega sem ver inteiramente concluidos os trabalhos daquela dependencia de sua secção.

Esse digno funcionario, o Sr. Peixoto Guimarães, e o não menos digno thesoureiro Sr. Baptista Rombo devem lembrar-se disto e poderão affirmar o que acabo de dizer.

E' natural que no fim do dia o unico desejo dos que trabalham na thesouraria seja liquidar as contas, para tranquillamente retirar-se para as suas casas.

Muitas e muitas vezes pediam o meu auxilio, o que só posso attribuir á minha actividade e ao desembaraço em escrever rapidamente, fazendo, ás vezes, em meia hora o que outros faziam em duas.

No periodo de fevereiro a dezembro de 1899 existem trinta e tres grades feitas por mim, sendo dezesseis do fiel Pires e dezeseite dos ou-

tros feis, sem contar as que foram feitas nos dias em que não houve desvio de renda; ha mais trinta e quatro, cujas sommas foram postas por mim, sendo vinte do fiel Pires e quatorze dos outros.

Vê-se que eu dava sempre um pouco de preferencia ás grades de Pires; reconheço isto e explico-me: quasi sempre, quando me encarregava da confecção de uma grade, sendo o meu trabalho feito com rapidez e certeza, o fiel liquidava as suas contas mais cedo; dahi o desejo que cada um tinha de que eu me encarregasse do trabalho respectivo.

E' natural que eu, devendo a Pires, de quem era amigo o mais do que a qualquer outro, muitas gentilezas, com os adiantamentos que me fazia de parte dos meus vencimentos, no meado de cada mez, desse-lhe a preferencia do meu trabalho, unico meio que eu tinha de retribuir os favores que elle me prestava.

O que elle praticava, porém, commigo, e não sei si com outros tambem, é que era por demais indigno, feito entre indifferentes, quanto mais contra aquelle de quem se dizia amigo.

O primeiro trabalho a fazer, quando eu chegava á thesouraria, era a grade de um dos feis, si é que ainda não estavam todas feitas, ou sommal-as, quando o serviço já estava mais adiantado.

O fiel Pires entregava-me o maço das guias correspondentes nos despachos recebidos por elle, e eu em um papel apropriado ao fim, e que depois é a grade do fiel, ia lançando as quantias constantes de cada uma até á ultima.

(Chama-se *guia*, na Alfandega, uma nota que acompanha os despachos quando vão ao pagamento na thesouraria, oude está mencionado o total da quantia a pagar, em ouro e em papel, de um ou mais despachos; em geral os despachos são acompanhados por duas destas guias, sendo uma para ser dada á parte, como recibo, e outra para servir de base á confecção da tal grade do fiel e por onde elle pôde verificar qual o rendimento de sua caixa.

Ha despachos, porém, que são acompanhados sómente por uma destas guias e isto dá-se quando a parte dispensa o recibo.

Muitas firmas commerciaes assim procediam; naturalmente hoje todas pedem recibo, em vista das irregularidades ultimamente descobertas.)

Depois de lançadas todas as guias, quasi sempre o fiel Pires, pretextando não ser *egoista*, dizia-me: « Agora, enquanto você está em outra grade, eu sommo a minha ».

Ora, sommar é cousa enfadonha, como é sabido; e si o proprio interessado me pedia para sommar, eu de boa vontade desistia de azer este trabalho, indo mesmo fazer ou sommar as grades de utros feis que precisavam do meu auxilio.

A's vezes o fiel Pires sommava uma folha sómente de sua grade e, trazendo-me, em um pedaço de papel, o resultado do seu trabalho, que eu sem a menor desconfiança lançava na grade, dizia-me: « Agora você somme o resto, porque eu vou contar o meu dinheiro ».

Note-se que nem sempre o fiel Pires pedia para sommar as suas grades; muitas vezes elle, pretextando ter de contar o dinheiro, dizia-me que eu sommasse.

Devo dizer que diariamente eu ia auxiliar o serviço da thesouraria, o que pôde ser verificado facilmente pelas grades dos outros dias em que não houve irregularidades.

Vê-se que algumas grades desse fiel foram feitas por outros que se encarregaram tambem deste trabalho, e no emtanto as sommas estão postas por mim.

E' que, naturalmente, o fiel Pires, procurando quem fez a sua grade, de quem recebeu-a com certeza, pedindo tambem para sommar, e não encontrando, no afan de retirar-se da repartição, pedia-me para escrever a somma e talvez sommar o resto, do que não posso me lembrar precisamente por se tratar de factos que só agora teem importancia e passados ha seis annos.

Recordo-me, entretanto, de um ligeiro incidente passado entre mim e o fiel Pires e do qual foi testemunha um auxiliar da thesouraria, o servente Sampaio, infelizmente morto, e que, contado tal qual se passou, pôde servir para mostrar como era eu enganado por aquelle fiel.

Em certo dia, o fiel Pires accusando uma differença em sua caixa, eu tive necessidade de verificar as sommas da grade e, parecendo-me ter encontrado em uma das folhas uma differença de um conto de réis, fiz-lhe vêr isto, ao que elle me respondeu que já havia encontrado a differença, mas de um modo um tanto confuso, dando motivo a que o auxiliar Sampaio desse uma pequena risada que me obrigou a perguntar-lhe porque estava rindo-se, ao que elle me respondeu depois, á parte, que a caixa do Pires era incomprehenhível.

A julgar por mim, o fiel Pires abusou da confiança que todos lhe depositavam, pela impossibilidade absoluta de uma desconfiança, em quem não dava o menor motivo para tal.

E depois, para desconfiar de um fiel da Thesouraria, era pouco desconfiar tambem da Secção de Contabilidade, cujos livros diariamente accusam a verdadeira renda.

No segundo systema, adoptado pelo fiel Pires, o qual consistia no abatimento integral da guia na somma de uma das folhas da grade, dando-se assim a suppressão, não só da quantia em papel, como do ouro, só existe um caso que me pôde attingir; é na grade do dia 8 de fevereiro de 1900, em que, tendo sido feita e sommada integralmente por mim essa grade, está tambem abatida, na somma da primeira folha, a quantia integral de uma guia, lançada na mesma.

E' que neste dia deu-se justamente o que dava-se anteriormente, isto é, o fiel Pires pediu-me a grade para sommar e fez o abatimento da guia, cuja importancia elle guardou.

O facto de só ter apparecido um caso nestas condições leva-me a crêr na difficuldade que o Pires possa ter encontrado na execução do seu plano, tanto que, nos outros cinco unicos casos em que a grade foi feita pelo auxiliar Izidro e sommada por mim, vê-se claramente que houve intercalação da guia na grade, depois de sommada, não me cabendo, assim, a menor responsabilidade.

No terceiro e ultimo systema pelo qual o fiel Pires retirava, juntamente com o dinheiro, a guia que acompanhou o despacho trazido pela parte, não me cabe, nem a nenhum dos outros que fizeram grades, a menor responsabilidade, porque si a guia não consta da relação é que o fiel não a entregou a quem encarregou-se deste trabalho.

E' preciso, porém, observar-se que, responsabilidade mesmo, na verdadeira accepção da palavra, não me cabe nenhuma nas irregularidades encontradas nas grades do fiel Pires, por serem estes papeis de uso exclusivo da Thesouraria e quasi particular do Thesoureiro e dos seus feis.

As grades são, como já expliquei, a relação das quantias recebidas pelos feis; é impossivel ella deixar de existir, porque seria impossivel, sem ella, um fiel saber si a sua caixa está ou não certa.

E' um papel que não tem encerramento, isto é, nem data nem assignatura, que são as formalidades mais necessarias a um documento para ter o valor official.

E como prova de que é nullo, depois de verificada a caixa do fiel, o valor destas relações, aponto o facto de ter, em 1900, a commissão nomeada para fazer a relação dos documentos do Archivio mandado incinerar todos estes papeis até o anno de 1893, isto é papeis referentes á renda de anno e meio atraz!

Qual é, pois, o valor official destes papeis, si nem para a tomada de contas das Thesourarias elles serviam?

Devo explicar porque a commissão encontrou, dentre milhares de guias recebidas pelo fiel Pires, uma feita por mim.

Já tive occasião de dizer nesta exposição o motivo por que aos despachos acompanham sempre duas guias e ás vezes uma só; a que fica na Thesouraria serve para se fazer a tal grade dos feis; como, porém, muitas firmas só levavam uma destas notas, dispensando, portanto, o recibo, acontecia, algumas vezes, o fiel, no fim do dia, ter dinheiro de mais em sua caixa; e isto geralmente dava-se, quando distrahidamente, entregavam á parte a guia que justamente devia ficar para se fazer a relação.

Ora, o valor unico e exclusivo destas guias, que ficam em poder dos feis é este; e depois de feita a grade e ajustada a conta do fiel, para nada mais servem; tanto que, em 1900, foram queimadas até as referentes ao anno de 1898.

Este facto não se deu sómente com o fiel Pires; isto foi, naturalmente, uma das soluções que eu dava ás ligeiras difficuldades que ás vezes appareciam na Thesouraria.

O fiel Pires allegou-me que tinha a maior em sua caixa uma certa quantia em ouro e outra em papel; pelos despachos verificou-se que elle havia recebido algum, cuja guia não estava na grade; verificado que a importancia do despacho combinava com o que elle tinha a maior, fez-se uma guia para substituir a que elle distrahidamente havia entregue á parte.

Solução facil e natural.

Onde, porém, eu não posso deixar de ser responsabilizado, como funcionario publico, que sou, é na irregularidade verificada nas sommas do Livro de Receita n. 7, nos dias 23 e 27 de dezembro de 1899, em que se verifica um abatimento de dous contos de réis em cada um destes dias.

Os Livros de Receita da Alfandega estão a cargo de oito funcionarios, parecendo-me que nesse tempo eram dez os livros.

Em dezembro de 1899, com a noticia do augmento do imposto em ouro, de 10 a 15 %, o rendimento da Alfandega cresceu extraordinariamente, o que se pôde notar, dizendo que a renda do dia 23 importou em 517:000\$; e a do dia 27 em 890:000\$! o que quer dizer que foi enorme o movimento de despachos e por consequente o dos livros, dos quaes alguns entravam duas e tres vezes diariamente.

Foi, talvez, para tirar o meu Chefe de um ligeiro apuro, sentindo falta do funcionario encarregado da escripturação daquelle

livro, que eu fui victima de minha boa fé, offerecendo-me para este serviço, ou mesmo a pedido do meu Chefe, e deixando que alguém sommasse o livro, talvez mesmo a meu pedido, por não estar habituado áquelle trabalho de sommas de grandes addições.

E de que me serviria mesmo lembrar-me e apontar positivamente quem fez a somma, si eu não podia apresentar a menor prova disto?

E ainda que eu apresentasse a prova, poderia eu salvar-me desta responsabilidade, estando a somma no livro escripta por mim, sem o menor signal de raspagem, nem de borrão?

A limpeza do meu trabalho poderá servir apenas para mostrar que aquellas sommas foram feitas em papel á parte e depois copiadas para ali; mas eu não posso deixar de ser o responsavel por este crime, embora por outro commettido.

A minha responsabilidade verdadeira neste grande desfalque, agora descoberto na Alfandega, limita-se a estes quatro contos de réis, abatidos no livro escripturado casualmente por mim.

Apenas direi, em minha defesa, que si eu tivesse commettido este crime, teria continuado a pratical-o, e nada mais facil, a mim, principalmente, que gozava de grande estima do Chefe, do que ir para aquelle serviço que, por esse preço, deixaria de ser enfadonho, como é considerado, para ser o melhor de todos pelo seu grande rendimento.

Sim, ninguém poderá deixar de reconhecer que o encarregado de abater no Livro de Receita as importancias, que o fiel, por sua vez, retirava da renda do dia, é quem devia perceber mais do que qualquer outro cumplice, a não ser o proprio fiel.

Ora, si eu enveredasse por este caminho, por onde tantos teem passado, cumprindo a sua triste sorte nesta vida, indo parar entre as grades de um carcere, eu teria continuado, para, ao menos, evitar as lagrimas de duas desgraças juntas — prisão e miseria!

E quem pôde negar-me a liberdade, que eu teria de ir para este serviço de escripturação de livros de receita? Só quem não souber da distincção com que me tratava o meu Chefe e particular amigo, o Sr. coronel Peixoto Guimarães.

Elle tambem poderá attestar si era ou não muito commum, principalmente nos dias de grande movimento, os auxiliares sommarem os livros e fazerem outros trabalhos.

Devo dizer que entre estes auxiliares, ou antes na sua maioria ou quasi totalidade, ha moços verdadeiramente dignos e honrados, tanto quanto se pôde ser.

Cumpre-me, antes de concluir este penoso trabalho, felicitar os meus companheiros de secção, principalmente estes que teem passado annos seguidos em livros de receita, por não terem sido victimas da boa fé, como eu solememente declaro que fui.

Na segunda phase do crime, na qual estão envolvidos os fieis Galvão e Santiago nada me preoccupa.

Na grade do fiel Santiago, do dia 15 de abril do anno proximo passado, vê-se, na ultima folha desta relação, abatida por mim a importancia de uma guia, sendo que a operação da parte em papel está feita pelo proprio fiel e a parte em ouro e o total abatidos por mim.

E' preciso observar que esta guia estava lançada na grade deste fiel.

Para que eu fizesse abatimento dessa importancia no final da grade, era preciso que o Sr. Santiago me dissesse que esta guia não lhe pertencia e neste caso devia ser abatida de sua relação. E a prova é que a operação foi principiada pelo fiel e terminada por mim.

Mas esse funcionario será ouvido naturalmente e poderá explicar melhor do que eu o motivo deste abatimento que, si constitue um crime, elle é o unico responsavel.

Tratei nesta minha exposição, que será a base da minha defesa em qualquer processo, de todos os pontos onde poderei ser accusado.

Si apparecer, entretanto, alguma cousa mais que constitua prova contra mim, eu explicarei facilmente, porque em tudo isto ha alguma cousa verdadeiramente superior, que me consola, que me anima: é a tranquillidade de consciencia!

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1906.—*Nicolão J. B. Olivieri*, 3º escripturario da Alfandega.

Sr. conferente Jansen Muller, chefe da commissão de inquerito.

João Peixoto da Fonseca Guimarães, nomeado chefe da 2ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro por decreto de 15 de fevereiro de 1897, tomou posse e entrou em exercicio a 18 do mesmo mez e anno; esse lugar elle não pediu nem nunca ambicionou.

Aposentado a seu pedido por decreto de 4 de novembro do anno passado, e quando pensava fruir em paz e no seio de sua estremeçada familia dos beneficios dessa aposentadoria, conquistada por um

passado de quarenta e dous annos, onze mezes e dezoito dias, de bons e leaes serviços prestados á Patria, com toda a dedicacão e interesse, vê-se de subito chamado á vida activa, em consequencia dos lamentaveis e escandalosos factos occorridos naquella Alfandega, na secção de que era chefe e durante a sua administracão.

O seu pezar só pôde ser igualado pela indignação que sente contra aquelles que, abusando da sua boa fé, destruíram todo o orgulho de um funcionario pobre e honrado.

Orgulho que sentia, porque suppunha dirigir uma secção em que todos, sem distincção de classes e categorias, pautassem seus actos pela honestidade e escrupuloso cumprimento de seus deveres, titulo de gloria e condiçãõ primordial a todo funcionario publico.

Não produz uma defesa, porque della não precisa quem tem a consciencia tranquilla e a firme e inabalavel convicção de ter sabido sempre cumprir os seus deveres.

O pessoal da secção, que, com pequenas excepções, é o mesmo que encontrou ao tomar posse, poderá dar testemunho de que o seu velho chefe era o primeiro a dar exemplo de trabalho, como tambem o primeiro a defender os interesses de seus companheiros; sem fallar na confiança com que esta e a passada administração desta Alfandega sempre o distinguiram.

Desafia os seus proprios inimigos a que lhe neguem a honestidade, que foi sempre o pharol de toda a sua longa vida publica.

Amparado pela tranquillidade de sua consciencia, aguarda o juizo do Exm. Sr. Dr. Ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1906.—*João Peixoto da Fonseca Guimarães*, Chefe de secção aposentado.

Defesa do 1º escripturario Claudio Jeremias da Silva Jacques

Primeiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, com 43 annos de serviço publico, sem um incidente que nem de leve possa macular esse longo passado de trabalho e probidade, foi com justa surpresa e grande pezar que soube achar-me envolvido no numero dos responsaveis pelo desfalque verificado naquella Alfandega, pela commissão presidida pelo Sr. conferente Jansen Muller.

Examinei todos os documentos que me foram apresentados pela alludida commissão e verifiquei a exactidão dos trabalhos por ella executados.

Não posso negar ter authenticado com a minha rubrica o acerto da renda, serviço de que se achavam, ha muitos annos, incumbidos dous auxiliares das Capatazias, que, pela sua longa estadia na secção e pelo zelo com que pareciam desempenhar aquelle serviço, eram credores da estima e confiança de todos.

Como, sem motivo justificavel, podia germinar em meu espirito qualquer desconfiança contra aquelle trabalho?

Como recusar minha rubrica, quando todos os companheiros e o proprio chefe da secção não tinham o menor escrupulo em assignar?

Quem poderia duvidar da authenticidade da renda acoitada pela thesouraria e confrontada com a escripturação?

Quem se poderá precaver contra o desconhecido?

Poderei ser accusado pela minha confiança, nunca por desidioc ou deshonesto.

Acceitava o trabalho feito por outrem como verdadeiro, não o examinava, porque isso equivaleria fazel-o de novo e neste caso eram perfectamente dispensaveis os dous auxiliares.

O Sr. Inspector da Alfandega e todos os collegas da repartição conhecem a modestia e honradez do seu velho companheiro, que se sente completamente tranquillo, quanto ao juizo que os mesmos delle fazem.

O que me aconteceu aconteceu a todos que fizeram o mesmo trabalho, victimas, como eu, da confiança que necessariamente se estabelece entre os funcionarios de uma repartição e com maioria de razão de uma secção.

Espero que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, compenetrado da minha innocencia, tornará sem effeito a suspensão que me impoz e que tão cruelmente veio amargurar os ultimos annos de existencia de um velho funcionario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1906.—*O 1º escripturario, Claudio Jeremias da Silva Jacques.*

Explicações dadas á commissão de inquerito sobre os desfalques da renda da Alfandega de que é chefe o Sr. conferente Jansen Muller, pelo 1º escripturario José Gustavo da Costa Azevedo.

Suspenso por portaria do Sr. Ministro da Fazenda de 27 de dezembro proximo passado, fui por ordem do Sr. Jansen Muller avisado, pelos Srs. escripturarios Teixeira Leite e Lennhoff Britto de que os motivos da suspensão, ao que me mostraram, eram :

1º, terem sido encontradas as folhas de papel que capeavam as notas diarias da renda escriptas com letra do Sr. chefe de secção Peixoto Guimarães em vez de o serem por mim, no periodo de 6 de agosto a 21 de outubro de 1901 em que interinamente exerci o logar de chefe de secção ;

2º, pelo quadro que me mostraram, os desfalques avultaram naquelle periodo ;

3º, ter assignado, como chefe, os boletins mensaes da renda que á ultima hora do ultimo dia do mez, são remetidos ao Sr. Ministro da Fazenda, ao Tribunal de Contas, Directoria das Rendas, etc., boletins esses que a commissão reconheceu estarem falseados.

Já apresentei defesa escripta que não foi aceita pela commissão de inquerito, por ter sido dirigida ao Sr. Ministro da Fazenda, a quem fiz entrega em mão propria.

Recapitulando a mesma defesa, repito o que nella disse :

Quanto ao 1º ponto, o Sr. Peixoto Guimarães embora servindo como ajudante nunca abandonou a sua secção, dirigindo-a effectivamente, ficando a meu cargo unicamente o expediente diario.

Quanto ao 2º, o facto de se terem avolumado os desfalques naquelle periodo, não foi por connivencia minha, nem relaxamento, do que podem dar testemunho todos os meus companheiros, incluin do os que ora fazem parte da commissão, pois que no correr dos 44 annos de exercicio dei sempre provas de zelo e probidade.

Quanto ao ultimo, parece que presentia os angustiosos momentos actuaes quando reuctei em aceitar a mesma interinidade.

Como pretender-se que eu, accidentalmente elevado a chefiar a secção, fosse introduzir innovações e reformas, quando todos os trabalhos se achavam distribuidos e nada justificava que eu procedesse de modo diverso do chefe effectivo ?

Pretender-se, porém, que como chefe devesse examinar detidamente o trabalho de todos os empregados, é absurdo : não ha actividade capaz de fazer com que um só homem possa conferir o trabalho de muitos, e sendo assim, não haveria quem pudesse desempenhar a contento as funções de chefe de secção.

Demais, para que serviria a responsabilidade inherente a todo o funcionario si todo o trabalho por elle executado tivesse de ser revisto pelo chefe ?

Si o chefe não puder confiar nos serviços executados pelos seus auxiliares, é claro que os mesmos se tornarão desnecessarios por inuteis.

Confio, porém, no criterio do Sr. Ministro da Fazenda e espero em Deus que justiça me será feita.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1906.—O 1º escripturario, José Gustavo da Costa Azevedo.

Sobre o item n. 1 digam os Srs. escripturarios Teixeira Leite, Dr. Theotônio de Almeida, Ulysses Fragozo e Lennhoff Britto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1906.—Jansen Muller.

Illm. Sr. Jansen Muller:

Verificámos, de accordo com a vossa recommendação, que o Sr. José Gustavo da Costa Azevedo, 1º escripturario desta Alfandega, no periodo de 6 de agosto a 22 de outubro de 1901, em que servio de chefe da 2ª secção, confeccionou os resumos da receita diaria que capeavam os boletins apresentados pelos empregados encarregados da escripturação, relativos aos dias 10 de agosto, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28 e 30 de setembro, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 de outubro. Nos dias 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto, 26 de setembro e 10 de outubro o alludido trabalho foi organizado pelo chefe Peixoto Guimarães e o mesmo Costa Azevedo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1906.

Antonio A. Teixeira Leite,
2º escripturario.

Ulysses F. de Albuquerque,
2º escripturario.

Theotônio Carlos Almeida,
2º escripturario.

Antonio Eduardo de Lennhoff Britto,
3º escripturario.

Defesa apresentada á Commissão de inquerito pelo 3º escripturario Manoel de Castro Lima

Dolorosamente sorprendido com a resolução do Ex. Sr. Dr. Ministro da Fazenda suspendendo-me até segunda ordem das minhas funções de 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, procurei syndicar das causas justificativas daquello acto e soube estar indicado (embora indirectamente), como um dos responsaveis pelo desvio de dinheiros publicos, apurado pela commissão de inquerito que funciona naquella repartição, presidida pelo Sr. conferente Jansen Muller.

Antes de qualquer palavra em minha defesa, farei uma exposição succinta dos trabalhos da 2ª secção, que, estou certo, muito concorrerá para tornar clara e indiscutível a minha não co-participação naquelles actos criminosos.

Como é sabido, o serviço da escripturação da Receita fazia-se em oito livros, numerados de 1 a 8 e chamados *Livros Geraes*.

Cada um desses livros estava a cargo de um escripturario, designado pelo chefe da secção para nelle funcionar durante o mez, escripturando cada um delles 100 despachos por dia.

Succedia que nem todos os dias havia oitocentos despachos, não sendo, portanto, escripturados todos os oito livros, começando a escripturação no dia seguinte pelo livro de numero immediatamente superior áquello em que terminava a escripturação do dia anterior.

Cada escripturario fornecia ao chefe da secção um boletim devidamente assignado, no qual se achavam discriminadas as diversas verbas escripturadas no livro a seu cargo.

O chefe, por sua vez, annotava numa folha de papel, capeando todos os boletins recebidos, a importancia total dos mesmos e confrontava-a com a renda total do dia, fornecida pelo Sr. thesoureiro num rectangulo de papel.

Si, o que muitas vezes succedia, a importancia accusada pela Thesouraria achava-se de accordo com a somma do total dos boletins, nada havia a pesquisar; chamava-se a isto *acertar a renda á primeira vista*.

Si, porém, do confronto das duas importancias resultava alguma divergencia, todos esses boletins, o tal rectangulo de papel e demais documentos da Thesouraria, passavam ás mãos de dous empregados subalternos, que ha mais de dez annos, se achavam incumbidos de acertar a *renda*, isto é, de procurar as differenças, até que o total dos boletins ficasse de accordo com a importancia accusada pela Thesouraria, de modo que a *renda escripturada* conferisse com a *renda recebida*.

Dahi vinham todos esses papéis ás minhas mãos, para que eu organizasse um mappa synthetico de todos os boletins, de modo a se poder saber o total das diversas verbas nelles mencionadas.

O tal rectangulo de papel, com as alterações nelle feitas pelos dous empregados citados, era por mim confrontado com o mappa e desde que com elle conferia, eu o rubricava.

Essas alterações eram transcriptas para o balancete diario da Thesouraria, que serve para a escripturação do livro *Caixa*.

Agora, que expliquei todo o mecanismo do serviço, pergunto, como duvidar da real accusada pela Thesouraria, si pela minha imaginação nunca perpassou a sombra de uma desconfiança ?

Como duvidar da veracidade dos boletins fornecidos pelos empregados, si todos elles vinham assignados e, consequentemente, sob a responsabilidade dos mesmos ?

Como eu, procederam o velho e honrado 1º escripturario Claudio Jeremias da Silva Jacques e o distinctissimo ex-chefe da 2ª secção coronel João Peixoto da Fonseca Guimarães, quando fizeram o mesmo trabalho.

Ouso afirmar que o mais escrupuloso funcionario teria procedido como nós, porquanto não podiamos suspeitar que o nosso trabalho repousasse sobre uma base falsa.

O facto de—eu e os meus companheiros incluídos na mesma accusação—termos rubricado os taes rectangulos de papel, em que o thesoureiro mencionava a renda do dia, em nada nos pôde comprometter, porquanto as alterações delles constantes eram verdadeiras.

Estariamos, porém, livres de todos os incommodos e dissabores por que temos passado, si daquelle serviço fossem encarregados funcionarios de categoria, habilitados, portanto, a assignarem os seus trabalhos.

Creio ter cabalmente demonstrado minha innocencia, com a exposição que acabo de fazer, comprindo-me ainda lembrar que na época em que se diz ter tido inicio o desfalque, eu me achava em commissão na guarda-moria, onde permaneci por espaço de quatro annos, em substituição ao Sr. Honorio Gurgel, ajudante do guarda-mor, tendo sido designado para a mesma commissão por diversas outras vezes, sendo a ultima em janeiro do corrente anno.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1906.—Manoel de Castro Lima,
3º escripturario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, ao 1º tenente cirurgião Dr. Samuel Gomes do Prado;

De um mez, em prorrogação, ao alumno pensionista do Hospital de Marinha Walfrido Guedes Pereira.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 15 de março de 1907

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Sejam despachados na Alfandega desta Capital, livres de direitos, 70 tambores de carbureto de calcio, vindos da Europa no vapor *Vimeira*, consignados á firma Herm. Stoltz & Comp., e destinados ás experiencias pela Carta Maritima, com uma boia automatica de gaz (aviso n. 723);

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 170\$800, á conta das respectivas rubricas do orçamento de 1903, para pagamento do invalido Octavio de Jesus (aviso n. 724).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 725).

—Ao capitão de corveta Silvinato de Moura, recommendando, visto terem Maxow Salt & Comp. solicitado desta Secretaria de Estado informações sobre os endereços das autoridades no Estado do Pará e Santa Catharina, com quem devem corresponder-se sobre a entrega de carvão, que, aquella firma, declare que no Pará deve communicar-se com o inspector do Arsenal de Marinha e em Santa Catharina com o capitão do porto desse Estado.

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias sobre a concessão á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas do credito de 13:000\$, á conta das respectivas rubricas do orçamento de 1906, para attender a despesas a seu cargo (aviso n. 730).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 731 e 732).

—Ao Tribunal de Contas, declarando, em resposta ao officio n. 32, de 4 do corrente, no qual communicou ter esse tribunal negado registro da quantia de 231:20\$800 em que importaram as 27 facturas de Wilson Sons & Comp. que acompanharam o aviso deste ministerio, n. 331, de 13 de fevereiro ultimo, por insufficiencia do saldo da verba 24 «Combustivel», do exercicio de 1906, que mandou organizar na nova relação, que ora lhe transmite, comprehendendo apenas o numero de facturas, cujo total attingindo á importancia de 147:795\$800 pôde ser paga pelo Thesouro Federal por conta do saldo da respectiva verba; e solicitando providencias no sentido de ser registrada por esse tribunal a despesa constante da relação n. 49, que tambem se lhe remette (aviso n. 736).

—Ao director geral da Repartição Geral dos Telegraphos, declarando que autorizou a Contadoria da Marinha a processar as contas nas importancias de 914\$040 e 40\$320, e quanto ás outras, nas importancias de 107\$ e 827\$520, que por avisos deste ministerio, ns. 1.953 e 1.954, de 13 de dezembro do anno passado, mandou-se pôr no Ministerio da Fazenda, á disposição dessa repartição, as respectivas quantias (aviso n. 733).

Dia 18

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Seja paga no Thesouro Federal, á conta das respectivas rubricas do orçamento de 1903, a quantia de 5:556\$360, proveniente de publicações, objectos de expediente e outros artigos (aviso n. 737);

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas o credito de 8:000\$ para attender ás despesas com tratamento de praças (aviso n. 738).—Communicou-se á alludida delegacia e á Contadoria (officios ns. 739 e 740).

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas:

O credito de 165\$920 para attender ao pagamento do marinheiro invalido Manoel Antonio de Albuquerque (aviso n. 741).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 742).

O credito de 82\$060 para satisfazer o pagamento do soldo e rações do marinheiro nacional Manoel Lourenço de Andrada (aviso n. 751).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 752).

Seja habilitada a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte com o credito de 39\$396 para pagamento de despesas a seu cargo (aviso n. 745).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 746).

Seja transferido para a Contadoria deste ministerio o credito de 4:750\$, aberto pelo decreto n. 5.937, de 21 de março do anno passado, para pagamento de um oculista contractado para o Hospital de Marinha (aviso n. 743).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 744).

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão:

O credito de 859\$093 para attender ao pagamento de contas do exercicio de 1906 (aviso n. 747).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 748).

O credito de 342\$720 para satisfazer o pagamento do soldo e rações ao marinheiro de 2ª classe, invalido, Antonio Cardoso de Andrade (aviso n. 749).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 750).

O credito de 55\$200, afim de ser pago a Adriano Peidro dos Santos o fornecimento feito á Escola de Aprendiziz Marinheiros d'aquelle Estado (aviso n. 755).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 756).

—Ao Ministerio da Guerra, communicando que ora solicita do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser indemnizado este ministerio da quantia de 33.890\$645, proveniente de tratamento de praças, concertos, munição de força do exercito e condução de contingentes de batalhões, devendo a indemnização ser effectuada na escripturação do Thesouro Federal do exercicio de 1906 (aviso n. 753).

—Ao Sr. contra-almirante João Justino de Proença, transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, a cópia das instrucções baixadas com o aviso n. 1.483, de 10 de outubro do anno passado, e bem assim as das baixadas em additamento áquellas com o aviso n. 712, de 14 do corrente, relativa á commissão de fiscalização das construcções de couraçados encomendados na Europa (aviso n. 759).

—Ao capitão da corveta Silvinato de Moura, transmittindo a cópia dos topicos do officio do capitão do porto de Santa Catharina, n. 112, de 9 do corrente, sobre a má qualidade do carvão ultimamente alli recebido pelo vapor *Céres* e remetido pela firma Maxow Salt & Comp. (aviso n. 758).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 11 de março de 1907

A' Escola Naval, declarando:

Ter permitido que o guarda-marinha Oswaldo Mesquita Braga preste novo exame da 1ª cadeira do 4º anno pelo regulamento de 2 de maio de 1903 (aviso n. 543);

Ter deferido, de accordo com a informação da escola, os requerimentos dos guardas-marinha Mario de Avellar Nazareth e Laurindo Hercilio Dias pedindo permissão para prestarem exames, este da 1ª cadeira e aquelle da 1ª e 2ª cadeiras do 4º anno (aviso n. 544).

—A' Carta Maritima, autorizando a providenciar para que seja remetida á Secretaria de Estado uma carta do porto do Rio Grande do Sul (aviso n. 547).

—Ao Estado Maior da Armada, declarando que o capitão-tenente engenheiro naval Godofredo Arthur da Silva deve ficar addido á Inspectoria de Engenharia Naval até partir para a commissão que vaee desempenhar na Europa (aviso n. 551 A).

Dia 12

Ao Estado Maior da Armada, autorizando a providenciar para que, no commando geral das torpedeiras, sejam feitas as alterações de que precisa o rebocador que lhe foi entregue, afim de serem collocados dous tanques para aguada no lugar de dous beliches da guarnição (aviso n. 557).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 20 de março de 1907

Pediram-se:

Ao administrador da Hospedaria de Imigrantes para informar, com a possível brevidade, qual o numero de immigrants, por nacionalidade, entrados de 1902 a 1905;

Ao director da Estrada de Ferro providencias para que tenham passagens e despacho de bagagens, da estação do Norte á estação da Usina, em Minas Geraes, os treze immigrants austriacos e allemães, que serão apresentados pelo Sr. consil austriaco naquella cidade;

A' Directoria Geral dos Telegraphos:

Para informar se essa directoria dispõe de verba para occorrer ás despesas provenientes da concessão a Secretariá Internacional das Administracões Telegraphicas em Berna, para se encarregar das novas attribuições estipuladas no art. 13 da Convenção Radio-telegraphica Internacional de Berlin;

Informações sobre o numero das empresas telephonicas existentes, a data da inauguração da primeira linha telephonica no Brazil o qual o numero de telegrammas transmittidos durante cada um dos annos de 1900, 1901, 1902, 1903, 1904 e 1905.

—Autorizou-se á Directoria Geral dos Correios a conceder franquia postal para o Boletim que o Centro Industrial do Brazil publica periodicamente, bom como para quaesquer outras publicações do mesmo genero daquelle centro.

—Devolveram-se ao director da Casa da Moeda as folhas de operarios que acompanharam seu officio n. 190, de 6 de fevereiro, visto não dispôr este ministerio de verba para effectuar o pagamento respectivo.

Dia 22

Remetteu-se novamente ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, em resposta ao seu officio n. 6.568, de 16 de novembro de 1906, o processo em que o superintendente municipal de Blumenau pede indemnização da importancia das despesas feitas com o transporte de varios animaes para reproducção, tendo já sellado e traduzido os documentos respectivos, de accordo com a indicação do presidente da mesma sociedade, constante do citado officio sob n. 6.568.

Directoria Geral de Obras e Viaçã

Requerimentos despachados

Dia 22 de março de 1907

Engenheiros João Sabino Damasceno e Paulo Ferreira Alves pedindo a concessão pelo prazo de 70 annos de uma estrada de ferro, a qual se estenderá das margens do Prata até a cidade de Belém do Pará, aproveitadas as linhas já em construcção e em trafego, mediante o regimen estabelecido pelo decreto legislativo n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, ou outro que não importe maiores onus ao Thesouro Federal.—Não pôdem ser attendidos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1907

De Norton Megaw & Comp., limited, agentes do paquete inglez *Tennyson* e Theodor Wille & Comp., agentes do paquete allemão *Sieyland*, recorrendo das multas que lhes foram impostas. — Indeferido, á vista das informações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 20 de março de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur A. Ewerton, e sub-director J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director da Segunda Directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viaçã e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 54 e 63, de 4 e 13 do corrente, remetendo as cópias dos contractos celebrados pela administração dos Correios do Estado de S. Paulo com o Dr. Manoel Lopes Monteiro de Oliveira, para o arrendamento, por tres annos, do predio em que funciona a agencia de Sorocaba, e pela inspecção Geral das Obras Publicas com Pantaleão da Luca, para o fornecimento, no corrente anno, de dormentes á Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

Ns. 55 e 65, de 5 e 15, referentes á distribuição ao Thesouro Federal do credito de 110:867\$720, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 6336, de 21 de janeiro ultimo, para attender ás despesas com os estudos geologicos, pesquisas e explorações de minas no territorio da Republica.

O Tribunal ordenou o registro dos contractos e da distribuição do alludido credito.

N. 712, de 5 deste mez, pedindo o pagamento, pela sub-consignação — utensilios, acquisição e concerto de mobiliae, etc.—, sob o titulo—Directoria Geral—, da verba 3ª, da quantia de 3:639\$960 a Joaquim Fernandes da Costa, proveniente de serviços prestados á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo.—O Tribunal negou registro á despeza, por insufficiencia de saldo.

Ns. 743 e 763, de 11 e 12, relativos á concessão dos creditos de 420:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 6.370, de 14 de fevereiro findo, e de 150:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem do credito aberto pelo decreto n. 6.280, de 20 de dezembro de 1906.—O Tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

N. 830, de 14, requisitando a distribuição do credito de 4:200\$ ao Thesouro Federal, para pagamento, pela verba 14ª do exercicio de 1907, de ajudas de custo aos empregados do mesmo Thesouro incumbidos da tomada de contas das Estradas de Ferro Victoria a Diamantina, Minas e Rio, Muzambinho, *Leopoldina Railway*, e outras.—O Tribunal deixou de registrar a distribuição do credito, visto comprovar a demonstração annexa ao citado aviso—despeza inferior a que é nelle ordenada.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 372, de 1 de fevereiro ultimo, attinente á annullação do credito de 365\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, para pagamento, pela verba 15ª, do exercicio de 1907, de soldo do cabo de esquadra reformado da Força Policial Mathias da França Aragão;

N. 640, de 19, sobre a concessão do credito de 46\$200 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 12ª, do exercicio de 1906.

O Tribunal determinou que se faça a annullação do credito de 865\$ e seja registrada a distribuição do de 46\$200.

N. 730, de 25, solicitando o pagamento, pela verba 36ª, de importancia de 10:416\$300 a diversos, por fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em janeiro ultimo.—O Tribunal deixou de registrar a despeza, por impropriedade da classificação, visto pertencer a mesma á verba 21ª.

Ns. 950, 970 e 999, de 7, 8 e 9 do corrente, pedindo a concessão dos creditos de 1:80\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Sergipe, de 600\$ á no Estado de Alagoas e de 1:200\$ á no do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 35ª do exercicio de 1907.—O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

— Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Requerimento de Manoel Henriques de Sá, pedindo, na qualidade de fiador do ex-thesoureiro dos Correios do Estado da Parahyba Joaquim Pinto Souto Maior, a revisão das contas desse thesoureiro, bem assim que ao supplicante seja marcada prazo para apresentação dos documentos demonstrativos dos fundamentos do art. 228, letra d, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.—O Tribunal deixou de admitir o recurso, por não lhe terem sido presentes os documentos que deviam instruir o dito recurso, como expressamente exige o art. 230 do citado regulamento, e importar a concessão de prazo, para tal fim, prorrogação do de cinco annos fixado no art. 229.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos, apresentados na sessão ordinaria de 15 do corrente relativos ás contas do commissario da Armada João Monteiro da Cruz, e do ex-agente do Correio de Itapera, Estado de S. Paulo, Luiz Antonio Pereira, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento e dos juros do mora.

— Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho :

Ministerio da Fazenda :

Processos de distribuição de creditos :

De 297\$500 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 17ª do exercicio de 1906;

De 24:500\$ á no Estado do Amazonas, e de 977\$102 á no Estado do Espirito Santo, idem idem da verba 26ª, idem;

De 301:548\$761 a no Estado de S. Paulo, 20:000\$ á no do Matto Grosso e de 6:851\$280 á no do Rio Grande do Norte, idem, idem;

De 7:389\$160 á no da Bahia, idem das verbas 7ª, 8ª, 9ª, 16ª, 17ª e 30ª, idem;

De 56:000\$ á no Estado da Bahia, de 2:000\$ á no Estado do Maranhão e de 4:000\$ á no Estado de Pernambuco, idem da verba 3ª, do exercicio de 1906.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

De 2:418\$137 á Delegacia no Estado de S. Paulo, para pagamento, pela verba 32ª, de dividas de exercicios findos aos credores constantes dos officios ns. 114 e 81 daquella delegacia, de 25 de maio de 1905 e 22 de março de 1906.—O Tribunal deu registro a distribuição do credito de 1:947\$457, deduzindo a importancia de 470\$680, para pagamento de porcentagem que competem ao agente fiscal Jorge de Moraes Barros, visto não se declarar si tal importancia é a que corresponde a metade da gratificação por motivo de licença, conforme preceitua o art. 25 da lei n. 641, do 14 de novembro de 1889.

De 24:579\$700, á conta da dita verba, á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para pagamento de dividas de exercicios findos a que se refere o officio n. 163, da dita delegacia, de 9 de novembro de 1906.—O Tribunal fez registrar a distribuição do credito de 24:534\$200, excluindo a importancia de 45\$500, correspondente a fardamento devido em 1905 ao ex-ansepçada João Avelino da Silva, por não haver sido classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia essa despeza, na sub-consignação n. 26 da rubrica 15ª do Ministerio da Guerra.

De 267\$300 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para pagamento de dividas de exercicios findos aos credores mencionados no aviso n. 1.393, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 28 de junho de 1900.

—O Tribunal deu registro á distribuição do credito de 165\$500, com exclusão da quantia de 101\$800, de que é credor o Dr. A. Garcia Adjuto, por não constar do processo que houvesse sido interrompido a prescripção, ou que a demora occorrida na liquidação da divida fosse motivada pelo Thesouro Federal.

De 1:045\$372, pela alludida verba, ao alferes reformado do exercicio Silvestre de Assis Chaves, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 14 de outubro de 1899 a 31 de dezembro de 1904.

—O Tribunal ordenou o registro da despeza na importancia de 490\$899, e recusou-o á de 554\$773, por se achar prescripta a divida desta ultima importancia.

De 2\$950, idem, ao ex-1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Antonio Monteiro, de peças de fardamento que não recebeu em 1896.—O Tribunal converteu em deli-

gencia o julgamento afim de solicitar informação sobre a data em que o credor deixou o serviço do exercito.

Processo referente á annullação da quantia de 705\$144, no credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Piauhy, para depezas da verba 26ª do exercicio de 1906.—O Tribunal determinou que se proceda á annullação da referida quantia.

Processos de liquidação de dividas de exercicios findos e pagamento á conta do de 1906 aos seguintes credores :

Major Benedicto Ribeiro Dutra, 316\$; Leopoldo da Silva, 216\$310; Cesar Coutinho da Fonseca Tamayo, 96\$985; Bravolo Barbosa de Mello Leite, 114\$125; José Pereira Lopes & Comp., 29\$410; Vicente de Paula, 12\$; João Carlos Formel, 164\$; Manoel Jacintho Duarte, 131\$190; Domingos José Ferreira & Comp., 225\$; Cooperativa Militar do Brazil, 130\$; Clotilde Martins Galhardo e filhos, 255\$333; Salvador Antonio de Souza, 86\$910; Izidoro Domingos Martins, 58\$400; Lucas Zeferino Martins, 26\$; João Gomes de Oliveira, 26\$; Octavio Araujo, 26\$; Joaquim Corrêa da Costa, 45\$400; João Baptista Serra, 113\$320; Felisberto Dominhos Lopes Junior, 141\$110; Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parahyba, 53\$100; Luiz de Jesus Corrêa, 21\$; Narciso Fortunato Teixeira Bastos, 26\$; Lorminda Maria Sidney, 30\$100; Oscar de Carvalho, 24\$500; Isabel Francisca Ferreira Boité, 23\$700; Candida de Souza Peña, 559\$089; Mathilde Carvalho de Campos, 87\$200; Manoel Pereira dos Santos, 26\$; Alfredo Felix da Silva, 51\$120; Mauricio Tavora, 26\$; Antonia Mafulda de Oliveira, 672\$121; Norberto José Rodrigues, 35\$195; Manoel Cavalcanti da Silva, 118\$778; Francisco Sobral, 21\$700; Liberio Machado da Silva Gomes, 90\$; José Hermelinda, 26\$; Joaquim Olyntho Saldanha, 26\$; Maria Cantonilla Martins Botelho, 90\$496; Irineu Cyrill da Costa, 5\$; Joaquim Ricardo dos Santos, 51\$; Antonio Avelino, 61\$194; Olegario Ortiz da Silva Rios, 85\$490; Antonio Francisco de Lima, 114\$125; Themistocles Maximiano Estanislão, 41\$831; Manoel Antonio Guerreiro, 38\$841; Miguel Ferreira da Silva, 21\$591; José Thomaz Vieira da Cunha, 59\$; Manoel Falcão de Carvalho, 31\$410; Alvaro Bomilear da Cunha, 165\$700; Manoel Gervasio de Farias, 71\$200; Luiz Manoel Campello, 99\$600; Narciso Francisco dos Reis, 45\$600; Raymundo de França Oliveira, 5\$400; Luiz Machado, 3\$800; Francisco Januario da Rocha, 35\$700; Francisco de Paula Andrade, 84\$190; Apollinario José de Sant'Anna, 21\$900; Joaquim Coelho Vianna, 85\$810; Francisco Jeronymo, 39\$400; Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, 1:486\$750; José Marques de Lima, 45\$600; Olympio Agobar de Oliveira, 62\$; Joaquim Maria de Gusmão, 43\$200; Pedro Vieira de Sá, 70\$070; Francisco Pereira da Silva, 21\$900; Manoel Brazil, 63\$795; Manoel Luiz do Nascimento, 21\$900; José da Costa Nunes, 32\$200; Emygdio dos Santos Lima, 95\$400; Francisco Antonio de Farias, 19\$600; Francisco José da Silva Meirelles, 56\$; Francisco Velloso da Silva, 21\$900; Francisco José Alves, 22\$500; José Luiz de Hollanda, 13\$; Martiniano Francisco dos Santos, 13\$; Joaquim Lopes da Silva, 21\$900; Manoel José, 51\$; Arnaldo Pinheiro de Souza, 270\$; Mauricio Ferreira da Silva, 144\$960; Manoel Paulino da Silva, 7\$600; Antonio Ferreira Martins, 94\$100; Antonio Ferreira da Silva, 21\$900; Eduvirges Gomes de Mattos, 47\$490; Bernardo Luiz da Silva, 26\$; Francisco Moreira do Nascimento, 48\$; Antonio Pereira da Rocha, 21\$900; Zeferino Machado de Oliveira, 120\$576; José Maria Baptista, 129\$337; Antonio de Almeida Braga, 21\$900; Manoel

José de Sant'Anna, 77\$660; Ivo Motta da Silva, 150\$; Manoel Hora do Nascimento, 46\$400; Braz Teixeira de Araujo, 85\$500; Manoel Joaquim dos Santos, 13\$810; Jayme Muniz Barreto, 23\$; Antonio Gonçalves de Carvalho Costa, 8\$850; Antonio Joaquim de Oliveira, 71\$610; Antonio de Almeida, 8\$850; Jusué Espós de Miranda, 180\$; José Ribeiro de Oliveira, 262\$300; João Francisco de Almeida, 56\$700; José Francisco Bordallo, 95\$446; alfores Antonio Pedro Soeiro, 216\$380; Bernardo Gonçalves da Cunha, 36\$110; Honorio Lima, 60\$; Leovigildo Aristides Alvares, 240\$; José de Paula Silva, 12\$350; Dr. Eduardo Marinho, 93\$160; Oswaldo Olegario de Abreu, 32\$830; Octaviano Garcia de Carvalho, 19\$500; Manoel José dos Anjos, 21\$900; Maria da Serra Monteiro, 989\$503; Laurindo José Luiz, 9\$; Horacio de Costa Nunes, 26\$; José de Albuquerque Montenegro, 91\$100; Manoel dos Santos, 45\$610; Florencio Dattas Cabral, 21\$900; Antonio Lourenço Alves, 15\$600; João Teixeira da Cunha, 116\$249; Antonio Ferreira dos Santos, 48\$830; Ernesto de Araujo Góes Junior, 26\$; Manoel Albino Ferreira, 26\$; Antonio Borges, 26\$; Alfredo Ferreira da Rocha, 26\$; Antonio do Rego, 21\$; Francisco Nazareth da Chaga, 51\$; Euzebio Antonio de Oliveira, 32\$850; Thereza Maria da Conceição, 23\$750; Martinho Manoel da Silva, 33\$300; Francisco de Paula Alves de Oliveira, 28\$500; Pedro José de Oliveira, 51\$; Aureliano Soares Proença, 33\$500; José Gomes dos Santos, 114\$125; Rufino Corrêa dos Santos, 33\$800; Pedro dos Santos, 191\$310; Raymundo Bezerra Lima, 70\$030; Cincinato do Nascimento, 42\$240; José dos Ires da Conceição, 27\$200; capitão José Xavier dos Anjos, 234\$; João Fagundes dos Santos, 37\$800; João Gomes do Nascimento, 79\$300; Antonio da Silva Maltz, 52\$00; Benedicto Manoel do Nascimento, 43\$100; Theodoro Pereira, 87\$748; Francisco Gonçalves Lopes de Souza, 10\$230; Pedro Leite de Oliveira, 21\$900; Companhia de Navegação Rio e S. Paulo, 378\$; José Francisco da Trindade, João de Souza Vieira, Benedicto Manoel dos Santos, Joaquim Bento da Costa, no total de 53\$820; Pedro José Ribeiro, João José Pereira de Souza, no de 1\$600; Olorico Carlos de Castello Branco, 92\$270.—O tribunal deixou de registrar as despesas por acharem-se prescritas as dividas de que se trata.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Felismina Maria da Conceição Andrade, viuva do contra-mestre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José de Souza Carneiro de Andrade, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos menores Oswaldo, Funcio, Octacilio e Ivo, na de 150\$ a cada um.

Apostillas lavradas nos titulos dos menores Francisco e Joanna, filhos do fallecido alfores da brigada policial Amaro Sabino dos Santos Costa, elevando a 288\$ mensaes a pensão mencionada nos respectivos titulos pela reversão da que deixa de ser abonada a sua mãe, D. Carolina de Souza Nascimento Costa, por haver contrahido segundas nupcias.

De montepio de marinha:

Apostilla lavrada no titulo de D. Delmira Caminhoá Werneck filha do finado cirurgião reformado da armada, 1º tenente Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá, pa a o abono mensal de mais de 12\$500, que recebia sua irmã D. Laura Caminhoá Chapot Prevost, fallecida a 27 de novembro de 1913;

Dita feita no titulo, por certidão, de D. Mathilde Bezerra, filha do finado capitão de mar e guerra José Carneiro de Amorim Be-

zerra, para a percepção mensal de mais 50\$, que deixam de ser abonados a sua mãe, D. Mathilde Passos Bezerra, fallecida a 10 de março de 1906.

De montepio do exercito:

A D. Etelvina Eulalia de Vasconcellos Souza Bahiana, filha do finado tenente reformado Augusto Frederico de Vasconcellos Souza Bahiana, na importancia mensal de 2\$380, e a partir de 24 de maio de 1904, data do obito de sua irmã D. Isabel Thereza de Vasconcellos Souza Bahiana, mais 476 réis; e apostilla feita no titulo de D. Christina Camilla de Vasconcellos Souza Bahiana, elevando a 2\$856 as respectivas pensões pela reversão de parte da que era abonada a sua irmã acima referida, D. Isabel Thereza de Vasconcellos Souza Bahiana.

De pensão:

A D. Amalia Paulina Rodrigues Silva, irmã do finado capitão João Sabino Rodrigues Silva, na importancia mensal de 40\$, de conformidade com o decreto n. 1.570, de 29 de novembro de 1906.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as referidas apostillas.

De montepio civil:

A D. Maria Isabel da Motta Lobo Nunes viuva do desembargador, aposentado, Dr. Luiz Rodrigues Nunes, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos DD. Maria Luiza, Luiza Brazili, Rachel Abigail e Maria Francisca Lobo Rodrigues Nunes e o menor Noel, na de 120\$ a cada um;

A D. Hortencia de Faria Barreiros, viuva do 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Placido Antonio Barreiros Sobrinho, na importancia annual de 300\$, e a seus filhos menores José, Placido e Maria, na de 100\$ a cada um;

A D. Mathilde Amalia Pinto de Azevedo, viuva do director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, engenheiro Domingos Gonçalves de Azevedo, na importancia annual de 3:60\$000.

A DD. Agripina e Elvira Estanislão da Costa, irmãs solteiras do finado fiel de armazem da Alfandega de Pernambuco Manoel Estanislão da Costa Junior, na importancia mensal de 650\$ a cada uma;

A D. Maria Maia de Azevedo, viuva do fiel aposentado da Intendencia da Guerra Ismael Fructuoso de Azevedo, na importancia annual de 500\$000;

A D. Elvira Bastos de Araujo Vianna, viuva do escripturario do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar José Antonio de Azevedo Vianna, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos D. Alice Bastos de Azevedo Vianna e menores Olga e Oswaldo, na de 200\$ a cada um;

A D. Amalia Aurora de Mello Ribeiro, viuva do telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, Oscar José Ribeiro, na importancia annual de 63\$333, e a seu filho menor Raul, em igual importancia;

A D. Adelaide Candida da Costa, viuva do machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Nery da Costa, na importancia annual de 1:000\$000;

A menor Maria Nahir, filha do finado juiz de direito aposentado Dr. Manoel Caetano de Oliveira Passos, na importancia annual de 1:200\$000;

Ao menor Marcilio, filho do fallecido inspecor aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado do Paraná Ignacio de Sá Sottomaior, na importancia annual de 1:400\$000;

A D. Maria Pia Alves Teixeira Mendes, viuva do juiz de direito aposentado bacharel Alfredo Teixeira Mendes, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos D. Marietta Teixeira Mendes e menores Zila, Irinéa, Alfredo, Mario, Cesarina, Marilia, Suzana, Lais e José, na de 60\$ a cada um;

A DD. Anna e Corina de Azevedo Lima, viuva e filha do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pinto da Silva Lima, na importancia annual de 300\$ a cada uma;

A D. Anna Rita Lessa, irmã solteira do fallecido lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. José Benício de Abreu, na importancia annual de 3:200\$000;

A D. Hortencia Amelia de Sá Varella, viuva do 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia Gr. to da Silveira Bastos Varella, na importancia annual de 400\$, e a suas filhas DD. Aura e Maria Guiomar Varella, na de 200\$ a cada uma;

A D. Maria Couto Nina Rodrigues e a menor Alice, viuva e filha do finado lente da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Raymundo Nina Rodrigues, na importancia annual de 1:000\$ a cada uma;

A D. Maria Isabel de Assumpção Arêas Wanderley, viuva do 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, e a sua filha menor Clotilde, na importancia annual de 440\$ a cada uma;

A D. Angelina Campos Ribeiro, viuva do telegraphista de 3ª classe da referida estrada Francisco Bittencourt Gomes Ribeiro, na importancia annual de 250\$, e a seus filhos menores Arthur e George, na de 125\$ a cada um.

De meio-soldo a D. Rhea Silvia Echenique de Sant'Anna, viuva do capitão reformado do exercito Joaquim Pereira de Sant'Anna, na importancia mensal de 75\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Bernardina de Souza, viuva do tenente reformado do exercito Casemiro Nunes da Costa e Souza, na importancia mensal de 70\$ em cada titulo;

A D. Genoveva Escobeiro de Fernandes, viuva do marechal graduado e reformado Bento José Fernandes Junior, nas importancias mensaes de 300\$ e 325\$000;

A D. Suzana Dolores Alegre Pinheiro, viuva do major reformado e tenente-coronel graduado Manoel Accioly Pinheiro, idem de 140\$ e 160\$000.

O Tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões, registrando-se a despeza na forma dos pareceres. No julgamento da concessão de pensão de montepio a D. Maria Couto Nina Rodrigues e a sua filha, deixou de tomar parte o Sr. director Dr. Viveiros de Castro, por achar-se impedido *ex-vi* do art. 1º, § 11, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

De solto e gratificação adicional, incluindo o montepio, nos termos do art. 9º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1893:

A's menores Alice e Adalgisa Cabral, irmãs do finado 1º tenente da armada Annibal do Valle Cabral, na importancia mensal de 100\$ a cada uma;

A D. Ernestina Cybrão Brazil, viuva do contra-almirante graduado João Candido Brazil, na importancia mensal de 551\$111, e as suas filhas DD. Luiza Emilia Brazil e Maria Luiza Brazil, na de 137\$777 a cada uma;

A D. Anna de Barros Cardoso, viuva do 2º tenente da armada Celestino Corrêa Cardoso, idem de 140\$000;

A D. Octavia Guimarães de Souza, viuva do machinista de 4ª classe Luiz Gonzaga de Souza Junior, idem de 200\$000;

A D. Lydia Barbosa de Noronha, viuva do capitão de corveta Luiz Henrique de Noronha, idem de 320\$000;

A D. Alayde Gonçalves Carmillo, irmã do finado 2º tenente da armada Raul Gonçalves Carmillo, idem de 140\$000.

O Tribunal, tomando conhecimento do recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, julgou legais as concessões de que se tratam e ordenou o registro da despeza.

De montepio civil:

A D. Anna Guedes Monteiro de Barros, viuva do 2º escripturario do Thesouro Federal João Monteiro de Barros, na importancia annual de 800\$ e a seus filhos menores Alvaro, João, Joaquim, Lucas, Affonso, Edgardo e Americo, na de 100\$ a cada um.

— O Tribunal declarou legal a concessão da pensão, bem assim da que compete a menor Herminia, filha do contribuinte, registrando-se a despeza de accôrdo com os pareceres.

A D. Maria Amelia de Mello Pereira da Cunha, viuva do engenheiro-chefe de districto, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, Dr. Luiz Antonio Schmidt Pereira da Cunha, na importancia annual de 1:500\$, e a seus filhos menores Adalgiza, Anazilda, Noemia, Ernestina, Darcilia, Carlinda e Oscar, na de 214\$235 a cada um.

— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que os beneficiados se habilitem nos termos do decreto de 10 de fevereiro de 1866, por não haver sido a declaração de familia entregue no primeiro mez da contribuição, como exige o art. 27 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e nem estar revestida das condições de autenticidade exigidas na referida disposição.

Meio-soldo e montepio:

Apostilla feita no titulo por certidão, de D. Anna de Moura Nobre, filha do finado tenente-coronel reformado João Gonçalves de Moura, reduzindo a 40\$ mensaes as pensões indicadas nos ditos titulos. — O Tribunal resolveu, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, não tomar conhecimento da referida apostilla emquanto não estiver apurado o direito de D. Livia de Moura Pavolid, filha natural legitimada daquelle official.

Requerimento de D. Umbelina Araripe Cavalcanti de Albuquerque, pedindo reconsideração do despacho do Tribunal de 26 de julho de 1901, para o fim de ser julgada legal a concessão, feita a supplicante, de meio soldo, na qualidade de mãe viuva do fallecido alferes-alumno Abel Araripe Cavalcanti de Albuquerque. — O Tribunal negou provimento ao recurso, por haver sido interposto fora do prazo de cinco annos, de que trata o art. 229, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 26 de dezembro de 1896.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 417, de 21 de fevereiro findo, pedindo o pagamento de varias facturas, no total de 10:269\$237, provenientes de fornecimentos feitos ao Ministerio em 1906. — Havendo já sido registrada a importancia de 9:289\$430, delibrou o tribunal sobre a de 979\$800, em sommar tres facturas de Franklin Alvares, negando-lhe registro, por insufficiencia do saldo da verba 16ª e haver erro de somma em uma das ditas facturas;

Ns. 488, 610, 613 e 617, de 25 do dito mez e 7 do corrente, requisitando a concessão dos creditos:

De 4:060\$054 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, de 27:438\$400 á no Estado do Espirito Santo, e de 260\$ á no de Santa Catharina, para despezas da verba 16ª, do exercicio de 1907;

De 25:000\$ á no Estado do Matto Grosso, idem da verba 23ª, idem.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

N. 735, de 16, deste mez, enviando a cópia do decreto n. 6.411, de 14, que abre o credito supplementar de 170:490\$141 ás verbas 25ª e 26ª do exercicio de 1906. — O tribunal ordenou o necessario registro, e o da distribuição da quantia de 145:923\$765 á Contadoria da Marinha para despezas da verba 25ª.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 573 e 110, de 12 de setembro de 1906 e 14 de fevereiro ultimo, referentes á transferencia da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia para a Direcção Geral do Contabilidade da Guerra do credito de 68:932\$500, destinado a despezas da verba 9ª e da consignação—ás bandas de musica—da verba 15ª, do exercicio de 1906. — O tribunal fez registrar a transferencia do alludido credito.

N. 165, de 11 do corrente, solicitando que seja annullada no credito distribuido á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, a conta da verba 14ª, do exercicio de 1906 a quantia de 5:000\$, afim de attender á liquidação de contas de material fornecido ás obras do Arsenal de Guerra desta Capital. — O Tribunal doterminou que se faça a annullação solicitada.

— Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 57\$900, feita por conta de adiantamento recebido, pelo agente-thesouheiro da Escola Polytechnica, como despezas de prompto pagamento em fevereiro ultimo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 769, ds 12 do corrente, pagamento de 17:328\$743 ás Usinas de Brains le Comte, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 903, de 15 do corrente, idem de 14:914\$775, a diversos, idem, nos mezes de agosto a novembro do anno proximo passado;

N. 1.006, da mesma data, idem de 218\$168, a diversos, idem, idem, dos mezes de outubro a dezembro ultimos;

N. 998, da mesma data, idem de 146\$960, a diversos, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 907, da mesma data, idem de 65\$940, a diversos, idem, idem, idem;

N. 827, de 14 do corrente, idem de 89\$709, a diversos, idem, idem, idem;

N. 828, da mesma data, idem de 67\$816 a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem, idem;

N. 825, da mesma data, idem de 97\$230, a diversos, idem, idem, idem;

N. 826, da mesma data, idem de 240\$924, a diversos, idem, idem, idem, idem;

N. 899, da mesma data, idem de 1:479\$669 a Oscar Tavo & Comp., idem, idem, idem;

N. 870, da mesma data, idem de 22\$150, a diversos, idem, idem, nos mezes de julho e novembro ultimos;

N. 895, da mesma data, idem de 1:777\$383 a Wilson, Sons & Comp., idem, idem, em novembro ultimo;

N. 765, de 12 do corrente, idem de 1:840\$346, aos mesmos, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 896, de 14 do corrente, idem de 1:092\$495, aos mesmos, idem, idem em outubro, ultimo;

N. 864, da mesma data, idem de 280\$400, a diversos, idem, idem, nos mezes de julho, novembro e dezembro ultimos;

N. 818, da mesma data, idem de 69\$934 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, em novembro ultimo;

N. 824, da mesma data, idem de 313\$770 a Laport, Irmão & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 819, da mesma data, idem de 827\$200 Botelho & Oliveira, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 823, da mesma data, idem de 904\$974 a João dos Reis, de trabalho feito para a mesma estrada, em 1906;

N. 822, da mesma data, idem de 105\$987 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á mesma Estrada em dezembro ultimo;

N. 897, da mesma data, idem da quantia de 2:231\$404 a Oscar Taves & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 898, da mesma data, idem de 194\$921 á *The Brazilian Contracts Corporation*, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 765, de 12 do corrente, idem de réis 1:285\$481 a Behrend, Schmidt & Comp., idem, idem, em novembro ultimo;

N. 989, de 15 do corrente, idem de réis 1:548\$670 a diversos, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 821, de 14 do corrente, idem de 265\$ á *Brazilian Contracts Corporation*, idem, idem, em novembro ultimo;

N. 974, de 15 do corrente, idem, idem de 5:034\$365 a Haupt, Biehn & Comp., idem, idem, em agosto ultimo;

N. 970, da mesma data, idem de 1:411\$343, aos mesmos, idem, idem, idem.

N. 859, de 14 do corrente, idem de 217\$775 a diversos, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 836, da mesma data, idem de 300\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, em novembro ultimo;

N. 767, de 12 do corrente, idem de 4:153\$065, a Norton, Megaw & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 763, da mesma data, idem de 6:53\$773 aos mesmos, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 837, de 14 do corrente, idem de 925\$540 a diversos, idem, idem, em novembro ultimo;

N. 869, da mesma data, idem de 915\$394 a diversos, idem, idem, nos mezes de julho a dezembro ultimos;

N. 832, da mesma data, idem de 65\$800 a A. Placido Marques, idem á Repartição dos Telegraphos, em dezembro ultimo;

N. 842, da mesma data, idem de 3:510\$ á Companhia Federal de Fundição, idem á Inspeção Geral de Obras Publicas, em dezembro ultimo;

N. 882, da mesma data, idem de 2\$160 a Villas Boas & Comp., idem, idem, idem.

N. 915, de 15 do corrente, idem de 300\$ ao 2º escripturario do Thesouro Federal, Joaquim Carlos Vieira de Mello, de ajuda de custo para tomada de contas da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, relativo ao 2º semestre do anno proximo passado;

N. 1.002, da mesma data, idem de 360\$57, á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido pela Repartição dos Telegraphos, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado;

N. 868, de 14 do corrente, idem de 7\$421 á mesma, de gaz fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, no 3º trimestre do anno proximo passado.

N. 911, de 15 do corrente, idem de 1:149\$140 á *Companhia City Improvements*, de concertos e fornecimentos para a Directoria Geral de Estatística, em setembro do anno proximo passado;

N. 1.007, da mesma data, idem de 450\$ a José Francisco da Silva, do aluguel do predio onde funciona a estação telegraphica de Cascadura, da Repartição Geral dos Telegraphos, no 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 775, de 13 do corrente, idem de 61\$109 á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*,

de material fornecido e trabalhos executados para a Inspeção das Obras Publicas em dezembro findo;

N. 836, de 14 do corrente, idem de 1:818\$ á Companhia Federal de Fundição, de concertos e reparos feitos em vehiculos a serviço de conservação da rede de distribuição, a cargo da Inspeção das Obras Publicas, em dezembro ultimo;

N. 803, da mesma data, idem de 31\$680 a M. Buarque & Comp. de transportes concedidos em proveito da Directoria Geral dos Correios, nos mezes de agosto e outubro do anno proximo passado;

N. 804, da mesma data, idem de 731\$430, aos mesmos, idem, idem, nos mezes de outubro a novembro ultimo;

N. 973, de 15 do corrente, idem de 1:470\$807 a Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 975, da mesma data, idem de 1:863\$233, aos mesmos, idem idem idem;

N. 1.027, de 19 do corrente, adentamento de 15:000\$ ao maior do corpo de engenheiros Candido Mariano da Silva Rondon, chefe da comissão constructora da linha telegraphica de Matto Grosso ao Amazonas, para aquisição de material destinado a ser fornecido aos indios da região que a dita comissão tem que atravessar.

N. 918, de 15 do corrente, pagamento de 8:141\$125, a diversos, de transportes para a Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 900, da mesma data, idem de 77\$100, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 499, de 8 de fevereiro, credito de 76\$637 ao Thesouro Federal, para pagamento ao alferes reformado da força policial Antonio Romualdo de Andrade, de soldo, no periodo de 15 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado;

N. 1.072, de 14 do corrente, pagamento de 19\$100 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transporte de presos por conta do Ministerio da Justiça, em fevereiro ultimo;

N. 1.034, de 15 do corrente, idem de 1:400\$ a Fred. Figner, de fornecimentos á força policial, em dezembro do anno proximo passado;

N. 1.037, de 14 do corrente, idem de 960\$ a diversos, dos alugueis de algumas delegacias policiaes, nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo findo;

N. 1.035, de 12 do corrente, idem de 41:169\$744 a Braga, Carneiro & Comp., de fornecimentos á força policial, em janeiro ultimo;

N. 1.052, de 13 do corrente, idem de 2:057\$ da folha de gratificação ao pessoal da Escola Polytechnica em trabalhos de exercicios praticos, em fevereiro ultimo;

N. 1.064, de 14 do corrente, idem de 600\$ a Vietas & Comp., da conclusão dos projectos para o edificio do Congresso Nacional, do Senado, para a Escola de Bellas Artes e vice-versa, montagem e desmontagem dos mesmos, em setembro do anno proximo passado;

N. 1.091, de 15 do corrente, credito de 418\$500 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento, *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil* e á Companhia Fluvial, de passagens de presos da justiça federal, no mez de novembro do anno proximo passado;

N. 1.148, de 20 do corrente, pagamento de 120:000\$ a Leopoldo Cunha Filho, de trabalhos executados no quartel do Andarahy, da força policial deste districto.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 16, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 7 de fevereiro de 1905, credito de 226\$940 áquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos;

N. 177, da Imprensa Nacional, de 7 de fevereiro, pagamento de 5:737\$294 a Arens & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em 1905;

N. 184, da mesma repartição, de 8 de fevereiro, idem de 3:400\$406, aos mesmos, idem idem;

N. 309, da mesma repartição, de 14 de fevereiro, idem de 269\$250 áquella repartição, de trabalhos executados para o Thesouro Federal, nos mezes de julho a dezembro do anno proximo passado;

N. 153, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 8 de outubro de 1906, credito de 178\$079 áquella delegacia, para pagamento de divida de exercicios findos;

N. 91, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 4 de dezembro de 1906, idem de 1:793\$095 áquella delegacia, idem idem;

N. 109, da Delegacia Fiscal em Goyaz, de 4 de julho de 1906, idem de 1:222\$324 áquella delegacia, idem, idem, idem.

N. 258, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 15 de setembro de 1903, idem de 1:142\$486 áquella delegacia, idem, idem, idem.

N. 61, da Delegacia Fiscal no Maranhão de 9 de maio de 1907, idem de 203\$ áquella delegacia, idem, idem, idem.

N. 210, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 26 de outubro de 1905, idem de 904\$340 áquella delegacia, idem, idem, idem.

Requerimentos:
Da Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul, pagamento de 1:071\$350, de passagens concedidas por conta deste Ministerio, em 1903;

Da Companhia *Leopoldina Railway*, idem de 76\$300, idem, idem, nos mezes de abril a junho do anno proximo passado;

Da mesma, idem de 175\$500, idem, idem, em agosto do anno proximo passado;

De Schueiri & Comp., credito de 190\$575, papel, e 69\$300, ouro, á Alfandega do Rio de Janeiro, para pagamento aos requerentes de direitos de mais pagos em 1904.

Exercicios findos.
Requerimentos:
De Sabino Damião, pagamento de 5\$33:0, de fardamento que não recebeu no exercicio de 1897;

Do Dr. João d'Oliveira, credito de 616\$129 á Delegacia em Pernambuco, para pagamento da gratificação adicional a que tem direito o requerente, no periodo de 22 de dezembro de 1903 a 31 de dezembro de 1904;

Do Dr. Laurindo Aristoteles Carneiro Leão, idem de 493\$387 á mesma delegacia, para pagamento de accrescimento sobre vencimentos, que compete ao requerente, no periodo de 26 de agosto de 1899 a 31 de dezembro de 1901;

De Norberto Corrêa Lima, pagamento de 66\$140, de fardamento que deixou de receber em 1903;

De João Baptista da Motta, idem de 10\$360, idem, idem, em 1900;

Do tenente Franklin do Amaral Theberge, idem de 3:193\$500, de soldo no periodo de 15 de junho de 1900 a 31 de dezembro de 1905;

Da Companhia Ferro Carril de Villa Isabel, pagamento de 2:876\$640, de fornecimentos á comissão constructora da Avenida Central, em 1905;

Do agente fiscal Julio Augusto Fernandes, idem de 3\$551, de porcentagens, no periodo de 8 de junho a 31 de dezembro de 1904;

De D. Francisca Xavier de Souza, idem de 40\$, de maio-soldo, no periodo de setembro a dezembro de 1905;

De D. Carmen Celestina Bastos, idem de 2:113\$709, de pensões no período de 23 de julho de 1903 a 31 de dezembro de 1905 e quantitativo para funeral ou luto;

Do ex-collector federal Demociano Rodrigues, idem de 273\$223, de porcentagens, no exercício de 1902 a 1904;

De D. Maria Costa Velha de Azevedo, idem de 201\$612, das pensões dos menores Jayme e Herminia, no período de 31 de agosto a 31 de dezembro de 1905;

Do ex-collector federal, Joaquim Pereira de Castro, idem de 715\$339 de porcentagens nos exercícios de 1902 a 1904;

De D. Joanna Maria da Conceição Pinto, idem de 98\$004 de pensão, no período de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1905.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 681, de 12 do corrente, pagamento de 71:203\$925 a Haupt Biehn & Comp., do fornecimento de caldeiras, burrinhos e cylindros para o cruzador-torpedeiro *Tymbira*;

N. 650, de 11 do corrente, idem de 4:096\$008 a Figueiredo Cunha & Comp., da terceira prestação do trabalho de abertura da cava para as bombas dos diques «Guabarara» e «Santa Cruz»;

N. 736, de 16 do corrente, idem de 147:795\$800 a Wilson, Sons & Comp., pelo fornecimento de combustível a este Ministerio em 1906.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE-REAL

Despachos de 16 de março de 1907

Liquidação

Alberto da Silva & Neves.—Em vista da respecta do liquidante de fls. 153, indefiro as petições de fls. 143 e 146.

Dia 18

Fallencias

A. Paula Ribeiro & Comp.—Satisfaça-se o requerido pelo Dr. curador das massas fallidas Francisco Vaz Pereira. Vistos estes autos, decreto a fallencia do negociante Francisco Vaz Pereira, estabelecido á rua dos Toneleiros, sem numero, em Copacabana, com negocio de estabulo de vaccas e leiteria, a datar de 23 de junho do anno passado, e nomeio syndico provisorio Leandro Bartholomeu Pereira. Publique-se, pagas as custas pela massa.

Concordata

M. C. Ferreira.—Em substituição ao credor barão de Peixoto Serra, nomeio os credores Jannowitz Weit & Comp.

Liquidação forçada

Companhia Fabril S. Christovão.—Tomando conhecimento da petição de fls. 273, intime-se ao syndico Laport Irmãos & Comp. para, em 48 horas, depositar no Banco do Brazil, que ora nomeio, a importancia em dinheiro portendente á massa.

Liquidações de firmas

Baptista Paz & Bastos.—Deferindo a petição de fls. 26, nomeio leiloeiro João Leão Sattamini, proseguindo depois o liquidante nos termos da liquidação.

Maria Joaquina Campinas & Comp.—Deferido a petição de fls. 57 e, mais, indefiro as petições de fls. 44 e 56, nomeando leiloeiro A. de Pinho para venda dos animaes, autorizando tambem ao liquidante fazer a

despeza com um auxiliar, com o ordenado de cento e vinte e cinco mil réis mensaes e, ainda para que o mesmo liquidante nomeie cobrador para as dividas activas, com 20 % sem mais despezas para a massa.

Penedo & Costa.—Em vista da divergencia dos socios, nomeio liquidante o Sr. Antonio Giannini.

Dia 20

Fallencia

Agostinho Moreira de Barros.—Tomando conhecimento da petição de fls. 29 e da informação retro, nomeio syndico provisorio, em substituição, o Sr. Adolpho Ubaldino Xavier e, para fiscaes, J. M. Camanho e o Dr. Bartholomeu Portella.

Concordata

M. C. Ferreira.—Em vista dos autos e das razões expostas na petição de fls. 120, reformo o meu despacho de fls. 118, para manter a nomeação do barão de Peixoto Serra de membro da comissão que tem de verificar os credits.

Liquidações

Braconnot Irmãos.—Defero a petição de fls. 62.

Maria Joaquina Campinas & Comp.—Tome-se por termo o accôrdo requerido a fls. 62 e notifique-se ao leiloeiro para sustar o leilão da venda dos bens.

Contrafacção de marca

Supplicants, Arp & Comp.; supplicados, José Vilmont & Comp.—Defero a petição de fls. 93.

Dia 21

Liquidação forçada

Companhia Fabril S. Christovão.—Diga o outro syndico sobre a petição de fls. 277.

Fallencias

Rodrigues & Drummond.—Digam o syndico e fiscaes sobre a reclamação de fls. 132, no prazo de cinco dias.

Francisco Vaz Pereira.—Em substituição, nomeio syndicos provisorios os Srs. Bráulio & Dias e, para fiscaes, nomeio a requerente Maria Pastora de Jesus e Francisco Manoel Bernardes.

Francisco Aristides de Messias.—Em vista da petição de fls. 2 e do termo de confissão a fls. 7, decreto a fallencia do negociante Francisco Aristides de Messias, estabelecido á Avenida Central n. 146, sobrado, a datar de 20 do corrente mez e anno e nomeio syndico provisorio o Sr. Antonio José Martins Tinoco e, para fiscaes, J. F. Martins & Comp. e J. A. de Oliveira & Comp. Publique-se na forma da lei. Pagas as custas pela massa.

Dia 22

Liquidação

Palhares & Comp.—Respondido o agravo.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. TORQUATO BAPTISTA DE FIGUEIREDO—ESCRIVÃO, LOPES DOMINGUES

Despachos de 22 de março de 1907

Liquidação forçada

Companhia União Sorocabana e Ituana.—Quanto á petição á fls. 581 v., de João Pinto Ferreira Leite: attendendo a que por accôrdo da Primeira Camara da Côte de Appellação, de 3 de agosto de 1905, confirmado pelo das Camaras Reunidas, de 2 de maio de 1906, a supplicada referida companhia foi condemnada a pagar ao supplicante a quantia de 2,539:230\$460, deferida a peti-

ção do mesmo João Pinto Ferreira Leite, afim deste ser classificado como credor privilegiado pela quantia de 2.520.576\$950 e como chirographario pela de 431:738\$354.

Quanto á petição de fls. 5.857, afim de que o supplicante, Banco do Brazil North America, seja classificado como credor privilegiado pela quantia de 244.845\$370 e como chirographario pela de 3.231:739\$506; sobre as demais petições ulteriormente se resolverá.

Fallencia

Braga Dias & Comp.—Mantenho o despacho recorrido de fls. 243, quanto ao agravo. Extraia-e o respectivo instrumento dentro do prazo legal. Quanto ao agravo interposto por termo a fls. 258 v., nego seguimento por não ser caso desse recurso. Só tem cabimento o agravo da sentença proferida sobre os embargos appostos á declaração da fallencia pelo fallido, quando julgados não provados (lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, art. 12, § 4º, dec. 4.855, de 2 de junho de 1903, art. 82, § 1º). Ora, tendo sido julgados provados os embargos oppostos pelo agaravante a fls. 61, é indubitavel que não tem cabimento o agravo interposto por termo a fls. 238 v.

Arresto

Autores, Teixeira Borges & Comp.; réos, Antunes Pinto & Comp.—A cusado o arresto feito e ficada a causa perpetuada em juizo até a terminação das férias.

Des dias

Autores, Teixeira Borges & Comp.; réos, Antunes Pinto & Comp.—Accusada a citação feita para na primeira audiencia deste juizo depois das férias.

Autor, Banco do Brazil; réos, Domingos Lourenço Lacombe e Couto Tinoco & Comp.—Julgada por sentença para que surta os seus devidos e legaes effectos a desistencia requerida.

Liquidações

Souza Carrazedo & Comp.—Apresente o socio liquidante proposta de divisão e partilha dos bens sociaes.

J. Coelho Barbosa & Comp.—Sobre o exame de fls. 33, digam os interessados.

Nascimento & Pereira de Souza.—Sobre o exame de fls. 53, digam os interessados.

Fallencias

Manoel Fernandes de Oliveira.—Sobre o officio do Dr. curador das massas, diga o syndico em 48 horas.

Santos Dias.—Nomeado fiscal em substituição ao Dr. João Paulino Siqueira Campos o credor Guilhermino de Moura.

Miranda Vieira & Comp., a requerimento de Marcolino Augusto Alves da Cunha.—Denegada a fallencia.

Verificação de contas

Supplicants, Julio Saboia & Comp.; supplicados, Carvalho Vianna & Comp.—Julgado por sentença o exame.

Exame de livros

Supplicante, Alvaro Antonio Guerra Branco.—Baixem para juntar-se uma petição nesta data despachada.

Prestação de contas

Supplicante, o Banco Commercial do Rio de Janeiro, syndico definitivo da fallencia de José Guimarães Ferreira & Comp.—Selados e preparados, á conclusão.

Juizo da Terceira Pretoria

JUIZ, DR. CAMPOS TOURINHO — ESCRIVÃO INTERINO, CASTRO LEAL

Despachos de 22 de março de 1907

Contravenções

Autora, a justiça; réo, Celestino Gomes (art. 399 do Código Penal).— Absolvido.

Autora, a justiça; réos, Bonifacio Gonçalves Camargo, Raphael Pereira da Fonseca, Antonio Ferreira Maia, Anacleto José da Silva, João Lopes de Magalhães, Manoel Antonio, Charles Mone, Alvaro dos Santos e Miguel Frederico de Arce (art. 367 do Código Penal).— Absolvidos.

Autora, a justiça; réo, Albino Porfírio Machado (art. 303 do Código Penal).— Absolvido.

Justificação de idade

Justificante, Charles Jacques Rau.— Julgado por sentença.

Justificação de idade para casamento

Justificantes, Antonio de Almeida Castro e Ambrozina Fernandes.— Julgado por sentença.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos**

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos prédios sítos à rua Miguel de Frias n. 28 e rua da Gambôa n. 17, pertencentes ao espólio do finado Achilles Lucien Berrogain

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 23 do corrente mez, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar a meio-dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerer acima da avaliação os seguintes immoveis pertencentes ao espólio do finado Achilles Lucien Berrogain: Predio á rua Miguel de Frias n. 28; tem na frente um portão largo ao centro e duas portas estreitas, uma de cada lado daquelle, com portadas de cantaria; de um lado muro com um portão de ferro sobre pilastras de cantaria; mede de frente, incluídos o muro e portão, 24^m, 2) por 44^m, 90 de fundos. O armazem aberto em telheiro coberto de telhas de zinco, estando o armazem interdito. Do lado opposto existe um telheiro coberto de zinco. Terreno nos fundos medido 44^m, 90 de fundos por 21^m, 20 de largo, onde existe uma avenida com nove casinhas de porta e janella, portadas de madeira, cobertas de telhas, forradas e assoalhadas, divididas em commodos para familia; cinco chalets com entrada pela travessa Miguel de Frias, tendo uma porta e duas janellas na frente, divididos em duas salas, tres quartos e cozinha cada um, forrados e assoalhados, e os tres chalets restantes tem uma porta e uma janella na frente, divididos em uma sala e dous quartos, cozinha, forrados e assoalhados. Estas casinhas bem como o armazem e as casinhas da rua Miguel de Frias n. 28 estão sujeitos a um contracto de arrendamento que termina em 1910; avaliados o armazem, avenida, os cinco chalets e bemfeitorias em 40:000\$000. Predio á rua da Gambôa n. 17, dividido em pavimento terreo e sobrado, mede de frente 8^m, 30 por 24^m, 40 de fundos; o pavimento terreo tem tres portas na frente, sendo uma larga no centro e uma estreita de

cada lado desta, com portadas de cantaria, aberto o pavimento terreo em um armazem corrido, cimentado. O sobrado com tres janellas na frente com portada de cantaria, dividido em duas salas, cinco quartos, área ao centro e corredores forrados e assoalhados; puxado nos fundos deste, medido 9^m, 15 de largo por 3^m, 75 de comprido, onde existe cozinha, despensa e latrina, sendo a cozinha ladrilhada; do outro lado tanque de cimento e área cimentada. A construcção é de pedra, cal e tijolos e o predio acha-se em bom estado de conservação, avaliado por 30:000\$. Importa o total da avaliação dos referidos immoveis em 70:000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias; e foi requerida pelo inventariante do espólio, Romão Gonçalves Guizande, com annuência de todos os interessados, como consta dos respectivos autos de inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costumado, extrahindo-se cópia para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos em 1 de março de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscreevo. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sítio á rua Páu Ferro n. 42, pertencente em uso fructo a D. Joanna Camilla Raposo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de 20 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 9 do mez de abril proximo, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar a meio-dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e offerer acima da avaliação o seguinte immovel pertencente, em uso fructo, a D. Joanna Camilla Raposo: Predio terreo á rua Páu Ferro n. 42, medindo de frente 6^m, 15 por 15^m, 40 de fundos, tendo na frente um porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, e é dividido em duas salas, area no centro, quatro quartos, cozinha e despensa, tudo forrado e assoalhado, excepto a cozinha que é cimentada e de telha vã. Este predio, que está em má estado de conservação, precisando de completa reforma, é construido de frontal, tendo no fundo um quintal murado com 8^m, 45 de extensão, e na frente no predio um terreno da largura do mesmo, com 15^m, 75 de comprimento, fechado na frente por muro de tijolos e portão de ferro. Avaliado o predio e terreno por 3:00\$. Este predio pertence, em uso fructo, a D. Joanna Camilla Raposo, e a praça foi requerida pela mesma uso-fructuaria, por não poder ella fazer os concertos de que carece o referido predio, tendo com a venda concordado todos os interessados, como tudo consta dos autos de «Desistencia de usufructo», existentes no cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do

costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º Officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 19 de março de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscreevo. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de D. Genoveva Dias de Castro, na forma abaixo

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, correm seus devidos termos os autos de interdicção da paciente D. Genoveva Dias de Castro e, tendo sido a mesma submettida a exame medico, foi considerada affectada de alienação mental e julgada interdita, como se vê da sentença do teor seguinte: «Vistos, etc Em face do exame de fls... do que resulta achar-se a paciente D. Genoveva Dias de Castro soffrendo de arterio-sclerose cerebral, e por esse motivo impossibilitada de reger sua pessoa e administrar seus bens; declaro interdita a mesma D. Genoveva, julgando assim procedente, como julgado tenho, o pedido de fls... 2, e mando que se dê á presente sentença de interdicção a devida publicidade, por meio de editaes, para os fins de direito. Nomeio curador o Dr. Manoel Dias de Aquino e Castro, que prestará juramento, assignando o competente termo e a quem se entregarão os haveres da interdita, preenchidas as formalidades legais. Custas *ex causa*. Rio, 20 de março de 1907. — *Zacharias do Rego Monteiro*.» E, para os devidos fins, se faz publico que a mesma interdita nenhuma transacção ou contracto pôde fazer, sob pena de nullidade, além do mais de direito, extrahindo-se o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio de orphãos da 1ª Vara, em 22 de março de 1907. E eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscreevo. — *Zacharias do Rego Monteiro*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da liquidação forçada da Empresa Industrial Brasileira para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a classificação de seus créditos, apresentada pelos respectivos syndicos e junta aos autos

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto-Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, por parte dos syndicos da liquidação forçada da Empresa Industrial Brasileira, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial — Os syndicos da liquidação forçada da Empresa Industrial Brasileira veem apresentar a classificação de titulos e requerer a V. Ex. para que se passm editaes para convocação de credores, para dizerem, no prazo da lei, sobre a mesma classificação, pena de revellia. Nestes termos, pedem a V. Ex. deferimento. Capital Federal, 7 de março de 1907. — *Alvaro Frederico Thedim Lobo*, por procuração, solicitador *Adrião da Costa Pereira*. (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 8 de março de 1907. — *Nestor Meira*. Classificação. Empresa Industrial Brazi-

leira, em liquidação forçada. Classificação de créditos: São credores da massa, classificados na forma seguinte, os abaixo mencionados:

O juizo, pelas custas devidas.	\$
Os syndicatos, por sua commissão.....	\$
Credores de dominio	
Fazenda nacional.....	\$
Fazenda municipal.....	74:536\$430
Mario de Paula e Silva.....	6:000\$000
José Maria Pereira Junior.....	5:02\$000
Loureiro & Irmão.....	751\$740
Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp.....	371\$520
Credores privilegiados	
Do pessoal operario e administrativo da fabrica em Sapopemba, os seguintes:	
Godofredo Werneck Gomes.....	300\$000
João Francisco da Silva.....	6\$500
Genesio Pereira.....	1\$500
Feliciano Francisco da Silva.....	16\$800
Romualdo Corrêa.....	4\$700
João Francisco dos Santos.....	\$500
Francisco José Rodrigues.....	\$700
Antonio Formigues.....	5\$600
Manoel da Silva.....	2\$500
Manoel Ferreira.....	3\$500
Manoel Ferreira dos Santos.....	2\$400
Laurentino Barreto.....	4\$000
Antonio Teixeira.....	\$700
Francisco Ribeiro.....	5\$300
Antonio Joaquim de Souza.....	4\$500
Aurelio Cardoso dos Santos.....	2\$125
Antonio Ferreira.....	2\$800
Carlos de Araujo.....	3\$500
Francisco Pereira.....	12\$500
Carlos da Silva.....	1\$200
José Antonio da Silva.....	1\$000
João Ferreira.....	1\$800
João Victor.....	1\$600
Euclides Ferreira.....	110\$320
Manoel Fernandes Ferreira.....	292\$700
Miguel Frixo.....	291\$000
José Facio.....	242\$640
Luiz Jesus.....	139\$500
Julio Fernandes.....	107\$000
Fidelis Moreira.....	76\$459
José Francisco da Silva.....	12\$670
Izidro Ferreira.....	103\$250
Fernandes José Menezes.....	32\$750
Gustavo Jesus.....	47\$200
João Telles.....	35\$250
José Ramos.....	36\$500
José Mattos Silva.....	10\$000
André Gomes.....	432\$500
Basilio Bourada.....	202\$750
Maximiano Peres.....	19\$500
Antonio Maia.....	94\$000
João Ferreira (2º).....	212\$500
João de Almeida Tavares.....	\$100
Domingos Bellilo.....	198\$750
Ormino Fontes de Mello.....	107\$750
Elias de Castro.....	28\$750
Rodolpho da Veiga.....	130\$775
Manoel Fernandes (2º).....	110\$000
Joaquim de Jesus.....	217\$500
Irineu Fernandes.....	31\$625
Adolpho Bergianti.....	256\$500
João de Deus Ferreira.....	5\$800
Antonio Bernardo da Silva.....	219\$500
Alfredo Bittencourt.....	94\$500
José Moreira Telles.....	78\$488
Felix Dijoss.....	179\$500
Luiz Ferreira Pinto.....	356\$488
José da Rocha.....	252\$494
João da Costa.....	29\$000
Lourenço da Silva.....	57\$375
Antonio Bernardo.....	56\$425
José Maximiano.....	36\$525
Domingos Nogueira Reis.....	13\$125
Francisco Claudino.....	102\$050
Frederico Gerlack.....	3\$500
Victor Moraes.....	8\$000
Albertino Silva.....	31\$600

Balduino Natal.....	2\$000
Manoel Dias do Carvalho.....	2\$775
Antonio Henrique.....	27\$750
Albino Rosa.....	11\$500
Pedro Celestino.....	31\$250
Manoel Trinda le.....	5\$500
Trivisano Antonio.....	130\$000
Carolino Pereira.....	12\$950
Euclides de Souza Bastos.....	28\$900
Zacharias P. Gomes Silva.....	65\$500
Octaviano Joaquim de Souza.....	3\$600
Quintino Manoel Barbosa.....	2\$400
Arnaldo Pereira Costa.....	68\$000
Benedicto Andrade.....	69\$250
Severiano Cruz.....	7\$000
João Barbosa.....	33\$000
Joaquim Bento da Silva.....	36\$000
Carlos Manoel.....	22\$500
Januario Felipe Santiago.....	5\$600
Melineu Fernandes.....	40\$150
Ananias José Cidade.....	33\$200
Carlos Bank.....	11\$200
Joaquim Benedicto.....	6\$000
Amaro Ferreira Silva.....	4\$400
Vicente França.....	3\$250
Manoel José Siqueira.....	5\$000
José Gonçalves.....	16\$000
Joaquim Coelho Santos.....	22\$500
Vicente Galletti.....	22\$000
Joaquim Oliveira.....	6\$000
Carlos Silva.....	2\$400
Eduardo de Oliveira.....	175\$000
José de Magalhães.....	240\$000
Afonso de Almeida.....	149\$000
Joaquim Antonio de Almeida.....	8\$000
João Sampaio.....	97\$500
Clarindo Rosas.....	252\$000
Pio Mauricio.....	180\$000
Antonio Joaquim.....	32\$000
Bonifacio Barcellos.....	275\$000
Alfredo Ribeiro.....	175\$000
Gregorio Ribeiro.....	123\$750
Armando da Silva.....	47\$400
Manoel Jeremias.....	132\$000
Domingos Bonifacio.....	444\$000
Lucio Jaremiães.....	121\$000
Candido Braz.....	145\$000
Alfredo Pereira.....	207\$000
Vicente Pedro.....	2\$6 230
Luiz Antonio de Souza.....	43\$0 10
Pedro da Silva.....	163\$500
Pedro Gonçalves.....	159\$000
Benedicto Gonçalves.....	32 000
José de Moura.....	5\$000
João da Silva.....	67\$500
Francisco da Silva.....	43\$500
Benedicto Mariano.....	118 500
Miguel Quirino.....	148\$750
Francisco Vieira.....	75\$000
Francisco Pereira.....	154 500
Antonio Soares.....	5\$000
Paulo do Rego.....	5\$000
Avelino da Silva.....	27 750
Caetano Francisco.....	9\$000
Joaquim Fernandes Terra.....	48\$000
Manoel C. dos Santos.....	2\$500
Luiz Gomes Pereira.....	2\$000
Bonifacio José da Silva.....	1\$300
Belmiro Graciano.....	2\$0 0
Domingos de Souza.....	2\$500
Afonso Rodrigues.....	2\$0 0
João Corrêa.....	2\$500
Bento da Silva.....	6\$250
Graciano da Silva.....	5\$000
Pedro Manoel de Oliveira.....	6\$000
Thomaz Pessoa.....	49\$250
José Camacho.....	51\$000
Raul Carvalho.....	252\$500
João do Prado.....	7\$000
Antonio Soares de Campos.....	47\$000
Joaquim Jeremias.....	226\$000
José Honorio.....	284\$000
Alberto Braz.....	29\$000
Manoel Paulo.....	234\$000
Silvino Sampaio.....	164\$000

12:048\$249

Credor hypothecario	
Banco da R. do Brazil.....	2.542:727\$800
Credores chirographarios	
João Joaquim Simões.....	13:667\$260
Agostinho Oliveira.....	
Antonio da Silva Cunha.....	
F. de P. Rodrigues Azevedo.....	25\$000
Henrique C. da Silva Guerra.....	375\$000
José Germano de Andrade.....	5:528\$143
Frederico Schmidt de Vasconcellos.....	3:536\$070
João Pedro Caminha.....	416\$630
Francisco de P. Chaves Cappello.....	4:876\$546
Pedro Leão Velloso Filho.(Dr.).....	8:250\$000
D. Amelia Calcagno Cardia.....	9:163\$535
Alfredo Bernardes da Silva (Dr.).....	2:700\$000
Conde Sebastião Pinho.....	1:357\$970
Liquidantes da Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul.....	
Syndico da cessão de bens de Sebastião Pinho.....	117:838\$376
Banco Rural o Hypothecario.....	64:400\$000
Tertuliano Fernandes & Comp.....	14:560\$120
Guimarães Oliveira & Comp.....	276\$300
José Villa Vicitas & Comp.....	323\$600
Paulo Nunes Guerra.....	648\$000
Antonio Pitta & Comp.....	180\$000
Pacheco Moreira & Comp.....	157\$500
Francisco Almeida Santos.....	510\$000
Companhia Lloyd Brasileiro em liquidação.....	
João Camuyrano.....	1:856\$300
Borlido Moniz & Comp.....	1:473\$400
Bossio Camuyrano.....	60\$000
Pinto & Barros.....	45\$000
Hercules & Foster.....	205\$700
Rombauer.....	49\$400
J. de Oliveira Costa & Comp.....	1:041\$200
Generoso Francisco Alonso.....	105\$000
Banque Russe pour le Commerce E'tranger.....	
Credit Lyonnais.....	5:489\$870
Dias Bastos & Comp.....	3:109\$940
Thedim Rodrigues & Comp.....	87\$040
Conde Filho & Comp.....	11:821\$390
Consignação da barca « Forling Suey ».....	
Ignacio Antonio Gonçalves de Souza.....	6:103\$310
A. C. Siqueira.....	1:000\$000
Lemos & Comp.....	124\$280
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.....	3\$000
Breissan & Comp.....	140\$000
Companhia União.....	25\$500
Companhia Serviços dos Portos.....	1:197\$500
Casimiro Gonçalves de Lemos.....	1:440\$000
Companhia Industrial Cimento e Ferro.....	30\$000
D. Norris.....	1:401\$120
Duarte Silva & Fonseca.....	145\$000
Emile Ott & Comp.....	190\$500
Freire, Guimarães & Comp.....	627\$290
Gonçalves Castro & Comp.....	82\$400
João Ramos & Comp.....	8:513\$112
J. Rainho & Comp.....	3:541\$140
J. C. Pedrosa.....	914\$760
Jornal do Commercio.....	277\$900
Jornal do Brazil.....	21\$600
Joaquim Gomes Maria.....	60\$500
Leon Rodde & Comp.....	1:270\$400
Leuzinger & Comp.....	14\$400
Leal, Oliveira Silva & Comp.....	52\$000
Mallet, Bicalha & Comp.....	36\$500
Martins, Rocha & Comp.....	125\$800
Manoel José Bastos.....	20\$000
Manoel Maria Jesus Carolino.....	100\$000
Oscar Riechers.....	380\$000
Placido Teixeira & Comp.....	20\$000
Querido Menezes & Barroco.....	12:167\$506
Rodolpho Diahl.....	118\$000
Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias.....	1:298\$170
	45\$280

Souza & Pimentel.....	293\$000
Soares Muniz & Comp.....	1:227\$600
<i>A Tribuna</i>	18\$ 00
Viuva Trost & Comp.....	7:748\$390
Vicente da Cunha Guimarães	45\$000
Vieitas & Comp.....	148\$300
Wilson, Sons & Comp.....	555\$000
<i>The Brazilian Coal Company</i>	
<i>Limited</i>	902\$540
Alberto de Almeida & Comp.	185\$500
Castro Ferreira & Comp.....	7:333\$420
Companhia Geral de Serviços	
Maritimos.....	11:011\$750
Christiano Monteiro & Comp.	2:269\$100
Oliveira Roxo & Comp.....	32:93\$330
Augusto Gomes de Moura....	19:34\$120
Lage Irmãos.....	11:217\$065
Companhia Fiação Tecidos	
Aliança.....	319\$780
J. Simões & Comp.....	171\$014
Thomsen & Comp.....	34:298\$740
Domingos Joaquim da Silva	
& Comp.....	184\$900
Companhia Loterias Nacionaes	
do Brazil.....	134:096\$977
Alvaro Frederico Thedim Lobo	41:400\$000
Stamp Junior & Comp.....	51:481\$680
Lapport Langaard & Comp...	40\$410
Coelho & Comp.....	317\$980
Francisco Leal & Comp.....	3:034\$300
Antonio José da Costa Nunes.	5 \$000
Genaro Dias & Comp.....	318:200
Alfredo Juliano da Silva.....	29:233\$650
	740:645\$384

Credores por escriptura de hypotheca
Cabral, Balchior & Comp.... 35:000\$000

Somma..... \$

Nota—Mario de Paula e Silva figura como credor de dominio pela quantia de 6:000\$, proveniente de dinheiro depositado por conta da quantia de 8:000\$, preço da compra de 10 lotes de terrenos em S. Francisco Xavier, não se tendo lavrado a escriptura por não ter o mesmo entrado com os restantes 2:000\$ para completar o preço da compra. Rio, 6 de março de 1907.—*J. Frederico de Almeida*. (Estava selada.) Com restricções, com relação ao credito da cessão de bens de Sebastião Pinho, na importancia de 117:83\$373, bem como, o de 202:500\$ da mesma cessão de bens de Sebastião Pinho, conforme a respectiva conta junta aos autos, que reputo privilegiados. Rio de Janeiro, 6 de março de 1907.—*Alvaro Frederico Thedim Lobo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da liquidação forçada da Empresa Industrial Brasileira para, dentro do prazo de dez dias, que correrá em cartorio, na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a classificação de seus creditos, apresentada pelos respectivos syndicos e junta aos autos, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de março de 1907.—E eu, *João de Sousa Pinto Junior*, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da Primeira Vara Cível da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, de conformidade com o regulamento n. 5.551, de 19 de junho de 1905, art. 23 e seus paragraphos, fica aberto o concurso para provimento do 1º officio de escrivão

do Jury, vago por fallecimento do respectivo serventariario, Accacio Buarque de Gusmão, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste. Os concorrentes ao referido officio devem instruir os seus requerimentos com exames de sufficiencia para o cargo, portuguez, arithmetica, folha corrida, certidão de idade provando ser maior de 21 annos e attestado medico de saude. Por isso convido a todos que quizerem concorrer ao dito officio a se habilitarem dentro do prazo acima referido. E para constar mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de março de 1907. O escrivão, Paula Bastos. — *Virgilio de Sá Pereira*.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Esta pagadoria attendrá ás pessoas com direito a receber qualquer importância referente ao exercicio de 1906, até o dia 30 do corrente mez, em que deverá ser encerrado o mesmo exercicio.

Externato do Gymnasio Nacional—Resultado dos exames geraes effectuados nos dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 22 do corrente:

Curso de Bellas Artes—Approvada simplesmente, Dinorah Carolina de Azevedo. Um inhabilitado.

Curso de obstetricia—Uma reprovada.

Curso de odontologia—Aprovados: plenamente, Gastão Martins Gonçalves; simplesmente, Judith Corrêa Rodrigues, Antonio Oswaldo Leitão, Mozart Gonçalves Valente, Josino de Abreu Camponario e Juvenal Augusto Vouzella.

Oito reprovados. Um inhabilitado.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Mathematica para admissão—Aprovados: plenamente, Alfredo Salomé Silva, Heitor Galiez e Heitor Freire de Carvalho (só em algebra superior); simplesmente, Arthur Greenhalgh (só em algebra superior), Cesar da Justa Menescal e Hernani da Motta Mendes. Houve quatro reprovados.

Curso fundamental (regulamento de 1901) — 3ª cadeira do 1º anno (physica molecular, etc.) — Aprovados simplesmente, João Pereira Pinto Galvão, Arthur Gonçalves Torres e Silva e João de Freitas Valle. Houve um reprovado.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica, descriptiva e analytica) — Aprovado plenamente, Paulo de Andrade Martins Costa.

Curso de engenharia industrial (regulamento de 1901) — 2ª cadeira do 1º anno (hydraulica) — Aprovado simplesmente, Cyro de Andrade Martins Costa.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — 2ª cadeira do 1º anno (hydraulica) — Aprovados simplesmente, Aristides Ferreira de Figueiredo, José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior e Miguel Gomes de Pinho. Um retirou-se.

Caixa Economica e Monte de Soccorro

—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Os Srs. directores discutiram diversos assumptos, sobre os quaes adoptaram-se as competentes deliberações.

Foram remettidos ao Sr. director Dr. Alfredo Bernardes para examinar e dar pa-

recer os papeis referentes á consulta da gerencia sobre retiradas de peculios por instituição de terceiros.

Foi approvado o parecer da commissão especial—autorizando a collocação das columnas do ferro no pavimento inferior para a sustentação do superior novamente construido.

O requerimento do coadjuvante Mario da Rocha Vianna, foi deferido, concedendo-lhe o conselho dous mezes de licença para tratamento de sua saude.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Conceicao*, para Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Calderon*, para Nova Orleans e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Sicilia*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Macedonia*, para Bthia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Troya*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objecto para registrar até ás 9.

Amanhã:
Pelo *S. Salvador*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recobimento de encomendas para Portugal, Agores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Doros, em Cascadura, foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.032	566	1.648
Entraram.....	23	14	40
Sahiram.....	31	15	46
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	1.071	561	1.632

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 685 consultantas, para os quaes se aviaram 734 receitas.

Fizeram-se 46 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de março de 1907 (quinta-feira)

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
	1 a...	759.03	21.9	17.77	91.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	758.63	21.8	18.90	93.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	758.21	21.9	18.44	92.0	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	757.66	21.9	16.91	81.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	757.61	21.8	16.63	86.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	757.80	21.8	16.63	86.0	NNW	3	Encoberto	10	—	—	—	—	—
	7....	758.18	22.0	16.85	86.0	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baix	..	10	—	—	—	—	—
	8....	758.75	23.0	17.27	83.0	SW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	8	—	—	—	—	—
	9....	759.05	24.6	19.15	83.0	E	2	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	CK.KN.K	9	—	—	—	—	—
	10....	759.24	25.6	19.28	79.0	ESE	2	Sombrio	Nevoeiro tenue	—	9	—	—	—	—	—
	11....	759.19	25.9	18.53	74.7	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baix	—	6	—	—	—	—	—
	12....	758.76	26.6	18.67	72.0	ESE	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	1.70	11.30	—
	13....	758.26	26.1	18.22	72.6	SSE	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	14....	757.72	27.0	18.03	68.8	SSE	4	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	..	9	—	—	—	—	—
	15....	757.36	25.3	19.08	79.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	K.CK.KN	9	—	—	—	—	—
	16....	757.47	25.0	19.26	82.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—
	17....	757.57	24.2	19.03	85.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	6	—	—	—	—	—
	18....	757.78	24.0	17.71	80.0	SSE	4	Bom	..	CK.K	2	—	—	—	—	—
	19....	758.33	23.4	18.80	88.0	SSE	5	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	20....	758.86	23.4	18.80	88.0	SE	3	Bom	..	—	8	—	—	—	—	—
	21....	759.00	23.4	18.47	86.0	ESE	3	Bom	..	CK	4	—	—	—	—	3.24
	22....	759.17	23.2	17.77	88.0	N	2	Bom	10	—	—	—	—	—
	23....	759.02	22.8	18.48	89.6	S	3	Bom	10	27.2	26.8	2.08	—	—
24....	758.80	22.5	18.66	92.0	Calma	0	—	..	—	10	—	—	—	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 59' 55" NW

Secção de Meteorologia, 22 de março de 1907. — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.92	25.7	22.14	27.05	S. Paulo.....	764.24	23.0	12.59	22.40
S. Luiz.....	—	—	—	27.25	Santos.....	764.08	25.0	18.35	25.10
Parnahyba.....	—	—	—	28.75	Paranaguá.....	761.09	27.4	23.08	26.60
Fortaleza.....	761.29	30.9	17.64	26.75	Curityba.....	765.75	20.8	15.59	20.30
Natal.....	763.60	28.9	21.36	31.40	Guarapuava.....	763.09	19.8	13.92	21.90
Parahyba.....	—	—	—	25.45	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	762.18	27.6	19.58	27.70	Posadas (x).....	761.83	25.0	16.04	27.50
Joazeiro.....	761.55	25.7	10.68	26.50	Florianopolis.....	763.65	24.2	19.76	23.75
Maceió.....	—	—	—	26.25	Corrientes (x).....	761.33	26.0	15.42	27.00
Aracajú.....	763.45	27.7	21.11	23.35	Itaqui.....	761.05	26.0	17.56	25.35
Ondina (Bahia).....	735.80	25.0	21.38	25.05	Porto Alegre.....	762.16	22.8	19.35	24.65
S. Salvador.....	763.48	26.1	19.99	23.30	Santa Maria.....	761.89	21.5	16.47	23.00
Cuyabá.....	767.36	26.1	20.70	28.20	Bagé.....	?	22.5	18.48	24.25
Uberaba.....	763.84	24.0	15.79	24.00	Rio Grande.....	763.08	24.6	18.06	26.00
Victoria.....	764.69	29.6	20.70	28.03	Cordoba (x).....	758.00	22.0	14.51	23.50
Barbacena.....	763.25	21.4	13.60	19.60	Rosario (x).....	760.63	23.0	15.55	22.50
Juiz de Fora.....	765.99	22.8	16.31	23.65	Mendoza (x).....	758.80	21.0	11.98	22.50
Campinas.....	764.23	22.7	14.08	21.05	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital (Rio).....	764.71	24.2	19.39	23.80	Montevideo.....	762.00	22.0	15.80	23.00

Em Paranaguá relampejou, trovejou e choveu no correr da noite da hontem.

Em Curityba trovejou e cahiram aguaceiros na tarde e ao anoitecer de hontem, relampejando ao N em parte da noite. Na manhã de hoje houve nevoeiro.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

NOTA.—As observações com este signal (x) são de hontem.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 21 de março de 1907, 44 pessoas, sendo :

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	7
—	—
—	44
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	22
—	—
—	44
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	23
—	—
—	44
Indigentes.....	7

MARCAS REGISTRADAS

N. 408

Certifico que a marca pertencente a J. Cerqueira, registrada na Junta Commercial do Recife sob n. 408, foi depositada nesta junta em 18 de março de 1907 com o *Diario de Pernambuco* em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Inutilizavam duas estampilhas do valor de 1\$100 o seguinte: Em 22 de março de 1907.—O official maior, *Honorio de Campos*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.756

Friedrich Feustell NFL., estabelecido em Altona, Allemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta quadrada com os quatro angulos ornamentados; dentro desta vê-se uma faixa circular circundando os seguintes dizeres: na parte superior, sobre uma faixa, as palavras «Professor Dr. Niels R.», e na parte inferior, cercado por uma corôa de louros, um monogramma formado por duas letras «F» e no centro as palavras «Finsen's Haemantin Albumin», o nome «Friedrich Feustell» e o endereço «Altona». Em sentido transversal o *fac-simile* da assignatura «Niels R. Finsen's». Esta marca serve a distinguir albumina haematina (preparado sanguineo) da fabricaçào do depositante e foi apresentada ao registro na Allemanha em 18 de setembro de 1906. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1907. — Por procuraçào, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos da tarde de 4 de janeiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.756, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, se declarou que na descripção da marca de albumina haematina de «Friedrich Feustell NFL», registrada sob n. 1.756, foi omittida a abreviatura «NFL» depois do nome «Friedrich Feustell». Rio de Janeiro, 7 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.783

G. F. Sutton, Sons & Comp., estabelecidos em Londres, (Inglaterra), apresentam a marca, supra que consiste no monogramma formado pelas letras «G. F. S. & C.» dentro de um losango, cercado por uma faixa com a abreviatura «Estd.» e a data «1860». Além desses caracteristicos a etiqueta é ornamentada de arabescos e inscrições relativas ás propriedades dos preparados. Esta marca serve a distinguir condimentos, essencias para alimento, molhos, especiarias, aroma para alimento e bebidas, substancias usadas como ingredientes na comida e creme de ammonia, da fabricaçào dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de março de 1907.—Por procuraçào, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 8 de março de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.783, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 21 de março de 1907.....	5.878:113\$331
Idem do dia 22:	
Em papel..	219:060\$134
Em ouro....	127:367\$324
	346:433\$458
	6.224:549\$789
Em igual periodo de 1906	4.940:678\$520

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de março de 1907

Interior.....	17:533\$428
Consumo:	
Fumo.....	3:826\$500
Bebidas.....	2:857\$800
Phosphoros....	31:210\$000
Calçado.....	1:808\$000
Velas.....	2:500\$000
Pertumarias...	858\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	141\$000
Conservas.....	245\$000
Chapéos.....	4:230\$000
Tecidos.....	1:400\$000
Registro.....	3:350\$000
	52:446\$300

Extraordinaria.....	8:522\$971
Deposito.....	16\$000
Renda com applicação especial.....	950\$870
	79:459\$569
Total.....	79:459\$569
Renda do dia 1 a 21 de março de 1907.....	1.834:669\$331
	1.914:128\$900
Em igual periodo de 1906..	1.701:288\$110

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, hoje, sabbado, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores :

Mathematica para admissào

(1ª turma)

Braulio de An'ra le Junqueira.
Bernardino Lelém de Souza.
José Antonio Teixeira Fortuna.

Turma suplementar

Manoel Henrique Lima.
George Malcher Summer.
João Capistrano Gomes do Amaral.
Raul de Caracas.

(2ª turma)

Heraldo Damasceno.
Gastão Rangel.
Edgard de Souza Cheumont.
Arthur Corrêa Liske.

Turma suplementar

Luiz Pereira Simões.
Edmundo Brandão Pira'á.
Edgard We-neck Furquim de Almeida.
Luiz Cordeiro.

Mathematica para agrimensor

Adolpho Odebrechi.

Curso fundamental

3ª cadeira do 1º anno (Physica molecular etc)

Manoel Maria de Castro Neves.
Antonio Alvares Barata.
Sylvestre Alves da Silva.
André Machado de Azevedo.

1ª cadeira do 3º anno (Astronomia e Geodesia)

Asterio Lobo.
Luiz da Silva Porto Filho.

Curso de engenharia civil (Regulamento de 1901)

3ª cadeira do 1º anno (Estradas)

Antonio Alves Meira Junior.
Alvaro de Macedo Röke.
Aristides Ferreira Figueiredo.
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 1º anno (Hydraulica)

Francisco Tito de Souza Reis.
Alvaro José Rodrigues.

Curso de engenharia industrial

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 1º anno (Hydraulica)

Cyro de Andrade Martins Costa.
A's 10 horas da manhã dar-se-ha ponto para prova escripta de machinas e ás 11 horas continuarão as provas graphicas de desenho dos tres annos do curso fundamental, do curso de engenheiros geographos, pelo regulamento de 1874, dos tres annos de Curso de Engenharia Civil e topographico para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 22 de março de 1907. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Sete de Setembro n. 142, dia 1 de abril vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua Sete de Setembro n. 112, dia 1 de abril vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Sete de Setembro n. 104, dia 1 de abril vindouro á 1 hora da tarde;

Rua Sete de Setembro n. 90, dia 1 de abril vindouro ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Sete de Setembro n. 45, dia 1 de abril vindouro ao meio-dia;

Becco da Carioca n. 30, dia 1 de abril vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Ouvidor n. 119, dia 3 de abril vindouro ao meio dia;

Rua do Ouvidor n. 30, dia 3 de abril vindouro ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Primeiro de Março n. 33, dia 3 de abril vindouro á 1 hora da tarde;

Rua Primeiro de Março n. 63, dia 3 de abril vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Primeiro de Março n. 83 A, dia 3 de abril vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua da Candelaria n. 24, dia 3 de abril vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 132, dia 5 de abril vindouro ao meio-dia;

Rua Theophilo Ottoni n. 130, dia 5 de abril vindouro ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 28, dia 5 de abril vindouro á 1 hora da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 27, dia 5 de abril vindouro ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 20, dia 5 de abril vindouro ás 2 horas da tarde;

Rua da Quitanda n. 74 A, dia 5 de abril vindouro ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª delegacia de Saude:

José Alvarez, residente á rua Visconde de Maranguape n. 63, loja, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 33.994, relativa ao referido predio, infringindo o § 2º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

José Lourenço da Costa, residente á rua da Gambôa n. 85, multado em 125\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 956, conforme a intimação n. 13.878, referente ao predio n. 27 do citada rua, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

Dr. Nodden Pinto, residente á rua do Rosario n. 31, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 21.984, relativa ao predio n. 6 do Becco sem Sahida, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Antonio de Oliveira e Souza, residente á rua Senador Pompeu n. 93, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 26.565 relativa ao predio n. 52 da rua Jogo da Bolla, infringindo o artigo 86 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Avenida da rua Engenho de Dentro n. 37, dia 27 do corrente, ao meio-dia;

Rua Princesa ns. 2 a 22, dia 27 do corrente, a 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela Commissão de Fiscalização de Generos Alimenticios, no estabelecimento dos Srs. Raphael & Gallo, á rua da Uruguaiana ns. 53 e 55, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Xarope de gomma—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas;

Xarope de orchata—Idem idem idem idem;

Xarope de groselha—Idem idem idem idem;

Xarope de granadina—Idem idem idem idem.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

Programma]

De ordem do Sr. director, faço publico que o programma dos exames e concursos de admissão, a realizarem-se nos dias que para esse fim forem designados, será affixado na portaria deste instituto no dia 18 do corrente.

Esses exames e concursos só poderão realizar-se decorrido o prazo de 10 dias da affixação deste programma.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 16 de março de 1907.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Asylo de Invalidos da Patria

COMPANHIA DE REFORMADOS

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do estado maior do exercito, são intimadas a comparecerem neste quartel, dentro do prazo de 30 dias, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber: Soldados:

João Gurupy.

Francisco Cactano Pereira.

Pery Constant.

Eduardo Pecanha de Mattos.

Findos os quaes serão excluidas deste estabelecimento, si deixarem de comparecer, conforme determinou o aviso do Ministerio da Guerra n. 2.089, de 30 de novembro do anno findo.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 6 de março de 1907.—Alfredo Vicente Martins, coronel-commandante.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, se faz publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 2ª secção estará aberta nesta secretaria, do dia 16 de março corrente ao dia 15 de junho proximo futuro, em que será encerrada.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 16 de março de 1907.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE SUBSTITUTO DA QUINTA SECÇÃO

De ordem da congregação da Escola de Minas, faço publico que, nos termos do artigo 69 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, ella resolveu espaçar por mais 90 dias o prazo para inscripção de candidatos no concurso para provimento effectivo do logar de substituto da 5ª secção; pelo que, até 1 hora da tarde do dia 17 de abril do corrente, está aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos ao concurso referido. Nos termos do regulamento de 11 de maio de 1911 (decreto n. 4.017) a 5ª secção comprehende as seguintes: 3ª e 5ª do 1º anno do curso fundamental; 5ª e 6ª do 2º anno do curso fundamental; 4ª do 3º anno do curso fundamental; 4ª e 5ª do 1º anno do curso especial; e 4ª, do 2º do curso especial.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de janeiro de 1907.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo, contida em telegramma de 14 de junho do anno findo, fica aberta de hoje, 20 do corrente, a 20 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao logar vago de substituto da 4ª secção desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de fevereiro de 1907.—O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS DO THESOURO FEDERAL

Construção de uma ponte metallica para a Alfandega de Maceté, Estado de Alagoas

Por esta directoria se faz publico que pelo presente edital se acha aberta concorrência para o fornecimento de todo o material, sua montagem e construção da ponte supra citada, recebendo-se propostas nesta directoria até o dia 20 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, as quaes devem ser acompanhadas do recibo do deposito da quantia de 2.000\$, feito por meio de guia da mesma directoria na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, sendo as mesmas propostas devidamente selladas, escriptas a tinta indelevel, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras, ou qualquer defeito que possa dar logar a duvidas, contendo os preços por extenso e em algarismos, fechadas e lacradas, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer qualquer dos citados requisitos; perdendo em favor do mesmo Thesouro a referida quantia o proponente preferido que deixar de assignar o respectivo contracto, ou não provar neste acto ter feito na mesma

thesouraria o deposito da caução de 10:000\$ para garantia da execução da obra, podendo os pretendentes examinar na secção dos Proprios Nacionaes as especificações e desenhos do projecto; versando a concorrência sobre a idoneidade do proponente e sobre o preço da obra até a importancia de 247:993\$915, em que foi orçada, incluindo todas as despesas e obras accessórias.

As condições serão as seguintes:

1ª

As obras serão executadas de inteiro acôrdo com as especificações e desenhos do projecto, ficando o contractante obrigado a demolir qualquer obra ou parte de obra que não se achar nessas condições, quando o exija o engenheiro fiscal respectivo, sendo essa demolição, bem como a sua reconstrução feita á custa do contractante e por conta da caução si, não obstante a ordem nesse sentido, não quizer o contractante cumpril-a; procedendo-se do mesmo modo, quando os materiaes não forem de primeira qualidade.

2ª

O prazo para a execução e conclusão das obras será de um anno, contado da data do contracto. Por mez de excesso, fica o contractante sujeito á multa de 1:000\$000.

3ª

A caução de 10:000\$ será feita em moeda corrente, sem vencer juro, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa e fiel execução das obras e respectivo contracto, e uma vez desalcada pela retirada de qualquer importancia, deverá ser integrada no prazo de 10 dias depois de sciencificado o contractante, sob pena de multa de 1:000\$, e não sendo a mesma caução integrada, ficará rescindido o contracto administrativamente, sem interpeção judicial, perdendo o contractante a favor do Thesouro o restante da mesma caução.

4ª

O contractante deverá começar as obras dentro do prazo de 60 dias da data do contracto, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora; e decorrido igual periodo, sem que as tenha iniciado, ficará rescindido o contracto nas mesmas condições da clausula anterior, no seu final.

Si depois do inicio das obras ficarem as mesmas paradas por mais de um mez, pagará o contractante 50\$ por dia de excesso; e decorrido mais um mez, sem que continue a executal-as, ficará rescindido o contracto do mesmo modo.

5ª

O pagamento da importancia das obras será feito em tres prestações de igual quantia.—O da primeira, quando executadas obras na importancia de mais de um terço do total; o da segunda, quando feitos mais de dois terços; e a terceira, terminada; que sejam, retendo-se de cada pagamento a importancia de 10 % para garantia da solidez e conservação das obras, sendo taes pagamentos feitos mediante certificado do engenheiro fiscal e a requerimento do contractante.

6ª

A caução será entregue ao contractante quando concluidas as obras, e a importancia das retenções, terminado o prazo de seis mezes de conservação das mesmas e mediante certificado do mesmo engenheiro, afirmando a solidez e perfeito estado de conservação das obras.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 15 de março de 1907.—*Luiz R. Cavalcante de Albuquerque*, director.

Pagadoria do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director da Contabilidade do mesmo Thesouro, convido as pessoas com direito a pagamento de qualquer importancia referente ao exercicio de 1906 a comparecerem nesta pagadoria, para serem satisfeitas até o dia 30 do corrente mez, em que deverá ser encerrado o mesmo exercicio; cahindo em exercicio findo a importancia cujo pagamento não for realizado até o referido dia 30.

Pagadoria do Thesouro, 20 de março de 1907.—O escrivão, *J. F. Borges*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos do negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.....	20\$000
De mais de seis a doze.....	50\$000

Chamo a attenção dos senhores interessados para as seguintes disposições do novo regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importancia.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais e municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Britto*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a conta, da data deste, que, tendo Anna da Conceição requerido por aforamento o terreno, lote n. 33, com 11^m,0 de frente á Avenida Izabel; Antonio Pereira dos Santos o terreno lote n. 5, com 22^m,0 de frente á rua Proxima do Matadouro;

Manoel Francisco Ramos o terreno, lote n. 15, com 22^m,0 de frente á rua Primeira;

Maria Angelina Freire o terreno, lote n. 28, com 11^m,0 de frente á Avenida Izabel;

Maria Joanna o terreno, lote n. 45, com 22^m,0 de frente á rua dos Bondes de Sepe-tiba;

Guilherme José da Silva o terreno, lote n. 21, com 22^m,0 de frente á rua Sete de Setembro; e

Ulysses Bazilio da Matto o terreno, lote n. 9 A, com 22^m,0 de frente á rua da Matriz, havendo bemfeitorias nos citados terrenos; são convidados os que porventura tiverem reclamações ou opposição a fazer ao aforamento dos mesmos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as no supra mencionado prazo, na secção dos Proprios Nacionaes, competentemente documentadas, findo o qual prazo, a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de março de 1907.—*Luiz R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director convido DD. Lucia Cabral Tojeiro e Carolina de Arruda Martins Moreira a apresentar na mesma directoria os documentos necessarios ao prompto andamento de seus processos de montepio, para o que podem pedir esclarecimentos nesta repartição.

Sub-Directoria do Expediente, 22 de março de 1907.—*J. A. Toscano Barreto*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu determinar o recolhimento das notas de 500\$ e de 200\$ fabricadas na Inglaterra, ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo de recolhimento sem deconto.—O inspector interino, *Luiz Carlos da Silva Peixoto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 9

Terceira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos trapiches abaixo, no dia 23 de março de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE FRIAS

Lote n. 1

CTC: 200 caixas sem numeros, com vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos de força alcoolica, pesando bruto 3.20 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Prince Segismund*, armazenadas em 19 de setembro de 1904.

Lote n. 2

SK: 2 barricas n. 501, contendo cimento em pó, pesando bruto 297 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Calabria*, descarregadas em 2 de abril de 1904.

Lote n. 3

FF: 3 barricas ns. 1/3, contendo cimento em pó, pesando liquido real 720 kilos, vindas de Bremen no vapor *Boruum*, descarregadas em 4 de fevereiro de 1904.

TRAPICHE DA ORDEM

Lote n. 1

JRS: 17 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoo-

lica, passando liquido real 210 kilos, vindos no vapor *Tonbridge*, descarregados em 4 de janeiro de 1906.

Lote n. 2

G. Pereira: 2 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 140 kilos, vindos no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Lote n. 3

MG: 1 quartola, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 50 kilos, vinda no vapor *Magellan*, descarregada em 10 do dito mez e anno.

Lote n. 4

MFC: 25 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 1.925 kilos, vindos no vapor *Camões*, armazenados em 13 do dito mez e anno.

Lote n. 5

A: 1 caixa, contendo ladrilhos de louça medindo de superficie um metro quadrado, vinda no vapor *Campinas*, descarregada em 22 do dito mez e anno.

Lote n. 6

FD: 4 quartolas, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 710 kilos, vindas no vapor *Cordillere*, descarregadas em 23 do mesmo mez e anno.

Lote n. 7

OR: 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 730 kilos, vindo no vapor *Berenger El Grande*, descarregado em 31 do mesmo mez e anno.

Lote n. 8

APC: 40 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido 1.900 kilos; vindos no vapor *Argentina*, armazenados em 2 de setembro de 1905.

Lote n. 9

FD: 1 barril de decimo, contendo vinho não especificado, pesando liquido 20 kilos.
ME: 2 caixas contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto com as garrafas 22 kilos; vindos no vapor *Bosphore*, descarregados em 7 de novembro de 1905.

Lote n. 10

FD: 4 caixas contendo rum, pesando bruto, com as garrafas, 90 kilos, vindas no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 11

APC: 100 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 7.026 kilos, vindos no vapor *Berenger El Grande*, descarregados em 3 de outubro do mesmo anno.

Lote n. 12

FJ: 1 barril de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 27 kilos, vindo no vapor *Concordia* e armazenado em 20 do mesmo mez e anno.

Lote n. 13

PM: 3 quartolas contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 233 kilos, vindas no vapor *Nievernais*, descarregadas em 30 do referido mez e anno.

Lote n. 14

APC: 200 barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando liquido 13.856 kilos, vindos no vapor *José Galart*, armazenados em 31 do dito mez e anno.

Lote n. 15

SMC: 149 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 8.344 kilos e liquido legal 6.676 kilos, vindos no vapor *Parahyba*, armazenados em 20 de janeiro de 1904.

Lote n. 16

EM: 12 quartolas, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 2.880 kilos e liquido legal 2.440 kilos, vindas no vapor *Chili*, descarregadas em 25 do mesmo mez e anno.

Lote n. 17

CTC: 50 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 4.250 kilos e liquido legal 3.400 kilos, vindos no vapor *Santa Fé*, armazenados em 17 de julho do referido anno.

Lote n. 18

MMC: 50 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 4.200 kilos e liquido legal 3.360 kilos, vindos no vapor *Concordia*, descarregados em 3 de setembro do mesmo anno.

Lote n. 19

DM: 1 pedra de amolar (rebollo) pesando bruto 15 kilos, vinda no vapor *Amiralar Salandrouse*, descarregada em 8 de outubro do dito anno.

Lote n. 20

Tagarella: 49 barris de quinto, contendo vinho não especificado de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 3.822 kilos e liquido legal 3.058 kilos, vindos no vapor *Villa de S. Nicolas*, descarregados em 24 de novembro do mesmo anno.

Lote n. 21

FMOR: 1 barril de vigesimo, contendo vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos de força alcoolica, pesando bruto 11 kilos e liquido legal 9 kilos.

Lote n. 22

FD: 10 quartolas com vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 1.147 kilos; vindas no vapor *Atlantique*, descarregadas em 1 de julho de 1905.

Lote n. 23

APC: 60 quintos, contendo vinho não especificado, até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido real 2.773 kilos, vindos no vapor *Argentina*, descarregados em 2 de setembro de 1905.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quiserem examinar, bastando para tal fim dirigirem-se, antes do leilão, ao administrador do trapicho.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima do Brazil.
SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

Restabelecimento da luz do pharol de Gurupy
— Estado do Pará

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe interino da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz do pharol de Gurupy, no Estado do Pará, a qual por motivo de concerto havia sido provisoriamente extinta em 29 de janeiro do corrente anno.

Secção de Pharões, 21 de março de 1907.
— *Julio Alves de Brito*, capitão de fragata, chefe de secção.

Capitania do Porto

EDITAL

De ordem do Sr. capitão do porto, faço publico que até terça-feira, 26 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta capitania propostas para realização dos concertos de que necessita a lancha a vapor desta repartição.

Os concorrentes poderão obter as devidas informações e bem assim verificar as obras de que necessita a referida lancha.

A concorrência, cujas bases se acham á disposição dos interessados, versará, não só sobre a idoneidade dos proponentes, como sobre o prazo das obras.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 22 de março de 1907. — *José A. Arosa*.

Ministerio da Guerra

DIRECCÃO GERAL DE ENGENHARIA

Concurrencia para arrematação de obras

De ordem do Sr. coronel director geral, faço publico que, de accôrdo com os avisos do Ministerio da Guerra ns. 58 e 61 de 5 e 9 do corrente mez, recebem-se, no dia 6 de abril proximo futuro, ao meio dia, nesta Direcção Geral, á rua Guanabara n. 56, propostas para obras de reparo e aceio no edificio de dous pavimentos da antiga Escola de Tiro, no Realengo e no quartel do 1º regimento de cavallaria, em São Christovão, obedecendo os proponentes ás seguintes prescripções:

1.ª As obras a serem executadas abrangirão, no edificio da antiga Escola de Tiro, substituição de toda cobertura, dos forros, das esquadrias estragadas nos vãos de portas e janellas, collocação de escada de ferro comunicando os dous pavimentos, construcção de platibanda, assentamento de calhas e conductores, ladrilhamento do pavimento terreo, collocação de grades de ferro, pintura, caiação e outras: no quartel do 1º regimento de cavallaria—constarão de construcção de cimalha com a substituição do emboço e rustico dos muros que circumdam o quartel, pintura a oleo de columnas, gradis de ferro e forros de diversos compartimentos, caiação interna e externa das cavallariças, alojamentos e diversas dependencias. Todos esses e outros trabalhos constam dos projectos e estão especificados nos orçamentos, que ficam nesta direcção á consulta dos pretendentes á concorrência, que poderão tambem examinar os edificios.

2.ª As propostas deverão ser em separado para o edificio do Realengo e para o quartel do 1º regimento, em dupla via, sendo uma sellada e sem emendas e rasuras; deverão conter os preços, escriptos por extenso, e a declaração da moradia do proponente e serem acompanhadas dos seguintes do-

documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, recibo de haver caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra as quantias de 400\$ e 200\$, aquella para garantia da assignatura do contracto relativo ao edificio do Realengo e esta da do relativo ao quartel do 1º regimento, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com letra e firma reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se pelo pagamento das multas em que por ventura incorrer.

3.ª Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores devidamente habilitados; e bem assim as que não se conformarem com as estipulações deste edital, as que não especificando preços, se basearem sobre as dos outros concurrentes, e as dos que já tiverem soffrido a pena de rescisão de contracto nesta direcção.

4.ª Os contractos serão assignados pelos arrematantes e seus fiadores dentro de dez dias, contados do em que forem para isto notificados; e, si o não fizerem dentro do dito prazo, perderão a caução em favor dos cofres publicos.

5.ª Aos que pretenderem concorrer serão prestadas no gabinete e na 2ª secção desta direcção, informações sobre as clausulas dos contractos, sobre os materiaes a empregar e quaesquer outros esclarecimentos que, no caso, possam interessar.

Direcção Geral de Engenharia.—Rio de Janeiro, 14 de março de 1907.—Coronel *Gabino Bezouro*, chefe do gabinete.

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

CONCURSO PARA PRATICANTE

De ordem do Sr. general director, em cumprimento do aviso n. 183, de 5 do corrente mez, está aberta a inscripção para o concurso a realizar-se desta data a 30 dias, afim de ser preenchida uma vaga de praticante, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 3.893, de 5 de janeiro de 1901.

Para esse fim os concurrentes deverão apresentar seus requerimentos convenientemente instruidos com documentos, provando serem maiores de 18 annos e terem boa conducta.

Os mesmos pretendentes terão de provar em concurso: art. 26 «boa letra e conhecimento perfeito, não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda da arithmetica até a theoria das proporções inclusive».

Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, em 6 de março de 1907.—*José Innocencio de Miranda*, 1º official.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 23 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Fornecimento

- 500 capacetes para praças de cavallaria;
- 2.500 ditos para praças de infantaria;
- 100 pares de charlateiras para musicos de artilharia de campanha e cavallaria;
- 400 pares de charlateiras para musicos de artilharia de posição e infantaria;
- 1.000 pares de charlateiras para praças de artilharia de campanha e cavallaria;
- 4.000 pares de charlateiras para praças de artilharia de posição e infantaria;

- 2.000 gorros para praças de cavallaria;
- 6.000 ditos para praças de infantaria;
- 2.000 ditos para praças de artilharia de campanha;
- 2.000 ditos para praças de artilharia de posição;
- 300 ditos para praças de engenharia;
- 100 ditos para musicos de artilharia de campanha;
- 100 ditos para musicos de artilharia de posição;
- 100 ditos para musicos de cavallaria;
- 1.000 ditos para musicos de infantaria;
- 30 kepis para musicos de engenharia;
- 300 ditos para musicos de artilharia de campanha;
- 300 ditos para musicos de artilharia de posição;
- 300 ditos para musicos de cavallaria;
- 500 ditos para musicos de infantaria;
- 500 ditos para praças de engenharia;
- 1.500 ditos para praças de artilharia de campanha;
- 1.500 ditos para praças de artilharia de posição;
- 2.000 kepis para praças de cavallaria;
- 5.000 ditos para praças de infantaria;
- 30.000 lenços de chita;
- 20.000 pares de luvas de algodão;
- 30.000 ditos de meias de algodão;
- 100.000 numeros de metal, de 0^m, 0²⁰;
- 1.000 pares de platinas de corrente; e
- 1.000 ponchos de panno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, de accordo com os typos adoptados e documentos da caução de 1.000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar até o dia 23 do corrente mez e anno requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao semestre fluente; e outro pedindo guia para fazer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com pinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proponentes; que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da sessão por meio de representantes que exhibam procuração para taes fins e sem as quaes não poderão também assignar os competentes contractos, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

O prazo maximo para esse fornecimento será de quatro mizes.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 18 de março de 1907.—Pelo chefe da secção, *João Philadelpho da Rocha*, 1º tenente.

De ordem do Sr. general intendente geral, em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 128, de 23 de fevereiro ultimo, previne-se aos Srs. concurrentes ao fornecimento de que trata o edital de 18 do corrente, publicado nos dias 19, 20, 21, 22 e 23, que só deverão apresentar amostras para lenços, luvas e meias.

Quanto aos demais artigos, os concurrentes declararão em suas propostas que se sujeitam aos modelos existentes na sala de entradas desta repartição.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 21 de março de 1907.—Pelo chefe da secção, *João Philadelpho da Rocha*, 1º tenente.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5'32	15 1/64
► Pariz.....	\$637	\$638
► Hamburgo.....	\$778	\$789
► Italia.....	—	\$641
► Portugal.....	—	\$357
► Nova York.....	—	34310
Libra esterlina, em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$804

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplicacoes geraes de 5 %, miudas..	1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:030\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:020\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	1:035\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	295\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	190\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	835\$000
Ditas idem idem, nom.....	844\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	420\$000
Banco União do Commercio, c/50%	35\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	120\$000
Dito Commercio, integ.....	178\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$250
Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.	13\$000
Dita Tecidos Santo Aleixo.....	170\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	205\$000
Dita Tecidos Progresso Ind. do Brazil.....	310\$000
Debs. da Comp. Manufactora Fluminense, 7%.....	200\$000
Consolidados Mosteiro de São Bento.....	212\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de março de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 21 DE MARÇO DE 1907

Assucar branco, da Bahia, 380 réis por kilo.
Dito idem do Campos, 350 réis por kilo.
Dito mascavinho do Sergipe, 240 réis por kilo.
Dito mascavo idem, 205 a 220 réis por kilo.
Café, 7\$900 por arroba.
Oleo de caroço de algodão de Maceió, 700 réis por litro.
Algodão em rama, 1ª sorte de Maceió, 11\$000 por 10 kilos.
Dito idem idem Pernambuco, 11\$100 e 11\$200 por 10 kilos.
Dito idem, de Sergipe Dores e Sergipe, Itabaiana, em lote, 10\$800.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1907.—
O presidente, *João Severino da Silva*.
O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cervejaria Bohemia (1)

Petropolis

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS NA REUNIAO DE 25 DE MARÇO DE 1907

Srs. accionistas—De accordo com o disposto no art. 23 dos nossos estatutos, a directoria abaixo assignada vem pela oitava vez prestar-vos conta da sua gestao durante o anno de 1906.

Assemblea geral ordinaria

A nossa ultima houve lugar em 31 de marco de 1906. Approvadas as contas e relatorio da directoria concernentes ao anno de 1905, elegestes membros do conselho fiscal, para o anno de 1906, os Srs. João Antonio Ribeiro, Pedro De Schepper e Dr. Hans Schmidt, e para supplentes os Srs. Octavio da Silva Prates, Gustavo Weber e J. C. F. Finkennauer. Nos postos de directores confirmastes os abaixo assignados.

Assemblea geral extraordinaria

Não houve.

Fabrica

Todas as secções da fabrica continuaram a funcionar regularmente; com satisfacao levamos ao vosso conhecimento a extincção dos deficits anteriores, que em 1903 attingiram a cifra de 121:193\$805.

Maior teria sido o resultado do exercicio findo, não fossem as constantes chuvas e consequentes interrupções e suspensões do trafego nas diversas vias ferreas para onde se effectua a nossa exportação, durante os tres mezes de janeiro a março, geralmente os mezes de maior movimento de todo o anno.

Impostos

Importam em 39:528\$840 os que pagamos durante o anno de 1903, achando-se incluído naquella somma o imposto com o qual o Estado do Rio de Janeiro continúa a tributar a nossa exportação, quando é livre a entrada no Estado dos productos congeneres.

Emprestimo hypothecario

O da Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, de 250:000\$, continúa em vigor, tendo os respectivos juros sido pagos pontualmente.

Conclusão

Conforme prescreve o art. 30 dos nossos estatutos, tereis de nomear tres membros do conselho fiscal e seus supplentes para o anno de 1907.

Com prazer a directoria vos fornecerá quaesquer outros esclarecimentos que desejardes.

Petropolis, 28 de fevereiro de 1907. —E., Naegeli, director-gerente.—Rodolpho Weber, director-technico-industrial.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—Cumprindo as disposições do art. 20 dos nossos estatutos, examinamos os livros, balanço e mais documentos relativos ao exercicio de 1906, tendo encontrado tudo em boa ordem, por cujo motivo recommendamos a assemblea geral a respectiva approvação.

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

O conselho fiscal vê, com satisfacao, o regular desenvolvimento dos negocios da companhia, cujos productos tendo adquirido solida reputação promettem um futuro esperançoso.

Cabe ainda ao conselho fiscal manifestar o seu reconhecimento dos Srs. E. Naegeli e Rodolpho Weber, o primeiro director-gerente, que com proficiencia e assiduidade dirige os destinos da companhia, e o segundo director tecnico industrial, que com zelo e desprendimento exerce as suas funcções, sem remuneração alguma.

Petropolis, 11 de março de 1907.—João Antonio Ribeiro.—Pedro de Schepper.—Hans Schmidt.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1906

Activo	
Caução da directoria.....	40:000\$000
Bens de raiz.....	434:895\$569
Bemfeitorias.....	10:394\$730
Construções novas.....	2:380\$630
Machinismos e accessorios..	313:910\$106
Moveis e utensilios.....	31:999\$000
Carros e arreios.....	10:843\$000
Semoventes.....	5:540\$000
Sobresalentes.....	14:911\$500
Materia prima e fabricação..	56:670\$441
Caixa.....	7:813\$340
Premios de seguros.....	1:041\$370
Juros e descontos.....	1:205\$000
Dividas activas.....	2:224\$728
Lucros e perdas.....	34:047\$801
	1.177:877\$214

Passivo	
Capital.....	710:000\$000
Accões caucionadas.....	40:000\$000
Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, emprestimo hypothecario.....	250:000\$000
Rodolpho Weber.....	27:000\$000
Souza Filho & Comp.....	31:305\$100
Alberto Durringer.....	55:302\$150
Féria dos operarios.....	2:423\$900
Letras a pagar.....	43:730\$210
Dividas passivas.....	15:115\$894
	1.177:877\$244

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1906

Debito	
Saldo do anno anterior.....	45:860\$979
Premios de seguros.....	1:291\$370
Juros e descontos.....	16:789\$410
Impostos.....	18:971\$340
Honorarios da directoria.....	4:200\$000
Despesas geraes.....	6:665\$340
	47:917\$460
	93:778\$439

Creditos	
Materia prima e fabricação..	57:446\$548
Alugueis.....	3\$000
Letras a pagar, differença de cambio.....	2:254\$090
Deficit anterior.....	45:860\$979
Lucros neste semestre.....	11:813\$178
	34:047\$801
	93:778\$439

Petropolis, 30 de junho de 1906.—E. Naegeli, director-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Activo	
Caução da directoria.....	40:000\$000
Bens de raiz.....	434:895\$569
Bemfeitorias.....	10:394\$730
Construções novas.....	2:380\$661
Machinismos e accessorios..	313:910\$106
Moveis e utensilios.....	32:007\$000
Carros e arreios.....	9:973\$010
Semoventes.....	5:430\$000
Sobresalentes.....	14:911\$500
Materia prima e fabricação..	65:533\$330
Caixa.....	7:050\$220
Premios de seguros.....	2:082\$740
Juros e descontos.....	1:290\$000
Dividas activas.....	225:998\$334
	1.165:76\$219

Passivo	
Capital.....	710:000\$000
Accões caucionadas.....	40:000\$000
Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, emprestimo hypothecario.....	250:000\$000
Rodolpho Weber.....	27:000\$000
Souza Filho & Comp.....	31:233\$900
Alberto Durringer.....	55:302\$150
Féria dos operarios.....	2:691\$000
Letras a pagar.....	35:130\$200
Dividas passiva.....	13:142\$484
Lucros suspensos.....	1:269\$125
	1.165:76\$219

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Debito	
Saldo do semestre anterior...	34:047\$801
Premios de seguros.....	1:041\$370
Juros e descontos.....	16:279\$450
Impostos.....	20:557\$500
Honorarios da directoria.....	4:200\$000
Despesas geraes.....	6:974\$190
Lucros suspensos.....	1:269\$425
	84:369\$733

Creditos	
Materia prima e fabricação..	83:321\$833
Alugueis.....	90\$000
Letras a pagar, differença de cambio.....	957\$900
	81:369\$736

Petropolis, 31 de dezembro de 1906. — E. Naegeli, director-gerente.

ANNUNCIOS

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Não se podendo realizar a assemblea geral ordinaria, convocada para o dia 23 do corrente, por persistir ainda o caso de força maior, que determinou a sua transferencia, fica a mesma adiada para o dia 23 deste mez, no local e hora já annunciados, rua da Alfandega n. 4 sobrado, a 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 21 de março de 1907.— J. F. de Alencar Lima, presidente.